

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 167

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 18 de setembro de 2019

## Plenário aprova reajuste no piso salarial de professores da rede estadual

Projeto de lei complementar, de autoria do Poder Executivo, vai a segundo turno

O Plenário da Alepe aprovou ontem, em Primeira Discussão, proposta que reajusta em 4,17% o piso salarial dos professores da Rede Estadual de Ensino. Encaminhado pelo Executivo, o Projeto de Lei Complementar nº 467/2019 atualiza de R\$ 2.455,35 para R\$ 2.557,74 o valor recebido por profissionais contratados por 200 horas-aula mensais, e de R\$ 1.841,56 para R\$ 1.918,36, para os de 150 horas.

A matéria, que ainda precisa passar por um segundo turno de votação e em Redação Final antes de ir à sanção do governador, tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019 para os profissionais de nível médio que recebem abaixo do piso estabelecido nacionalmente, no início do ano, pela Lei Federal nº 11.738/2008. A proposta ainda faz outros ajustes na carreira, válidos a partir de outubro, para quem recebe acima do piso. As disposições são ex-



FOTOS: ROBERTO SOARES

**PROPOSTA - Matéria tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019 para profissionais de nível médio que ganham abaixo do piso**

tensivas às aposentadorias e pensões.

Além dos novos vencimento-base, a proposição atualiza o valor do auxílio educacional - concedido aos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos de analista em gestão educacional, assistente administrativo

educacional e auxiliar de serviços administrativos educacionais - passando de R\$ 127 para R\$ 175,45 mensais.

Durante a discussão, a relatora do projeto na Comissão de Justiça, deputada Teresa Leitão (PT), solicitou ao Governo do Estado uma emenda de interstício para in-

cluir, no quadro de servidores administrativos da educação, 11 funcionários que atuam no Conservatório Pernambucano de Música. Segundo a parlamentar, os profissionais integram, atualmente, o Plano Geral de Servidores. “Renovo pedido que já havia feito durante o debate na Co-

missão de Justiça”, afirmou. **OUTRAS PROPOSTAS** - Os parlamentares também aprovaram, em Redação Final, projeto que reserva às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar 5% das unidades residenciais de programas habitacionais que recebem subvenção, benefício ou

incentivo fiscal da administração pública estadual. A matéria foi apresentada pela deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB) e segue para sanção do governador.

Da mesma autora, recebeu parecer favorável do Plenário o PL nº 238/2019, que autoriza o Estado a utilizar veículos apreendidos em razão de crimes ou infrações administrativas. Conforme a proposição, aprovada em Redação Final, o uso dos veículos poderá ocorrer quando houver comprovado interesse público, após autorização judicial.

Também em Redação Final, foi acatado o PL nº 61/2019, que cria mecanismos para impedir que prefeituras deixem de receber verba do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) em razão de irregularidades verificadas em gestões anteriores. A iniciativa é do deputado Antonio Coelho (DEM).

### Educação

## Teresa Leitão destaca debate sobre permanência do Fundeb



EVENTO - Parlamentar participou de encontro em Cuiabá

A garantia da permanência das fontes de receitas para a educação foram o principal tema do II Encontro Nacional de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões de Educação das Assembleias Legislativas, realizado na cidade de Cuiabá (MT), nos dias 13 e 14 deste mês. As pautas do evento, resumidas na carta assinada pelos participantes, foram trazidas para o Plenário da Alepe pela deputada Teresa Leitão (PT), na Reunião Plenária de ontem.

“O debate mais urgente no momento é o da permanência do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que vence em 2020, com ampliação da participação da União”, destacou a deputada. Ela salientou que a minuta de relatório apresentado pela deputada federal Dorinha (DEM/TO), relatora da PEC 15/2015 na Câmara dos Deputados, “contempla quase 100% das posições apresenta-

das no encontro”.

No seu discurso, Teresa Leitão reproduziu, na íntegra, a carta elaborada ao fim do evento. Além do apoio à permanência do Fundeb, o texto defende, entre outros pontos, a continuidade das vinculações constitucionais dos recursos para a educação, a revogação do teto de gastos públicos e o monitoramento dos Planos Estaduais de Educação. “Esta é uma carta suprapartidária, com presença tanto de políticos

que apoiam quanto dos que se opõem ao atual Governo Federal”, salientou.

Teresa registrou, ainda, que os encontros das Comissões de Educação dos Legislativos Estaduais devem ocorrer uma vez por semestre, e estarão abertos a outros parlamentares além dos presidentes e vice-presidentes de colegiados. “As questões abordadas estão relacionadas à Casa de Joaquim Nabuco e a todos nós, que temos compromisso com a educação”, pontuou.

# Frente Parlamentar de Segurança recebe balanço do Pacto pela Vida

Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua recepcionou o grupo

FOTO: EVANE MANÇO

O número de homicídios em Pernambuco caiu quase 22%, de janeiro a agosto deste ano, em comparação com o mesmo período de 2018. Na Região Metropolitana do Recife, os crimes contra o patrimônio reduziram 20%. Os dados fazem parte do balanço do Programa Pacto pela Vida e foram apresentados aos deputados da Frente Parlamentar de Segurança Pública da Assembleia pelo secretário estadual de Defesa Social, Antônio de Pádua. O encontro foi realizado ontem, na sede da Secretaria de Defesa Social (SDS), no Recife.

O gestor destacou medidas adotadas pelo Estado para alcançar o resultado positivo. “Novos batalhões foram criados, houve interiorização da Polícia Científica e de delegacias especializadas. Todo esse conjunto de investimentos foi realizado ao longo de 2017, 2018 e 2019, quando Pernambuco terá o maior orçamento da história para a segurança pública. Nós teremos a possibilidade real de promover a redução da violência, de maneira mais forte do que aconteceu em 2018.”

Ainda de acordo com Antônio de Pádua, a verba prevista para a segurança é de R\$ 4,85 bilhões. Novos policiais

foram contratados e equipamentos que irão ajudar nas investigações, como câmeras com reconhecimento facial, estão em processo de licitação, informou o secretário. Coordenador da Frente Parlamentar de Segurança Pública, o deputado Delegado Erick Lessa (PP) ressaltou que os dados devem servir de base para a realização de audiências públicas e destinação de recursos para a secretaria via emendas parlamentares.

“O Governo pretende fazer investimentos significativos em todo o Estado. Então, nós saímos realmente satisfeitos com a receptividade do secretário de Defesa Social e de toda a equipe, mas, principalmente, porque eles querem que a Frente Parlamentar seja parceira”, frisou Lessa. Durante a reunião, os deputados também sugeriram medidas para melhorar a segurança nas áreas rurais, como a criação de canais de denúncia e o aumento das rondas policiais. Além do coordenador do colegiado, participaram do encontro os deputados Fabrício Ferraz (PHS), Alberto Feitosa (SD), Álvaro Porto (PTB) e Joel da Harpa (PP).

**PLENÁRIO** - Um balanço do encontro foi apresentado por Erick Lessa, à tarde, na Reunião Plenária. Entre outros



**DADOS** - Deputados do colegiado visitaram SDS e foram informados sobre índices de redução da criminalidade no Estado

pontos, ele destacou que o índice de esclarecimento de assassinatos em Pernambuco era de 35% em 2017 e subiu para 53% em 2018. “A meta para 2019 é de 60%, enquanto o Brasil elucida aproximadamente 8% dos homicídios. São números que se aproximam de países de Primeiro Mundo”, enalteceu o deputa-

do, que apontou a previsão de implantação de duas delegacias de combate à corrupção, em Caruaru (Agreste Central) e Petrolina (Sertão do São Francisco).

“Esse percentual de resolução dos crimes é fundamental para tirar a sensação de impunidade, que ainda é muito presente”, ratificou,

em aparte, o deputado Doriel Barros (PT). Já Antonio Fernando (PSC) observou “a seriedade e o empenho” do trabalho feito pelo Estado no setor da segurança pública. Fabrício Ferraz elogiou o projeto para unificar os registros de ocorrência das polícias Civil e Militar, reduzindo o tempo que as guarnições passam

nas delegacias.

Feitosa se dispôs a buscar em Brasília, junto ao Governo Federal, a liberação de recursos para Pernambuco. Os deputados João Paulo (PCdoB) e o presidente da Alepe, Eriberto Medeiros (PP), elogiaram o trabalho da Frente Parlamentar de Segurança Pública.

## Audiência pública

# Comissão propõe incentivo a pequenos produtores rurais

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

O incentivo a pequenos produtores por meio de compras governamentais será o tema da próxima audiência pública da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural da Assembleia. Previsto para o próximo dia 30 de setembro, o encontro discutirá a possibilidade de implantação em Pernambuco de iniciativas como uma lei aprovada no Rio Grande do Norte. A norma determina que a administração pública reserve 30% do valor gasto com gêneros alimentícios para aquisição de produtos da agricultura familiar. O debate sobre o tema foi anunciado, ontem,

durante reunião ordinária do colegiado.

“Com a redução dos programas federais como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o Pnae (Programa Nacional de Alimentação Escolar), nós temos que criar outras alternativas. O projeto aprovado no Rio Grande do Norte garante que compras de alimentos para presídios e hospitais, por exemplo, sejam provenientes da agricultura familiar”, destacou o presidente da Comissão de Agricultura, deputado Doriel Barros (PT).

Segundo ele, a questão será discutida com representantes das organizações liga-

das aos agricultores. “Será um debate importante para que a gente venha a aprovar essa proposta também aqui na Alepe, pois seria algo fundamental para fortalecer a agricultura familiar em nosso Estado. Garantir a venda dos produtos gera emprego e renda e ainda ajuda na fixação do homem no campo”, considerou o petista.

Na reunião, também foi aprovado pela Comissão de Agricultura o substitutivo da Comissão de Justiça ao Projeto de Lei nº 19/2019, de autoria do deputado Waldemar Borges (PSB), que dispensa o licenciamento ambiental de pequenas cria-



**REUNIÃO** - Debate abordará compra de produtos da agricultura familiar

ções de aves e de porcos. O substitutivo da Comissão de Meio Ambiente à proposta do deputado Romero Albu-

querque (PP), que estabelece proibição gradual do uso de tração animal nas áreas urbanas de Pernambuco,

teve a votação adiada, após pedido de vista do relator, deputado Antonio Coelho (DEM).

# CCLJ adia análise de projeto que regulamenta comunidades terapêuticas

Proposta original sobre assunto é de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins

**A**nálise da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) sobre propostas de modificações feitas pela Comissão de Cidadania ao Projeto de Lei Desarquivado nº 1940/2018, que regulamenta a atuação das comunidades terapêuticas, foi adiada para a próxima semana. A deliberação, conforme decidido na reunião de ontem, será feita após audiência pública da Comissão de Educação na próxima segunda (23).

As comunidades terapêuticas são instituições privadas, sem fins lucrativos, que oferecem serviço de acolhimento voluntário de pessoas com problemas decorrentes do uso ou dependência de drogas. O projeto original sobre elas, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (PP), já havia sido modificado pela Comissão de Justiça. O parecer do colegiado de Cidadania, porém, trouxe novas alterações, o que motivou o retorno à CCLJ.

Na manhã de ontem, o relator da proposição, deputado Antônio Moraes (PP), sugeriu a rejeição do substitutivo da Comissão de Cidadania, mas acolheu mudanças em três pontos do projeto original. A forma proposta por ele para efetuar as alterações (por meio de emendas entre a



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

**APRECIÇÃO** - Colegiado de Justiça decidiu aguardar audiência pública sobre tema a ser realizada na Comissão de Educação, na próxima segunda (23)

primeira e segunda votações em Plenário), no entanto, não obteve consenso, o que levou ao adiamento da votação para depois da audiência pública.

Ao tratar da matéria, Moraes endossou a supressão do trecho que inclui as comunidades terapêuticas, em caráter complementar, na Rede de Atenção Psicossocial (Raps), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa retirada fora sugerida pelo mandato coletivo Juntas (PSOL), que preside o colegiado de Cidadania. Nesse mesmo sentido,

em vez de o projeto estabelecer que o Poder Público deve se pautar pela Portaria nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde, o deputado do PP defendeu a adequação à Lei Estadual nº 14.561/2011, que institui a Política Estadual sobre Drogas.

Além disso, no que diz respeito à equipe multidisciplinar que deverá estar presente nessas entidades, o parlamentar, com base em resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), pretende explicitar

que a coordenação técnica deve ser feita por um profissional de nível superior, mas o mesmo não será exigido do coordenador administrativo. “Nosso compromisso é apresentar essas três alterações da primeira para a segunda votação em Plenário”, concluiu o relator.

Durante discussão do projeto, as deputadas Teresa Leitão (PT) e Priscila Krause (DEM) e o deputado João Paulo (PCdoB) defenderam que as mudanças sejam feitas já por meio de parecer da Co-

missão de Justiça. A proposta para a realização de uma audiência pública foi colocada pelo deputado Romário Dias (PSD), que preside a Comissão de Educação, “para retirar as dúvidas e dar o embasamento necessário”. “O colegiado pode discutir e esclarecer todos os pontos, não precisa aguardar o interstício no Plenário”, reforçou.

O deputado Isaltino Nascimento (PSB), por sua vez, também propôs que a votação fosse adiada, e que a audiência pública tenha

a participação de todas as Comissões pelas quais a matéria tramita. O deputado Tony Gel (MDB), que presidiu a reunião, sugeriu, por sua vez, que a Comissão de Educação dê o parecer após a audiência pública, para que, então, a de Justiça decida entre as três propostas de modificação. “Como há essa disputa de posicionamento, nós temos que buscar um consenso. E, para encontrá-lo, é preciso um pouco mais de tempo”, expressou.

## Reunião Solene

# Alepe celebra centenário da coroação de Nossa Senhora do Carmo

FOTO: JARBAS ARAÚJO

No dia 21 de setembro de 1919, o então papa Bento XV concedeu o privilégio litúrgico e a benção canônica à imagem de Nossa Senhora do Carmo, a partir de abaixo-assinado com 160 mil nomes de pernambucanos. Da mesma forma, em 1909, a população reivindicou que a Virgem do Carmelo fosse aclamada Padroeira do Recife. Este ano, comemorasse o centenário da coroação canônica da imagem da santa como Rainha do Recife e de Pernambuco. A data foi celebrada ontem, em Reunião Solene na Assembleia Legislativa, por proposição do presidente da Casa, deputado Eriberto Medeiros (PP).

A coroação da imagem

ocorreu nos jardins da Faculdade de Direito do Recife. A peça de ouro, com detalhes em diamantes, foi adquirida por meio de doações de recursos entre os devotos da cidade. Uma placa existente na instituição de ensino assinala o evento. Naquela data, criou-se um ambiente de efervescência no Recife, com o fechamento do comércio em sinal de júbilo. Vinte o oito bispos de todo o País, além de autoridades civis e militares e um grande público, acompanharam o momento, considerado único na história da fé católica no Estado.

A Congregação Carmelita tem presença em todo o mundo e construiu em Olinda

a primeira igreja da Ordem na América Latina. A Província Carmelitana em Pernambuco abrange todo o Nordeste do Brasil e uma missão na África do Sul. O responsável é o prior provincial, Frei Sormani José Barbosa Lima. Em breve, o atual prior-geral da Ordem Carmelita, Frei Fernando Milan, passará o cargo para outro sacerdote.

“A memorável coroação canônica da imagem de Nossa Senhora do Carmo no Recife é hoje reverenciada neste Parlamento Estadual por minha solicitação, numa reverente homenagem aos devotos católicos e à Ordem Carmelita”, frisou Eriberto Medeiros. O vigário provincial da Província



**REVERÊNCIA** - Cerimônia foi proposta pelo presidente da Casa, Eriberto Medeiros

Carmelitana Pernambucana, Frei Luiz Nunes, recebeu uma placa comemorativa da Assembleia. O religioso agradeceu a iniciativa da Alepe

e observou ser “um justo reconhecimento da devoção da população pernambucana à Nossa Senhora do Carmo”.

A Reunião Solene contou

com a participação dos corais Vozes de Pernambuco - formado por servidores da Casa -, do Carmo e Nossa Música, que fizeram apresentações musicais.

# Alberto Feitosa volta a defender instalação de usina nuclear no Estado

FOTO: ROBERTO SOARES

Em evento, foi anunciado interesse da União em investir em Itacuruba

O deputado Alberto Feitosa (SD) informou, na Reunião Plenária de ontem, ter participado da 11ª edição do Fórum Nordeste 2019, na segunda-feira (16). De acordo com o parlamentar, no evento, o senador e líder governista no Senado, Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), anunciou o interesse do Governo Federal de investir em energia limpa em Pernambuco.

Segundo Feitosa, o emedebista informou, na ocasião, sobre uma reunião que ocorrerá no próximo dia 30 com o governador Paulo Câmara, para planejar “um grande projeto para o Estado”. O deputado do Solidariedade explicou que o líder trará a equipe do Ministério de Minas e Energia para discutir ações na área de energia solar e também o projeto de energia nuclear proposto para Itacuruba (Sertão de Itaparica) - estimado em mais de R\$ 20 bilhões.

“O tema da energia nuclear vai fazer parte do

cenário econômico do Estado. É só uma questão de tempo”, pontuou Feitosa, que, no início do mês, havia feito um pronunciamento sobre o assunto. Como havia antecipado no primeiro discurso, ele destacou que sua assessoria está finalizando uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), para permitir a instalação de uma usina do tipo no Estado.

O parlamentar também confirmou que, entre os dias 16 e 18 de outubro, está agendada uma visita às usinas localizadas em Angra dos Reis, no litoral do Rio de Janeiro, a convite da Eletronuclear. “A empresa espera uma grande comitiva de deputados, que terão a oportunidade de esclarecer dúvidas sobre o funcionamento do empreendimento”, ressaltou.

Por fim, o deputado afirmou que foi publicado, nesta terça, em dois jornais do Estado, um artigo de sua autoria intitulado “Energia nuclear: *sinônimo de prosperidade*



OPINIÃO - Deputado leu artigo de sua autoria publicado em dois jornais de Pernambuco

do Sertão!”. Feitosa leu o texto na tribuna. Em um dos trechos, ele afirma que “...segundo estudos da Eletronuclear, o município de Itacuruba, em Pernambuco, reúne as condições ideais para abrigar uma Central Nuclear com 6,6 mil megawatts de capacidade instalada, o equiva-

lente a toda a produção de energia da Chesf. A receita anual desse empreendimento gera um montante de R\$ 800 milhões em ICMS para o Estado e cerca de R\$ 160 milhões em ISS para o município, trazendo ainda mais progresso e desenvolvimento”.

Durante pronuncia-

mento no Grande Expediente, João Paulo (PCdoB) afirmou ser contrário à instalação de uma usina nuclear no Estado. “Acredito que o equipamento pode trazer insegurança para os moradores da região. Tenho preferência pela adoção da energia solar, cujo fortalecimento

solucionaria a questão da geração de energia elétrica no Brasil”, frisou. Já Antonio Fernando (PSC) destacou, em aparte ao comunista, “que a vinda da usina nuclear pode alavancar o desenvolvimento do Estado e é preciso difundir as vantagens dessa matriz energética”.

## Plenário

### Possíveis mudanças no FNE

O deputado Doriel Barros (PT) reagiu, ontem, à possibilidade de mudanças no Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), administrado pelo Banco do Nordeste (BNB). Conforme anunciado pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, a proposta é alterar a Constituição Federal e liberar a destinação dos recursos, que hoje financiam pequenas e médias empresas, produtores rurais e programas de redução da desigualdade e geração de emprego. “As consequências serão muito grandes. O BNB tem sido fundamental para o desenvolvimento da região, fomentando, inclusive, a vinda de empresas”, disse. “Esperamos que os deputados federais nordestinos possam defender a manutenção desse fundo”, apelou. Conforme detalhou, este ano o montante de recursos contratados pelo BNB foi de R\$ 446 milhões para o comércio; R\$ 212 milhões para a pecuária; R\$ 170 milhões para a indústria; e R\$ 95 milhões para a agricultura. “A mudança vai provocar um desequilíbrio grande entre as regiões. Vamos passar a sofrer uma situação grave de ausência de investimento para fortalecer a produção e a agricultura.”



### Hospital Correia Picanço

O deputado William Brígido (Republicanos) repercutiu ontem queixas de pacientes e funcionários do Hospital Correia Picanço, no Recife. Diferentes ambientes da unidade de saúde, especializada no tratamento de pessoas com doenças infectocontagiosas, estariam sem climatização há mais de um ano. “É inadmissível que a unidade hospitalar submeta funcionários, pacientes e seus familiares a tamanho sofrimento e risco”, criticou, alertando que o problema pode facilitar o contágio das doenças ali tratadas. “Além de todo o mal-estar decorrente de uma doença grave, essas pessoas correm risco de ser afetadas por novas enfermidades.” Segundo Brígido, a situação seria resolvida com um investimento de R\$ 17 mil, suficiente para adquirir 13 aparelhos de ar condicionado. “Pensei em destinar uma emenda parlamentar para compra e substituição de aparelhos antigos, mas, se as emendas chegarem a ser executadas, isso só acontecerá no próximo ano”, afirmou, cobrando medidas do Estado.



### Proteção para detentos LGBT

A apresentação de um projeto de lei que determina a instalação de alas LGB-TQI+ em todos os presídios de Pernambuco foi anunciada ontem pelo deputado João Paulo (PCdoB). O parlamentar destacou que o grupo é particularmente vulnerável à violência física e psicológica dentro das unidades prisionais. “Segundo dados de 2014 do Ministério da Justiça, dos 1.424 presídios existentes no Brasil, apenas 15% possuíam celas destinadas à população LGBTQI+”, salientou. “Essa realidade, que não mudou de 2014 para cá, contraria resolução do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, que recomenda alas ou celas especiais destinadas a esse segmento.” Para ele, a necessidade de celas especiais ocorre porque, além de ser vítima de violência sexual, a população LGBT também é segregada e discriminada quando convive em espaços destinados também aos presos heterossexuais. “O estupro e a discriminação parecem ganhar força no ambiente, que possui regras próprias”, observou.



## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 1.613, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Guilherme Uchoa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida licença em Caráter Cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Guilherme Uchoa, no período de 16 a 20 de setembro de 2019, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de setembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

### RESOLUÇÃO Nº 1.614, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Define normas para o funcionamento da Comissão Especial que irá analisar o projeto de reforma global do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º O funcionamento da Comissão Especial, instituída pelo Ato nº 204/2019, de 26 de fevereiro de 2019 para analisar projeto de reforma global do Regimento Interno, nos termos do parágrafo único do art. 285 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, será disciplinado por esta Resolução.

Parágrafo único. Os casos omissos obedecerão as normas regimentais vigentes para os demais projetos de resolução.

Art. 2º O prazo de funcionamento do colegiado disciplinado por esta Resolução será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do projeto de reforma global do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§ 1º O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, pelo Plenário, por 60 (sessenta) dias.

§ 2º O requerimento para prorrogação incluirá, obrigatoriamente, a apresentação de relatório parcial circunstanciado.

§ 3º No período de recesso parlamentar, os trabalhos desta Comissão Parlamentar Especial serão suspensos, salvo mediante solicitação justificada de membro da Comissão, inscrita pela maioria absoluta dos seus membros e comunicado ao Presidente da Assembleia para efeito de publicação.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos da Comissão Especial de que trata esta Resolução ficará a cargo de seu Presidente, que indicará o relator.

Art. 4º As Reuniões Ordinárias desta Comissão Especial serão realizadas, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, em local, data e horário a serem definidos previamente pela Presidência do colegiado.

Parágrafo único. Esta Comissão Especial poderá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente ou mediante solicitação de qualquer um dos seus membros, com antecedência de 1 (um) dia útil, reunindo-se com o quórum de maioria simples dos seus componentes.

Art. 5º O projeto de Resolução de reforma global do Regimento Interno publicado será distribuído a esta Comissão Especial.

Art. 6º Qualquer Deputado ou Comissão Permanente poderá apresentar emendas, subemendas ou substitutivos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do projeto, ao Presidente da Comissão Especial, que fará publicar no Diário Oficial do Poder Legislativo.

§ 1º Rejeitadas as proposições acessórias por esta Comissão Especial, caberá recurso ao Plenário, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de todos Deputados, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos pareceres.

§ 2º O Plenário deverá apreciar o recurso no prazo de 2 (duas) Reuniões Ordinárias Plenárias.

§ 3º Caso transcorra o prazo descrito no § 2º deste artigo sem que haja apreciação do recurso, ficam sobrestadas as deliberações dos demais assuntos até que se ultime a sua votação, ressalvadas as tramitações com previsão constitucional.

Art. 7º O relator poderá propor emendas, subemendas ou substitutivos, que serão apreciados pela Comissão Especial.

Art. 8º O parecer do projeto será encaminhado ao Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, para publicação e posterior inclusão na Ordem do dia.

§ 1º A deliberação plenária ocorrerá em 2 (dois) turnos, sendo o quórum para aprovação o de maioria absoluta.

§ 2º Após o primeiro turno, será observado o prazo de 3 (três) Reuniões Ordinárias Plenárias para apresentação de emendas, subemendas ou substitutivos em segundo turno, com o apoio de 1/3 (um terço) dos Deputados.

§ 3º O prazo descrito no § 2º deste artigo poderá ser dispensado por deliberação da maioria absoluta dos Deputados.

Art. 9º A redação final da proposta será feita no prazo de 2 (duas) Reuniões Ordinárias Plenárias, contado da data de aprovação em Plenário, pela Comissão de Redação Final.

Parágrafo único. A redação final, apresentada à Mesa Diretora, será votada na primeira Reunião Ordinária Plenária subsequente, sendo aprovada por maioria simples.

Art. 10. Aprovada em redação final, a reforma global do Regimento Interno só vigorará a partir da Sessão Legislativa seguinte.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de setembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 1.615, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire, a Wilson Sotero Dáila da Silva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, classe ouro, Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 278, da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, a Wilson Sotero Dáila da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de setembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE

### RESOLUÇÃO Nº 1.616, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, do Mérito Educacional Paulo Freire ao professor Abdalaziz de Moura.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, classe ouro, do Mérito Educacional Paulo Freire ao professor Abdalaziz de Moura, nos termos que estabelece a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de setembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

### RESOLUÇÃO Nº 1.617, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito "Mulheres de Tejucupapo" a vice-governadora do Estado de Pernambuco, Luciana Barbosa de Oliveira Santos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito "Mulheres de Tejucupapo" a vice-governadora do Estado de Pernambuco, Luciana Barbosa de Oliveira Santos, de acordo com o art. 278, VI, da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008.

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA: Presidente,** Deputado Eriberto Medeiros; **1ª Vice-Presidente,** Deputada Simone Santana; **2ª Vice-Presidente,** Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário,** Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário,** Deputado Claudiano Martins filho; **3ª Secretária,** Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário,** Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente,** Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente,** Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente,** Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente,** Deputado Romero; **5º Suplente,** Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente,** Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente,** Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Maurício Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br).



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de setembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES

## Editais

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, deputada Alessandra Vieira (PSDB), deputado Gustavo Gouveia (DEM), deputado Isaltino Nascimento (PSB) e deputada Simone Santana (PSB), membros titulares, e na ausência destes, os suplentes, deputado Antônio Fernando (PSC), deputada Clarissa Tércio (PSC), deputada Fabíola Cabral (PP), deputado João Paulo (PC do B) e deputado Sivaldo Albino (PSB), para participarem da Reunião Ordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social, que será realizada no dia 18 de setembro do corrente ano, às 10h00min, no plenarinho I do edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, quando será apreciada a seguinte pauta:

#### EM DISTRIBUIÇÃO

**1) Projeto de Lei Ordinária nº 490/2019**, de autoria do Deputado Willian Brígido. Ementa: Institui a proteção especial nos primeiros 1.000 dias de vida das crianças no Estado de Pernambuco;

**2) Projeto de Lei Ordinária Nº 497/2019**, de autoria do Deputado Diogo Moraes. Ementa: Dispõe sobre o controle populacional de animais exóticos invasores e o manejo sustentável de espécimes silvestres nocivos aos seres humanos, ao meio ambiente, à agricultura, à pecuária, à saúde pública e às outras espécies silvestres nativas no Estado de Pernambuco e dá outras providências;

**3) Projeto de Lei Ordinária Nº 504/2019**, de autoria da Deputada Fabíola Cabral. Ementa: Dispõe sobre a exibição de campanhas de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher nos eventos realizados ou patrocinados pelo Governo do Estado de Pernambuco;

**4) Projeto de Lei Ordinária Nº 506/2019**, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de declaração de acompanhamento para acompanhante de pessoa hospitalizada ou internada, em hospitais públicos e privados localizados no Estado de Pernambuco;

**5) Projeto de Lei Ordinária Nº515/2019**, de autoria Governo do Estado Paulo Câmara. Ementa: Alterar a lei nº 12.109, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa;

**6) Projeto de Lei Ordinária Nº 525/2019** de autoria do Deputado Romero Albuquerque. Ementa: Dispõe sobre o cadastro e acesso de pessoas a boates e casas de espetáculos e dá outras providências;

**7) Projeto de Lei Ordinária Nº528/2019**, de autoria da Deputada Clarissa Tércio. Ementa: Institui o programa de atenção às vítimas de estupro, com objetivo de dar apoio e identificar provas periciais;

**8) Projeto de Lei Ordinária Nº533/2019**, de autoria do Deputado Romero Sales. Ementa: Altera a lei nº 12.578 de 13 de maio de 2004, que estabelece normas suplementares à Legislação Federal no tocante ao uso e consumo de produtos fumígenos no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Carla Lapa, a fim de acrescentar cigarros eletrônicos ou equipamentos assemelhados;

**9) Projeto de Lei Ordinária Nº 536/2019** de autoria da Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 11. 297, de 26 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS e dá outras providências, para incluir a destinação do fundo à assistência de vítimas de violência doméstica e familiar;

**10) Projeto de Lei Ordinária Nº538/2019**, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra. Ementa: Proíbe o descarte inadequado de filtros de cigarros, no âmbito do Estado de Pernambuco;

**11) Projeto de Lei Ordinária Nº542/2019**, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim. Ementa: Torna pertencente ao grupo prioritário de vacinação, acadêmico da área de saúde que inicie atendimento ao público no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências;

**12) Projeto de Lei Ordinária Nº546/2019**, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim. Ementa: Cria o Relatório Anual de Vitimização dos Agentes de Segurança Pública de Pernambuco – RAVASPE;

**13) Projeto de Lei Ordinária Nº 548/2019**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Dispõe sobre a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente na Rede Pública de Saúde de Pernambuco;

**14) Projeto de Lei Ordinária Nº 549/2019**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. Ementa: Dispõe sobre a substituição do quadro negro por lousa branca revestida de vidro, nas escolas da rede pública estadual e dá outras providências;

**15) Projeto de Lei Ordinária Nº 551/2009**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. Ementa: Institui o programa lições de primeiros socorros na educação básica da rede escolar em todo o Estado de Pernambuco e dá outras providências;

**16) Projeto de Lei Ordinária Nº 552/2019**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. Ementa: Assegura o acesso dos profissionais de educação física "personal trainer" às academias de ginástica no Estado de Pernambuco para o acompanhamento de seus alunos e dá outras providências.

#### EM DISCUSSÃO

I) **Projetos de Lei Ordinária:**

1) Projeto de Lei Ordinária Nº 428/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de Lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de disciplinar a forma de divulgação das mensagens educativas nos eventos voltados ao público infanto-juvenil. Atendidos aos preceitos legais e regimentais.  
**Relator: Deputado Isaltino Nascimento**

2) Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2019, que obriga os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados disponíveis de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco;  
**Relator: Deputado João Paulo**

II) **Emendas, Subemendas e Substitutivos**

3) Substitutivo Nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 309/2019, que dispõe sobre o uso do nome afetivo de crianças e adolescentes que estejam sob a tutela de sua família adotiva, nos cadastros de instituições de educação, saúde, cultura e lazer e nas hipóteses que especifica. Atendidos os preceitos legais e regimentais.  
**Relator: Deputada Fabíola Cabral**

Recife, 17 de setembro de 2019.

**Deputada Roberta Arraes**  
Presidente

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Clóvis Paiva (PP), João Paulo (PC do B), Romário Dias (PSD) e Romero Sales Filho (PTB), membros titulares; Alessandra Vieira (PSDB), Fabíola Cabral (PP), Fabrício Ferraz (PHS), Simone Santana (PSB), e Sivaldo Albino (PSB) membros suplentes, para se fazerem presente à **Reunião Ordinária** que será realizada às **10:30h (dez horas e trinta minutos), do dia 18 de setembro de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho III**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar onde estará em pauta a seguinte matéria:

#### DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

**1. Projeto de Lei Ordinária nº 534/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Dispõe sobre a proibição de comercialização de coleira de choque em cães no estado de Pernambuco).

**2. Projeto de Lei Ordinária nº 538/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra** (Ementa: Proíbe o descarte inadequado de filtros de cigarros, no âmbito do Estado de Pernambuco).

**3. Projeto de Lei Ordinária nº 541/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho** (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade do monitoramento e controle de moscas-das-frutas, por produtores rurais, que cultivem pomares de culturas hospedeiras de importância econômica no Estado de Pernambuco).

**4. Projeto de Lei Ordinária nº 550/2019, de autoria do Deputado Aglailson Victor** (Ementa: Altera a Lei nº 16.504, de 6 de dezembro de 2018, que determina a afixação de cartaz informativo em terminais rodoviários, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Zé Maurício, a fim de determinar a divulgação do direito previsto no art. 40 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

**5. Projeto de Lei Ordinária nº 552/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Assegura o acesso dos profissionais de educação física "personal trainer" às academias de ginástica no Estado de Pernambuco para o acompanhamento de seus alunos e dá outras providências).

#### DISCUSSÃO

I) SUBSTITUTIVO:

**1. Substitutivo nº 02/2019, de autoria da Comissão de Meio Ambiente**, (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque) ao **PLO nº134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Dispõe sobre a redução gradativa dos veículos de tração animal, no âmbito do Estado de Pernambuco e altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Código Estadual de Proteção aos Animais, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de dispor sobre a proibição do uso de veículos de tração animal em área urbana, nas cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes).  
**Relator: Deputado Delegado Erick Lessa**

Recife, 16 de setembro de 2019

**Deputado DELEGADO ERICK LESSA**  
Presidente

## Ordem do Dia

**CENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:30 HORAS.**

### ORDEM DO DIA

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 803/2019**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 315/2019, de autoria do Pode Executivo que modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à consulta sobre a legislação tributária.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2019**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 813/2019**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 413/2019, de autoria do Pode Executivo que Institui o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2019**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 466/2019**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica, referente ao descumprimento de norma que importe na impossibilidade de utilização dos correspondentes incentivos ou benefícios fiscais.

**Regime de Urgência**

**Com Subemenda Modificativa nº 01/2019 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação à Emenda Modificativa nº 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2019**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 467/2019**  
**Autor: Poder Executivo**

Corrige o valor nominal do Piso Salarial do Professor da Rede Pública Estadual de Ensino.

**Regime de Urgência**

**Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Poder Executivo.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2019**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 431/2019**  
**Autor:** Deputado Clodoaldo Magalhães

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Nossa Senhora do Carmo, sob o título de Rainha do Recife e de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**Dispensado o Interstício na Forma Regimental**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 08/08/2019**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 143/2019**  
**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
**Autora do Projeto:** Deputada Priscila Krause

Dispõe sobre as atribuições e composição do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/08/2019**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 203/2019**  
**Autora:** Comissão de Administração Pública  
**Autor do Projeto:** Deputado Joel da Harpa

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes nos bares, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 11ª e 14ª Comissões.**

**Com Subemenda nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª e 14ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 298/2019**  
**Autor:** Deputado Sivaldo Albino

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Cuidados com as Mães.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2019**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 398/2019**  
**Autor:** Deputado Gustavo Gouveia

Altera a Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública Estadual direta, indireta e Fundações Públicas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de determinar a afixação de cartazes informativos.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 432/2019**  
**Autor:** Deputado Clodoaldo Magalhães

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de alterar a data da Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 08/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2268/2019**  
**Autor:** Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado objetivando a criação de um Crematório Público Animal.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2269/2019**  
**Autor:** Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente do DETRAN-PE no sentido de reservar o percentual mínimo de 10% do valor arrecadado com todas as multas de trânsito, para assegurar a mobilidade e a acessibilidade das pessoas com deficiência.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2270/2019**  
**Autor:** Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de assegurar à gestante de alto risco a internação na rede hospitalar particular, constatada a inexistência de leito hospitalar vago na rede pública de saúde no Estado de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2271/2019**  
**Autor:** Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Infraestrutura objetivando a instalação de bueiros inteligentes nas cidades do Estado de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2272/2019**  
**Autor:** Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de viabilizarem a construção da nova ponte que liga o Distrito de São Domingos a cidade de Santa Cruz do Capibaribe, na área próxima ao Moda Center Santa Cruz e o calçadão Miguel Arraes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2273/2019**  
**Autor:** Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem o recapeamento e recuperação asfáltica da PE-217, que liga o município de Alagoinha até a BR-232.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2274/2019**  
**Autor:** Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e à Diretora Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem a ampliação da rede de distribuição de água na Sede do município de Brejo da Madre de Deus.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2275/2019**  
**Autor:** Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, à Diretora Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem a ampliação da rede de abastecimento de água pelas Barragens de Pau de Ferro e Bituri, no município de São Bento do Una.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2276/2019**  
**Autor:** Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a reposição de medicamentos no Hospital Municipal Alcides Ferreira Lima, localizado no município de Betânia.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2277/2019**  
**Autor:** Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Políticas de Prevenção às Drogas no sentido de viabilizarem a realização do *Programa Governo Presente* no município de Betânia.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2278/2019**  
**Autor:** Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Trabalho, Emprego e Qualificação no sentido de viabilizarem a realização de um mutirão para retirada de CTPS no município de Betânia.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2279/2019**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente do DER/PE e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de promoverem a requalificação asfáltica de trecho da BR-101, localizado em frente ao 4º Batalhão de Comunicações, no bairro de Tejipió nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2280/2019**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem obras de reparos na Escola Estadual Benigno Pessoa de Araújo, localizada no município de Goiana, na Região Metropolitana do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2281/2019**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito de Olinda e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de regularizarem a distribuição de leite especial para as crianças portadoras de microcefalia, no município de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2282/2019**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de viabilizarem a perfuração de poços artesianos no Sítio Queimadas, localizado no município de Brejo da Madre de Deus.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2283/2019**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente do DER/PE e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de promoverem a requalificação asfáltica da PE-009, no trecho que liga as praias de Porto de Galinhas à Serrambi, no município de Ipojuca.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2284/2019**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Educação e ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de elaborar campanhas educativas de prevenção à gravidez na adolescência, no município de Serra Talhada.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2285/2019**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito de Itamaracá e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de aumentar a malha cicloviária da Ilha de Itamaracá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2286/2019**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de contratar profissionais de psicologia para as escolas da rede pública estadual, localizadas no município de Petrolina.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 2287/2019**  
**Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo ao Gerente Geral do Procon-PE e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de promoverem campanhas educativas sobre *Direito do Consumidor* nas escolas públicas estaduais, no município do Vitória de Santo Antão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 1184/2019**  
**Autor:** Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos à realização da *20ª Edição da Feira de Tecnologia Automotiva do Nordeste-Autor*, evento que ocorreu no Centro de Convenções de Pernambuco entre os dias 11 e 14 de setembro de 2019.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 1185/2019**  
**Autor:** Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao escritor vitorienense Serafim Lemos do Nascimento, pelo lançamento do seu livro "Vitória de Santo Antão, Patrimônio Histórico e Cultural", dia 14 de setembro do corrente, no Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 1186/2019**  
**Autor:** Dep. Henrique Queiroz Filho

Voto de Pesar pelo falecimento do Vereador do município de Buenos Aires , João Francisco da Silva (João Targino), ocorrido no dia 15 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 1187/2019**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Voto de Aplausos à Prefeitura de Caruaru pela implantação do projeto que trocará pneus por mudas de árvores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 1188/2019**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Voto de Aplausos à Prefeitura da Cidade do Paulista pelos 84 anos de emancipação política, celebrado em 4 de setembro deste ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 1189/2019**  
**Autor: Dep. Aglailson Victor**

Voto de Aplausos para ao 2º Sargento da Polícia Militar de Pernambuco, Bartolomeu Maciel de Lima Neto, pelos relevantes serviços prestados a segurança pública de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019

**Discussão Única do Requerimento nº 1190/2019**  
**Autor: Dep. Sivaldo Albino**

Voto de Aplausos à Clínica de Bovinos de Garanhuns, pela passagem de seus 40 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2019

## Atas

**ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2019**

**PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TONY GEL E WANDERSON FLORÊNCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, TERESA LEITÃO E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALÚSIO LESSA, RODRIGO NOVAES, LUCAS RAMOS (NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.610, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA EM CARÁTER CULTURAL, NO PERÍODO DE 16 A 24 DE SETEMBRO) E PROFESSOR PAULO DUTRA (NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.609, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA EM CARÁTER CULTURAL, NO PERÍODO DE 11 A 29 DE SETEMBRO), AUSENTES OS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E WALDEMAR BORGES, A DEPUTADA SIMONE SANTANA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOEL DA HARPA E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO REGISTRA DENÚNCIAS DE MORADORES DO ENTORNO DO PARQUE DOS MANGUESAIS, NESTA CAPITAL, NO TOCANTE AO DESMATAMENTO, QUEIMADAS E INVASÕES QUE ESTÃO OCORRENDO NESTA ÁREA. APELA AO PREFEITO DO RECIFE QUE FISCALIZE O REFERIDO PARQUE, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE. O DEPUTADO MARCO AURÉLIO MEU AMIGO REPERCUTE O OCORRIDO NO RIO DE JANEIRO COM INCÊNDIO NO HOSPITAL BADIM, O QUE REFORÇA AS DENÚNCIAS QUE FEZ A RESPEITO DOS HOSPITAIS DO ESTADO. ALERTA SOBRE O RISCO DE ACONTECER A MESMA TRAGÉDIA NOS HOSPITAIS PÚBLICOS PERNAMBUCANOS, ANTE AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO, COMO OCORRE, POR EXEMPLO, NO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO. A DEPUTADA JUNTAS COMENTA A PARADA DA DIVERSIDADE QUE OCORREU ONTEM NESTA CAPITAL. NO GRANDE EXPEDIENTE, O DEPUTADO JOÃO PAULO REGISTRA PARTICIPAÇÃO NA PARADA DA DIVERSIDADE OCORRIDA ONTEM E DISCURSA SOBRE SUICÍDIO, OBJETO DA CAMPANHA DO “SETEMBRO AMARELO”. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOEL DA HARPA, DIOGO MORAES E TONY GEL. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM SEGUNDO TURNO DE VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 315/2019, ANUNCIADA A SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 403/2019, O PRESIDENTE INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, CLARISSA TERCIO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL E WANDERSON FLORÊNCIO (25 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES, WILLIAM BRIGIDO E SIMONE SANTANA, ESTA EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (24 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 403/2019, ANUNCIADA A SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 404/2019, O PRESIDENTE INFORMA QUE VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, CLARISSA TERCIO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL E WANDERSON FLORÊNCIO (25 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES, WILLIAM BRIGIDO E SIMONE SANTANA, ESTA EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (24 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 404/2019. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA VOTAÇÃO O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 53/2019, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 61/2019, O SUBSTITUTIVO 2 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 98/2019, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 197/2019, O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 207/2019, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 219/2019 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 238/2019, COM EMENDA MODIFICATIVA 1/2019 E EMENDA ADITIVA 2/2019. É APROVADA EM PRIMEIRA VOTAÇÃO O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 232/2019. É APROVADO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO 545/2019. SÃO APROVADOS EM VOTAÇÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1671/2019 A 1673/2019, 2219/2019 A 2251/2019 E OS REQUERIMENTOS 1160/2019 A 1166/2019. SÃO APROVADAS AINDA EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 2252/2019 A 2257/2019 E OS REQUERIMENTOS 1167/2019 A 1180/2019. O DEPUTADO SIVALDO ALBINO, EM QUESTÃO DE ORDEM, INFORMA SUA INTENÇÃO DE VOTOS FAVORÁVEIS NAS VOTAÇÕES NOMINAIS OCORRIDAS NA TARDE DE HOJE, SENDO AVISADO PELA PRESIDENTE DA IMPOSSIBILIDADE DE TÊ-LOS COMPUTADOS DIANTE DA INTEMPESTIVIDADE, UMA VEZ QUE NÃO SE ENCONTRAVA PRESENTE NO MOMENTO DA VOTAÇÃO PELO PAINEL ELETRÔNICO, FICANDO APENAS NA ATA O REGISTRO DE SUA INTENÇÃO. É DEFERIDO O REQUERIMENTO 1191/2019. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 548/2019 A 552/2019. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 2268/2019 A 2287/2019 E OS REQUERIMENTOS 1184/2019 A 1190/2019. O PROJETO DE LEI 109/2019 DE AUTORIA DA DEPUTADA CLARISSA TERCIO FOI RETIRADO DE TRAMITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO 1183/2019, DEFERIDO EM 12/9/2019 E PUBLICADO EM 13/9/2019. A PRESIDENTE USA DA PALAVRA PARA PARABENIZAR A DEPUTADA ROBERTA ARRAES PELO SEU ANIVERSÁRIO OCORRIDO NO DIA 14 DESTE MÊS, EM SEGUIDA ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA ESTA NOITE, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2019**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES**

ÀS 18 HORAS DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, ROBERTA ARRAES, SIVALDO ALBINO E TONY GEL, O MESTRE DE CERIMÔNIA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO E AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ICIA – INSTITUTO DE CÂNCER INFANTIL DO AGRESTE, DE INICIATIVA DO DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O DEPUTADO DIOGO MORAES DISCURSA E ENALTECE O DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DO POLO MÉDICO PELO INTERIOR DO ESTADO, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE HOMENAGEADA NESTE NOBRE TRABALHO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES PORTADOES DE CÂNCER. EM SEGUINDA, PASSA A PALAVRA PARA O AUTOR DA INICIATIVA. O DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA DISCURSA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE HOMENAGEADA E O TRABALHO DESENVOLVIDO EM CARUARU E REGIÃO. RESSALTA QUE O ICIA É RESPONSÁVEL POR ASSEGURAR QUE A FORÇA, A ALEGRIA E A VIDA CONTINUEM A EXISTIR EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EXEMPLOS QUE INSPIRAM DIARIAMENTE. EM SEGUIDA É EXIBIDO VÍDEO INSTITUCIONAL. APÓS OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL PELO VOLUNTÁRIO DO ICIA, HELDER ALCÂNTARA. O DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A LUIZ HENRIQUE SOARES E ANTONIO ROMAO, REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. EM SEGUIDA PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES QUE CONTRIBUÍRAM PARA CRESCIMENTO DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA SÃO AGRACIADOS COM UMA OBRA DE ARTE. ANTONIO ROMAO E LUIZ HENRIQUE SOARES PROFEREM MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DA ENTIDADE HOMENAGEADA. DISCURSA AINDA DOM DINO, DA ARQUIDIOCESE DE CARUARU. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**CENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

### EXPEDIENTE

**PARECER Nº 793** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 53. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 794** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 61. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 795** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 98. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 796, 798, 799, 800, 801 E 803** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 197, 219, 238, 403, 109 e 315. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 797** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 207. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 802** - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 553 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Guilherme Uchoa. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 804** - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 19. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 805** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 183. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 806** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 220. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 807** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 351. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 808** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 359, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 809** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 410. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 810 E 811** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 440 e 480. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 812** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2072. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 079/2019** - DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA informando que os Projetos de Resolução, de autoria da Deputada Simone Santana, (Ementa: que Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à Atleta futebolista Bárbara Micheline do Monte Barbosa), o Projeto de Resolução, de autoria do Deputado João Paulo, (Ementa: que Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Cultural Gilberto Freyre à artista plástica Tereza Costa Rego), e o Projeto de Resolução, de autoria do Deputado William Brígido , (que Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Sanitário Josué de Castro, ao Médico Aderson da Silva Araújo), foram aprovados por unanimidade nos dias 27 (vinte e sete) de agosto e 10 (dez) de setembro do corrente ano, nos termos do art. 281, § 1º do Regimento Interno desta Casa, ao passo que restaram prejudicados o Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, (Ementa: que Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, ao Deputado Federal Felipe Carreras), o Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, (Ementa: que Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Cultural Gilberto Freyre ao Grupo Maracatu Nação Maracambuco) e o Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Francismar Pontes, (Ementa: que Concede Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Sanitário Josué de Castro , ao Médico André Soares Dubeux).
À Publicação.

X X X X X X X X X X

**REQUERIMENTOS** - DOS DEPUTADOS WANDERSON FLORÊNCIO E JOAQUIM LIRA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 17, 18 e 19 de setembro do corrente ano, para viagem a Brasília.
Inteirada.

X X X X X X X X X

## Projetos

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000554/2019

Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, do Mérito Sanitário Josué de Castro, ao Médico Aderson da Silva Araújo.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, ao Médico Hematologista, Aderson da Silva Araújo, do Mérito Sanitário Josué de castro, nos termos do inciso V, do art. 278 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

##### Justificativa

Dr. Anderson da Silva Araújo, possui doutorado pela Universidade de São Paulo (2002 )- Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Atualmente é médico hematologista da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, exercendo o cargo de coordenador do Grupo de Pesquisas em Anemias e Sobrecarga de Ferro da Fundação Hemope. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Hematologia, atuando principalmente nos seguintes temas: hemoglobinopatias, beta-talassemia, genética humana, anemias e doenças falciformes. Também cuida de pacientes com doenças linfoproliferativas crônicas, linfomas, mielomas, mielodisplasias e neoplasias mieloproliferativas crônicas. É expert em metabolismo do ferro, sobretudo na sobre carga de ferro primária ou secundária.

Já exerceu o cargo de Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Diretor Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco; Preceptor do Programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ; Proceptor de Clínica Médica no Hospital da Restauração; Médico - Hematologista no Clinical Haematology At The Whittington Hospital And Oxford - UK; Médico na University College of London Medical School;

Concluiu o doutorado em Clínica Médica pala Universidade de São Paulo em 2002 - Título: a distribuição molecular da Beta-Talassemia em Pernambuco é diferente do Sudeste do Brasil - Marco Antônio Zago. Palavra-chave: Beta-Talassemia. Grande área: Ciências da Saúde Setores de atividade: Saúde Humana; a Residência médica, Pela Universidade de Pernambuco, 1977 - 1978 em: Hematologia e Hemoterapia Número do registro: Bolsista do(a): SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, SS, Brasil; A Graduação em Medicina, Universidade Federal de Pernambuco, 1971 - 1976.

Tem participação em 64 eventos de medicina, nacionais e internacionais. Foi orientador de 28 Trabalhos de Conclusão de Cursos Superiores; Participou de 40 bancas de avaliação de trabalhos de Pós Graduação, além de centenas de publicações na área médica.

É ainda detentor dos seguintes prêmios: Melhor Trabalho Científico, FACEPE (2010), Medalha Comemorativa dos 350 Anos da Restauração Pernambucana, Governo do Estado de Pernambuco (2005), PRÊMIO DE MELHOR TRABALHO CIENTÍFICO, FACEPE (2003), PRÊMIO DE MELHOR TRABALHO CIENTÍFICO, FACEPE (1996).

Acreditamos ser o Dr. Aderson Araújo merecedor da homenagem proposta.

#### Sala das Reuniões, em 07 de Fevereiro de 2019.

**William Brígido**  
Deputado

Às 1ª, 9ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000555/2019

Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Cultural Gilberto Freyre, à artista plástica Tereza Costa Rego.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Medalha Leão do Norte, Mérito Cultural Gilberto Freyre, conforme art. 278, § 1º, III, do Regimento Interno, à artista plástica Tereza Costa Rego.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

E a mulher se fez pintura! Esse é o título da dissertação de mestrado de Adriano José de Carvalho sobre a história de vida, gênero e política na obra de Tereza Costa Rego. Filha de uma família tradicional da aristocracia rural pernambucana, Tereza teve uma educação bastante rígida e repressora. Mas, através da arte expressava seus sentimentos, pois começou a pintar ainda criança, ingressando na Escola de Belas Artes com apenas 15 anos. Durante 14 anos foi casada e teve duas filhas. Neste período, se dedicou quase que exclusivamente à pintura, o que fez com que fosse contemplada com três prêmios do Museu do Estado e outro da Sociedade de Arte Moderna. Em 1962, realizou a primeira grande exposição, na Editora Nacional.

No mesmo ano, Tereza envolveu-se com Diógenes Arruda, dirigente do Partido Comunista. Em São Paulo, por motivos políticos, viveu na clandestinidade até 1969, quando seu companheiro foi preso. Em 1972, quando Arruda foi libertado, o casal seguiu exilado para o Chile. Entretanto, em função do Golpe militar naquele país, foi obrigada novamente a se mudar. Tereza e seu companheiro foram para Paris, onde passaram seis anos. Afastada das filhas e dos irmãos, a artista dedicou-se quase que exclusivamente ao papel de mulher do líder comunista. Mas, em momento algum parou de pintar. Expôs seus quadros, assinando com o nome de Joanna. Fez doutorado em História, na Escola de Altos Estudos da Sorbonne, na França, escolhendo a história do proletariado brasileiro como tema para sua tese.

De volta ao Brasil, em 1979, Tereza sonhava em reconstruir sua vida, depois de tantas tristezas, torturas e o exílio . Diógenes não resistiu à chegada no Brasil e morreu de ataque cardíaco. Apesar da grande perda, Tereza Costa Rêgo manteve-se engajada nas discussões sobre as questões sociais do país. Associada ao PCdoB, defensora da implantação dos ideais socialistas, a artista aspira por reformas sociais e políticas em todos os setores da sociedade, inclusive no campo da arte. Tereza entende o sistema artístico como algo exclusivo de uma elite social, defendendo a idéia de uma produção artística mais democrática e popularizada, capaz de ser absorvida e usufruída pelas diversas camadas sociais. A pintora viu nas técnicas que produzem cópias, como a serigrafia e a litografia, a possibilidade de colocar em prática seu desejo de popularizar suas obras, comercializando-as por um preço mais acessível a todos. Como a artista declarou, em 1984: “Tudo é político na vida. O artista plástico tem uma certa amargura porque vai servir a uma classe privilegiada. A arte é cara e por isso minhas serigrafias são importantes, porque vão servir a um maior número de pessoas, democratizando a arte. Não faço muita questão de preço. Prefiro fazer algo mais barato, mas que atinja as pessoas. Acho horrível uma obra num salão, distante do público que não pode comprar.” Tereza Costa Rêgo acumula em sua história pessoal a vivência de vários fatos importantes para a história política, não só do Brasil, mas também de outros países por onde transitou, durante o período do exílio de Diógenes Arruda. Ou seja, ao produzir sua arte política, Tereza está refletindo sobre sua história, seu passado, sua experiência frente aos eventos políticos da história coletiva, tornando-se uma cronista e uma testemunha daquilo que viu e ouviu.

Tereza Costa Rêgo tem sua obra marcada por abordagens de festas populares, partindo das casas e ruas de Olinda, em algumas séries, as suas telas avançam sobre paisagens do Recife, a fauna, a flora também são evidenciadas. Essas imagens foram levadas a São Paulo, Rio de Janeiro, Lisboa, Paris, Havana e tantas outras cidades do mundo. Pintora do social, dos fatos políticos, da mulher pernambucana ,Tereza fez da sua arte, com muito talento, um potente instrumento de valorização de Pernambuco, sua estória e sua gente. Por isso, merece ,de todos nós Pernambucanos, o nosso reconhecimento e agradecimento.

#### Sala das Reuniões, em 15 de Abril de 2019.

**João Paulo**  
Deputado

Às 1ª, 5ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000556/2019

Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à Atleta futebolista, Bárbara Micheline do Monte Barbosa.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à Atleta futebolista, Bárbara Micheline do Monte Barbosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

Nascida no Recife, a goleira Bárbara, de 31 anos, é um dos maiores destaques do esporte local na atualidade. A jogadora, que hoje veste a camisa o Kinderman, clube de Santa Catarina, alcançou destaque internacional ao defender a seleção brasileira nos três últimos Jogos Olímpicos e já tendo participado de 4 copas.

Lançada profissionalmente pelo Sport, Bárbara Micheline do Monte Barbosa competiu nos Jogos Escolares de Pernambuco nas modalidades de Futsal e Handebol antes de migrar oficialmente para os gramados. Desde 2005, a esportista representa a Amarelinha, tendo conquistado a medalha de prata na Olimpíada de Pequim, em 2008. Nos Jogos Pan-Americanos, conquistou o ouro no Rio de Janeiro, em 2007, e Toronto, em 2015. Entre suas conquistas, constam ainda mais duas medalhas de prata, uma no Pan de Guadalajara, em 2011, e outra na Copa do Mundo da China.

Bárbara leva no sangue a raça e a força mulher pernambucana, mantendo viva a memória do esporte no Estado e levando Pernambuco para o mundo.

Pelo seu brilhante desempenho e por representar o Leão do Norte no Brasil e no mundo, apresento esse Projeto de Resolução, solicitando aos meus ilustres pares a sua aprovação.

#### Sala das Reuniões, em 12 de Junho de 2019.

**Simone Santana**  
Deputada

Às 1ª, 6ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000557/2019

Considera o Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho, localizado no município de Caruaru, patrimônio turístico e paisagístico do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º O Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho - Serra dos Cavalos, localizado no município de Caruaru, passa a ser considerado patrimônio turístico e paisagístico do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Poder Público estadual promoverá, diretamente ou mediante incentivos, projetos e ações com vistas à preservação e ao desenvolvimento do potencial turístico sustentável do Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho - Serra dos Cavalos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

O Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho, localizado no município de Caruaru, foi instituído pela Lei Municipal nº 2.796, de 7 de julho de 1983.

A presente proposição visa valorizar o equipamento turístico, assim como garantir a continuidade e a preservação de uma reserva ecológica de mata atlântica situada em Caruaru, mas que possui o bioma de Brejo de Altitude, que influencia o clima e a vegetação da região, mantendo uma biodiversidade diferenciada no Agreste.

A reserva, situada na faixa granítica-granodiorítica Jaboatão-Bonito, com altitudes entre 800 a 950 metro, possui dois cursos de águas principais: riacho do Chuchu e Capoeirão, ambos contribuintes do rio Taquara. Conta também com três principais açudes que servem como reservatórios de água, denominados de Serra dos Cavalos, Guilherme de Azevedo e Jaime Nejaim.

De acordo com levantamento realizado no ano de 2017, a vegetação do parque é florestal perenífóia ou subperenífolia, contando com 91 espécies arbóreas (46 famílias e 69 gêneros), podendo destacar o Podovarpus selowii Klotzch, registrado em Pernambuco apenas neste brejo.

A fauna é composta por 48 espécies de mamíferos (40 gêneros, 15 famílias e 7 ordens). Já a avifauna tem 115 representações com raridades, a exemplo das endêmicas do pintor-verdadeiro (Tangara fastuosa) e pintasilgo (Carduelia yarrellii), ameaçadas de extinção.

A área ainda conta 101 espécies de insetos, sendo algumas novas, raras, desconhecidas e em estudos, variadas espécies de borboletas, uma espécie criticamente ameaçada de extinção. O Parque ainda oferece mirantes naturais e corredores verdes, onde visitantes podem fazer trilhas ecológicas, além de outras possibilidades turísticas.

A reserva fica situada a altitudes entre 800 a 950 metros e dois cursos de águas principais: riacho do Chuchu e Capoeirão, ambos contribuintes do rio Taquara. Além disso, possui os açudes Serra dos Cavalos, Guilherme de Azevedo e Jaime Nejaim, os quais servem como reservatórios de água.

Sensíveis a esta questão, propomos a presente proposição, que busca fortalecer os instrumentos à disposição dos defensores do Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho. O reconhecimento do aludido parque como patrimônio paisagístico, ambiental e turístico de nosso Estado vem, tão somente, fortalecer o plexo jurídico de proteção a essa importante reserva de nosso Estado, ao mesmo tempo em que possibilita o incentivo, por parte do Poder Público Estadual, quanto a projetos e ações que visem à preservação desse rico bioma.

Do ponto de vista formal, destaca-se que a proposição encontra-se dentro da competência administrativa comum da União, Estados-membros, Municípios e Distrito Federal para preservação do meio ambiente e seus recursos hídricos (art. 23, III e VII, CF/88), assim como inserta na competência concorrente da União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre educação, proteção e defesa da saúde e proteção à infância e à juventude (art. 24, VI e VII, CF/88).

Ademais, coaduna-se com a previsão constitucional imposta ao Poder Público de defender e preservar o meio ambiente, para as presentes e futuras gerações, consoante disposto no art. 225 e ss. da CF/88.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2019.**

**Delegado Erick Lessa  
Deputado**

Às 1ª, 5ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000558/2019

Dispõe sobre a divulgação de dados de Segurança Pública pelo Governo do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O Poder Executivo divulgará em seu sítio eletrônico dados estatísticos mensais de Segurança Pública no Estado de Pernambuco, contendo ao menos:

I - quantidade de infrações penais com ocorrências registradas pelos órgãos de polícia;

II - quantidade de inquéritos policiais instaurados, por delegacia de polícia;

III - quantidade de inquéritos policiais encaminhados ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário, por delegacia de polícia.

§ 1º Os dados listados no caput deverão estar discriminados por tipificação penal, por município, por faixa etária e sexo da vítima e do possível autor da infração penal, quando conhecidos.

§ 2º A divulgação será realizada até o final de cada mês, relativamente aos dados do mês anterior e estará disponível em formato PDF ou similar e ainda por planilha eletrônica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após 30 dias de sua publicação.

**Justificativa**

Apesar de diversos avanços na transparência pública nos últimos anos, fato é que muito ainda há de ser feito. Trata-se de aspecto essencial no controle social e pilar indispensável do regime democrático.

Sabe-se que algumas estatísticas estão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social (SDS), contudo reputamos os dados insuficientes, uma vez que não contempla todos os delitos, nem há discriminação por fase da persecução penal.

Nesse sentido, a presente proposição exige a divulgação de dados oficiais acerca da Segurança Pública em Pernambuco com maior detalhamento, a fim de permitir um acompanhamento por parte da população do cenário da criminalidade em nosso Estado.

Dessa forma, nosso projeto exige a divulgação do possível tipo penal do delito, a fim de permitir acompanhamento de todos os crimes cometidos e não apenas aqueles atualmente disponibilizados (CVLII, CVP, estupro, e violência contra a mulher). Ademais, exigimos o detalhamento por faixa etária da vítima a fim de permitir o acompanhamento de crimes contra idosos.

A periodicidade proposta por nós é a mensal, e os dados devem ser apresentados no sítio eletrônico do Governo do Estado incluindo a possibilidade de extração de planilha eletrônica, a fim de facilitar a utilização dos dados pela sociedade.

Quanto aos aspectos legais e constitucionais do projeto, desde logo enfatizamos que não há qualquer óbice para sua aprovação. A legislação estadual já contempla diversos projetos semelhantes:

- Lei nº 15.387/2014 de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que determina divulgação de dados de Organizações Sociais no sítio eletrônico do órgão executor.
- Lei nº 14.602/2012 de autoria do Deputado Tony Geral, que determina a divulgação do índice de desenvolvimento da educação básica - IDEB nas escolas públicas da rede estadual de ensino.
- Lei nº 15.741/2016 de autoria do Deputado Ricardo Costa, que determina a divulgação de informações a respeito da existência de vagas de emprego em local visível e de fácil acesso de escolas públicas estaduais.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal possui entendimento favorável à constitucionalidade de projetos que favorecem a transparência e publicidade:

(...) 2. Lei que obriga o Poder Executivo a divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas não depende de iniciativa do chefe do Poder Executivo. A lei em questão não cria, extingue ou modifica órgão administrativo, tampouco confere nova atribuição a órgão da administração pública. O fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Governador do Estado. Não incide, no caso, a vedação constitucional (CF, art. 61, § 1º, II, e).

3. A legislação estadual inspira-se no princípio da publicidade, na sua vertente mais específica, da transparência dos atos do Poder Público. Enquadra-se, portanto, nesse contexto de aprimoramento da necessária transparência das atividades administrativas, reafirmando e cumprindo o princípio constitucional da publicidade da administração pública (art. 37, caput, CF/88).

4. É legítimo que o Poder Legislativo, no exercício do controle externo da administração pública, o qual lhe foi outorgado expressamente pelo poder constituinte, implemente medidas de aprimoramento da sua fiscalização, desde que respeitadas as demais balizas da Carta Constitucional, fato que ora se verifica.

5. Não ocorrência de violação aos ditames do art. 167, I e II, da Carta Magna, pois o custo gerado para o cumprimento da norma seria irrisório, sendo todo o aparato administrativo necessário ao cumprimento da determinação legal preexistente . 6. Ação julgada improcedente. (ADI 2444, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-021 DIVULG 30-01-2015 PUBLIC 02-02-2015)

(...) 2. Não configura vício formal de inconstitucionalidade o fato de o diploma legislativo questionado ter emanado de proposição de origem parlamentar. A contingência de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Poder Executivo, uma vez que nenhuma das hipóteses contidas no art. 61, § 1º, da Constituição foi objeto de positivação na norma. Esse entendimento está em sintonia com a jurisprudência da Corte no sentido de que não padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre publicidade dos atos e contratos realizados pelo Poder Executivo (ADI nº 2.472/RS-MC, Relator Min. Maurício Corrêa, DJ de 3/5/02). A lei questionada enquadra-se no contexto de aprimoramento da necessária transparência das atividades administrativas, reafirmando e cumprindo o princípio constitucional da publicidade da administração pública (art. 37, caput, CF/88), não se tratando de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, mas de iniciativa concorrente.

3. Agravo regimental não provido. (RE 613481 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 04/02/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-070 DIVULG 08-04-2014 PUBLIC 09-04-2014)

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 09 de Setembro de 2019.**

**Delegado Erick Lessa  
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000559/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Brigada de Incêndio nos locais que indica e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Hospitais, Casas de Saúde, Clínicas e estabelecimentos assemelhados, de personalidade jurídico privada, deverão manter em suas dependências, Brigada de Incêndio.

Art. 2º A brigada de incêndio deve ser composta preferencialmente por:

I - brigadista: pessoa voluntária ou indicada, treinada e capacitada para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, prevenção de acidentes e primeiros socorros, numa edificação ou área de risco;

II - líder: responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de um determinado conjunto de setores ou pavimento ou compartimento. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

III - chefe da edificação ou do turno: brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de uma determinada edificação da planta. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo; e,

IV - coordenador geral: brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações que compõem uma planta, independentemente do número de turnos. É escolhido dentre os brigadistas que tenham sido aprovados no processo seletivo, devendo ser uma pessoa com capacidade de liderança, com respaldo da direção da empresa ou que faça parte dela. Na ausência do coordenador geral, deve estar previsto no plano de emergência da edificação um substituto treinado e capacitado, sem que ocorra o acúmulo de funções.

Parágrafo único. O Profissional Bombeiro Civil poderá exercer a função de brigadista citada nesta Lei.

Art. 3º A quantidade de funcionários designados para a função será feita pela administração e implicará a ele uma tarefa a ser executada esporadicamente, em algum turno ou em tempo integral.

§1º A escolha vai depender do tamanho e da estrutura da brigada, do nível de risco da atividade, do ambiente de trabalho, do histórico de sinistros, danos, doenças profissionais, mortes e exposições a fatores adversos.

§2º O organograma da brigada sofrerá variações conforme o número de edificações, o número de pavimentos em cada edificação e o número de empregados em cada pavimento, compartimento, setor ou turno.

Art. 4º Para as unidades de Saúde de personalidade jurídica pública, sob responsabilidade do Estado, caberá ao Poder Executivo, havendo dotação orçamentária devidamente implantada no planejamento orçamentário, determinar quais profissionais poderão constituir as brigadas de incêndio nas Clínicas, Postos de Saúde, Hospitais, Prontos-socorros, UPAS, UPA-E, emergências e estabelecimentos assemelhados.

Art. 5º Para as unidades de Saúde de personalidade jurídica pública, sob responsabilidade dos Municípios, caberá ao Poder Executivo, havendo dotação orçamentária devidamente implantada no planejamento orçamentário, determinar a implantação de brigadas de incêndio nas Clínicas, Postos de Saúde, Hospitais, Prontos-socorros, UPAS, UPA-E, emergências e estabelecimentos assemelhados.

Parágrafo único. Os Municípios deverão criar as Brigadas de Incêndio, preferencialmente, composta por Bombeiros Civis devidamente treinados e capacitados para emergências.

Art. 6º Os estabelecimentos privados de saúde de que trata esta Lei deverão:

I - instalar sinalização de piso que indique as rotas de fuga para as saídas de emergência; e,

II - sinalizar as bordas dos degraus das escadas de emergência existentes, sem prejuízo dos materiais antiderrapante previstos nas normas aplicáveis.

Art. 7º Todo brigadista deve estar ciente do regulamento organizacional e do plano operacional a que está submetido, sendo muito importante conhecer o conteúdo do prédio no qual vai intervir, por isto, devem ter a oportunidade de fazer visitas de condicionamento ao desenho interno da edificação onde atuará e se necessário das atividades profissionais periféricas, pelo menos trimestralmente

Art. 8º O brigadista deve atender aos seguintes requisitos:

I - permanecer na edificação durante seu turno de trabalho;

II - experiência anterior como brigadista;

III - possuir boa condição física e de saúde;

IV - conhecer bem as instalações, sendo escolhido, preferencialmente, empregados da área de utilidades elétrica, hidráulica e manutenção em geral;

V - possuir responsabilidade legal; e,

VI - sejam aptos para operar e manter os equipamentos de segurança. Parágrafo único. Se nenhum candidato atender os critérios básicos descritos, devem ser escolhidos os que atendem ao maior número de requisitos.

Art. 9º Consideram-se atribuições da brigada de incêndio:

I - avaliação dos riscos de incêndio;

II – ter conhecimento sobre o Plano de Emergência contra incêndio da empresa;

III - inspeção local e geral dos equipamentos de combate a incêndio;

IV - inspeção das rotas de fuga;

V - orientação aos demais trabalhadores acerca da prevenção de incêndio;

VI - exercícios e simulados de combate a incêndio e saída de emergência;

VII - relatórios técnicos em casos de inconformidade nos sistemas de prevenção e combate a incêndio;

VIII - identificação de situação de emergência;

IX - acionamento do alarme de abandono de área;

X - acionamento da equipe do Corpo de Bombeiros ou qualquer outra ajuda externa;

XI - desligamento de equipamentos energizados em caso de incêndio;

XII - primeiros socorros;

XIII - combate ao princípio de incêndio;

XIV - recepção e orientação ao corpo de bombeiros;

XV - preenchimento do formulário de registro de trabalho dos bombeiros;
XVI - encaminhamento do formulário ao corpo de bombeiros para atualização de dados estatísticos.
Art. 10. Os perigos especiais e seus locais específicos devem ser identificados e relacionados para a brigada, junto com uma explicação detalhada do risco envolvido, esses perigos especiais podem consistir em situações reais, de pouca probabilidade ou com histórico inédito.
Art. 11. Os candidatos a brigadista, selecionados conforme o art. 8º, devem possuir curso de formação abrangendo as partes teórica e prática.
Parágrafo único. O curso deve focar principalmente nos riscos inerentes ao tipo de divisão de ocupação.
Art. 12. A cada 12 meses deve ser realizada a atualização para os brigadistas já formados, com a emissão de atestado de brigada de incêndio.
§ 1º O atestado de brigada de incêndio atualizado, renovável no período de 12 meses, será exigido quando da solicitação de vistoria.
§ 2º O Atestado de Brigada de Incêndio deve ser mantido na edificação ou área de risco.
Art. 13. O descumprimento do disposto nesta Lei por parte dos estabelecimentos privados, sujeitará o empreendimento infratora às seguintes penalidades:
I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,
II - multa, quando da segunda autuação.
Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte da unidade de saúde, das circunstâncias da infração e do número de reincidências, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.
Art. 14. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

#### Justificativa

A importância da criação de brigadas de incêndio, nos setores Públicos e Privados, veio à baila devido a tragédia ocorrida dia 12 de setembro, no Hospital Badrim, no Rio, que ocasionou onze mortes e famílias devastadas.

A diferença entre brigadas de incêndio e Corpos de Bombeiros está no fato que os brigadistas têm que lidar com condições e perigos limitados aos existentes dentro de uma determinada atividade laboral. Embora estes perigos específicos e locais possam representar os mesmos riscos a membros da brigada de incêndio e bombeiros públicos, os brigadistas normalmente não se envolvem com perigos e emergências, fora dos limites de sua competência, para a qual foram treinados. Em decorrência dessa diferença primária, é possível se ter um programa de saúde e segurança profissional, para todos os funcionários, além dos brigadistas. A brigada de incêndio tem a vantagem, conforme este padrão, do conhecimento mais completo, dos edifícios e instalações onde atuam, enquanto que o bombeiro público tem uma responsabilidade sobre uma variedade maior de edifícios e instalações, o que acarreta muitas vezes, a falta de noção de todos os perigos que vão lidar e suas variáveis, como o tamanho total da propriedade, seus acessos, área, tipo e conteúdo da construção, perigos dos processos industriais envolvidos, sistemas fixos de extinção de incêndios sofisticados, disponibilidade de agente extintor especial, armazenamento e uso de solventes, óleos, substâncias químicas ou outros materiais perigosos, são alguns dos fatores desconhecidos que, potencialmente, podem influir no efetivo desempenho de qualquer corpo de bombeiros públicos e significar, como já dissemos, um risco maior à segurança nos bombeiros.

O conceito de brigada de incêndio passou a ser conhecido, no Brasil, através das recomendações das circulares da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que recomenda uma bonificação, que reduz o custo dos seguros caso um segurado tenha esse pessoal treinado, caminho este que a legislação trabalhista, através da Lei Federal 6517/77 e a Portaria regulamentadora 3214/78, contemplou com as diretrizes sobre segurança e medicina do trabalho, conhecidas como Norma Regulamentadora 23 (NR23), que buscou melhorar a segurança do trabalhador, e que podemos exemplificar, na prática, com o Decreto Federal 96044/88, que exige a qualificação do pessoal aeronauta (pilotos, comissários etc.), em formação de combate a incêndios e pronto socorrismo, entre outros temas. A pressão social exigindo que as edificações tivessem pessoal treinado, para exercer a missão de brigadista, deu origem a estudos na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que resultou na publicação da NBR 14276/99, sob o título "Programa de Brigada de Incêndio", que hoje é o parâmetr técnico brasileiro, para estruturar e formar brigadas.

Os brigadistas, no seu horário de trabalho, além de executar as atividades laborais, pensam e agem também na parte de prevenção e combate a incêndio. Para tanto, os profissionais passam por treinamento. Ao longo do ano os brigadistas devem fazer simulados para se manterem cientes e afinados aos procedimentos de segurança necessários em caso de incêndio.

Na colocação da programação de instrução da brigada em prática, pode se tornar difícil prover treinamento, educação ou simulados para cada brigadista, individualmente em um dia específico, por isso, se pretende que os planos de reciclagem possuam a flexibilidade necessária, por quem planejar e programar estas atividades, recomendando-se planos de instruções trimestrais, semestrais ou anuais, dependendo do que o caso prático requer. Inclusive, o profissional de Bombeiro Civil pode compor a equipe de Brigada de Incêndio da Unidade Hospitalar.

O nosso objetivo com o presente Projeto de Lei é que brigadistas, treinados e qualificados, atendam a emergências que lhe são familiares e comuns na sua atividade rotineira, protegendo a vida e o patrimônio, reduzindo danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado, momento este em que poderá atuar no apoio.

A Brigada de Incêndio é muito importante. Eles são igual seguro de carro, nunca desejamos utilizar, mas, é preciso que esteja tudo nos conformes, afinal, se forem acionados, o serão na hora de estresse. A falta de resposta da equipe em caso de incêndio pode significar perda de pessoas, e de todo o patrimônio físico da empresa. A resposta adequada pode significar o contrário. Logo, a aprovação do nosso pleito torna o Estado de Pernambuco uma federação de vanguarda e, principalmente, responde aos anseios de sua população, priorizando a segurança e a vida do cidadão.

Solicito o valeroso apoio dos Nobres Pares desta Casa, para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

#### Sala das Reuniões, em 16 de Setembro de 2019.

**Romero Sales Filho**  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000560/2019

Institui o Prêmio Amigo do Migrante, e dá outras providências

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Amigo do Migrante, destinado àqueles que, no âmbito do Estado de Pernambuco, desenvolvam atividades de acolhimento, e de proteção e defesa dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas.

Art. 2º O prêmio será concedido anualmente, na terceira semana do mês de julho, em reunião solene na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nas seguintes categorias:

I - "Pessoa Amiga do Migrante": para agradecer pessoa física com notório comprometimento com o abrigo e a inserção social de migrantes, refugiados ou apátridas;

II - "Prefeitura Amiga do Migrante": para agradecer prefeitura do Estado de Pernambuco que adote práticas políticas de atenção às necessidades dos migrantes, refugiados ou apátridas;

III - "Empresa Amiga do Migrante": para agradecer empresa privada que contribua no processo de acolhimento e integração socioeconômica, e na promoção de direitos de migrantes, refugiados ou apátridas em Pernambuco; e

IV - "Instituição Amiga do Migrante": para agradecer instituição de ensino ou de saúde, públicas ou privadas; organização social sem fins lucrativos; ou órgão público, que colabore no processo de acolhimento, integração e promoção de direitos de migrantes, refugiados ou apátridas em âmbito estadual.

Art. 3º Serão conferidas, ao todo, quatro premiações anuais, contempladas todas as categorias do artigo antecedente.

Art. 4º Para fins de concessão do prêmio serão avaliados os seguintes critérios:

I - contribuição no processo de adaptação social, cultural e econômica de migrantes, refugiados e apátridas;

II - promoção de cursos de formação e de capacitação profissional, voltados para os migrantes, refugiados e apátridas;

III - concessão de incentivos à contratação; adesão à política de contratação; ou a contratação prioritária de migrantes, refugiados e apátridas;

IV - adoção de práticas de assistência social, à saúde e à educação, direcionadas à especial condição de vida dos migrantes, refugiados e apátridas;

V - desenvolvimento de projetos de valorização do intercâmbio cultural; e

VI - iniciativas em prol da efetivação dos direitos de migrantes, refugiados e apátridas.

Art. 5º Poderão fazer indicações à premiação:

I - Deputados Estaduais; e

II - Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, será observado o limite de uma indicação por Deputado.

§ 2º No caso do inciso II deste artigo, será observado o limite de uma indicação por categoria.

Art. 6º Os Projetos de Resolução de concessão do Prêmio Amigo do Migrante serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais;

II - Comissão de Assuntos Internacionais, para análise do mérito; e

III - demais Comissões pertinentes para apreciação meritória, de acordo com a natureza do projeto ou da atividade desenvolvida.

§1º Para fins de apreciação das indicações e escolha final dos agraciados, será constituída uma Comissão de Avaliação formada por 3 (três) membros da Comissão de Assuntos Internacionais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§2º A Comissão de Avaliação definirá sua composição, presidência, funcionamento, prazos, metodologia, análise e preponderância dos critérios de avaliação previstos no art. 4º, podendo, a seu critério, solicitar informações suplementares ao autor do projeto.

Art. 7º Após o parecer da Comissão da Avaliação com a escolha dos quatro homenageados, um para cada categoria, o Projeto de Resolução será submetido ao Plenário, em turno único de votação.

Parágrafo único. No caso de rejeição em Plenário, a Comissão de Avaliação fará nova escolha entre os Projetos de Resolução indicativos de homenageados da mesma categoria em que houver a rejeição.

Art. 8º O prêmio será composto por um diploma e um troféu, confeccionados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Projeto de Resolução tem por finalidade instituir o Prêmio Amigo do Migrante, como forma de agradecer, em quatro categorias distintas, aqueles que se dedicarem ao acolhimento, em sua mais ampla acepção, de migrantes, refugiados e apátridas.

Os migrantes deixam o conforto e a segurança de sua terra de origem, família e amigos com o intuito de alcançar uma vida melhor. No entanto, até lá, enfrentam desafios das mais diferentes ordens, e precisam da colaboração de todos para uma rápida adaptação social, cultural e econômica.

Se por um lado a absorção do novo contingente de pessoas entremostra-se um ato de amor e de humanidade para com o próximo, de outro, é capaz de ensejar o crescimento e o enriquecimento de nosso País, desde que adotadas medidas sociais, políticas e econômicas que o qualifique como bons cidadãos e profissionais competentes. Caso contrário, se verificará o agravamento dos problemas sociais.

Atenta a esse contexto, a presente proposição foi concebida de sorte a reforçar o desenvolvimento de uma consciência social e política dignificante, promotora da justiça social.

Considerando o legítimo interesse, pedimos aos nobres Parlamentares a aprovação deste Projeto de Resolução.

#### Sala das Reuniões, em 17 de Setembro de 2019.

**Delegado Erick Lessa**  
Deputado

Às 0ª, 1ª, 5ª, 9ª, 11ª, 13ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000561/2019

Dispõe sobre a adoção de medidas para a prestação de serviços de Psicologia e Assistência Social na rede estadual de ensino de educação básica, no âmbito do Estado de Pernambuco, em consonância com a alínea 4.7 do Parágrafo único da Lei nº 15.533 de 23 de junho de 2015, Plano Estadual de Educação – PEE, e dá outras providências.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica disposto que a rede estadual de ensino de educação básica contará com serviços de Psicologia e Assistência Social, no âmbito do Estado de Pernambuco, em consonância com a alínea 4.7 do Parágrafo único da Lei nº 15.533 de 23 de junho de 2015, Plano Estadual de Educação - PEE.

Art. 2º Os serviços de Psicologia e Assistência Social serão exercidos conforme os dispositivos legais que regulamentam os respectivos exercícios profissionais.

Art. 3º A implementação da determinação contida no art. 1º desta Lei dar-se-á gradualmente até o prazo máximo de cinco anos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O pleito visa estabelecer que as escolas públicas da rede estadual de ensino implantem os serviços de psicologia e assistência social em suas dependências, com o objetivo de ação preventiva contra a violência, exclusão, preconceitos e agressões que fazem parte da rotina diária de escolas e, nem sempre, os professores estão preparados para lidar com isso.

Em que pese o estabelecido no Plano Estadual de Educação/PEE, com vigência de 10 anos, aprovado por meio da Lei Estadual nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que tem como estratégia, da META I: "adotar medidas que garantam a inserção de profissionais graduados: psicólogo, pedagogo, assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e professores itinerantes nas escolas, assegurando a formação de um núcleo multidisciplinar de atendimento aos estudantes", não há lei que regulamente a presença obrigatória desses profissionais nas escolas, tornando-se necessária a regulamentação e consequente inserção dos profissionais de psicologia e assistência social, no ambiente escolar.

Toda profissão define-se a partir de um corpo de práticas que busca atender demandas sociais, norteada por elevados padrões técnicos e pela existência de normas éticas que garantam a adequada relação de cada profissional com seus pares e

com a sociedade como um todo. Portanto, uma vez implantados os serviços de Psicologia e Assistência Social nas escolas da rede estadual de ensino, estes profissionais poderão identificar alunos com possíveis distúrbios de comportamentos e fragilidades sociais, contando inclusive com o auxílio dos professores, para indicar as providências necessárias de acordo com o diagnóstico de cada caso. Visa também promover o acolhimento aos professores e demais profissionais da educação, pois é notório que a maior causa de afastamento e licenças destes profissionais decorrem de problemas relacionados a transtornos psicológicos, chegando a 28% dos casos. Uma pesquisa da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, ocorrido em 2017, apontam que 71% desses profissionais deixaram de trabalhar após episódios que desencadearam problemas psicológicos ou psiquiátricos.

Com relação ao assistente social no âmbito escolar, terá a função de promover o atendimento internamente e, oportunamente fora do núcleo escolar, para levantar e assistir os alunos e aos seus familiares, podendo, inclusive, acionar outros profissionais de acordo com as necessidades.

Em audiência pública realizada no último dia 26 de agosto, pela Comissão de Educação deste Parlamento, cumprindo obrigação prevista na Lei de Responsabilidade Educacional, que a Secretaria de Educação apresentou os destaques de Pernambuco na educação em 2018, com diminuição da evasão escolar e o desempenho dos alunos em avaliações nacionais e estaduais. Portanto, temos a certeza de que implementando o objetivo deste Projeto de Lei, as escolas públicas da rede estadual, terão um melhor desempenho escolar, aumentando os índices educacionais do Ideb e Idepe, com o incremento de um maior número de escolas chegando o ápice das avaliações nacionais e estaduais, bem como a promoção do bem-estar social e prevenção dos riscos à saúde.

Dessa forma, com base na necessidade de reverter quadros negativos na conjuntura, dando um novo rumo aos nossos estudantes, salientando que este Projeto de Lei detém um enfoque preventivo, buscando os meios necessários para que o ambiente escolar seja agradável e produtivo em todos os aspectos, motivo pelo qual conclamo o apoio dos ilustres Pares desta Casa Joaquim Nabuco para a acolhida da proposta com sua devida aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Agosto de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b> <b>Deputada</b>

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000562/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual da Valorização da Mulher Contabilista.

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
“Art. 269-B. Dia 22 de setembro: Dia Estadual da Valorização da Mulher Contabilista.” (AC)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Justificativa</b>

O presente Projeto de Lei, atendendo solicitação da categoria contabilista feminina, através escritório Serviços Contábeis do Araripe Ltda, visa instituir o Dia Estadual da Valorização da Mulher Contabilista. A instituição da data (22 de setembro) justifica-se pela marca um fato histórico: a criação do primeiro curso de Ciências Contábeis no Brasil, com a assinatura do Decreto-lei nº 7.988, em 22 de setembro de 1945, pelo então presidente Getúlio Vargas. Sobre a expressão Mulher Contabilista, é o termo usado para as mulheres formadas em Ciências Contábeis, pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme seu importante Projeto Mulher Contabilista, criado há mais de 30 anos, como veremos abaixo.

Sobre esta proposição, inicialmente, trazemos o exemplo de outra categoria que esta Casa já aprovou merecidamente data comemorativa no Calendário de Eventos, através do Projeto de Lei nº 1394/2017, de autoria da deputada Simone Santana, criando o Dia Estadual da Mulher Advogada, onde a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aprovou o mesmo, através do Parecer nº 4823/2017, com o Substitutivo nº 01/2017, alterando a ermenta e artigo 1º, passando a terem a seguinte redação:  *Dia Estadual da Valorização da Mulher Advogada* , sendo sancionado através da Lei nº 16.287/2018. Portanto, neste pleito já adotamos a palavra “valorização”, porque entendemos ser de suma importância que ambas as categorias, além de outras tantas envolvendo as mulheres, como reafirmação das lutas das mulheres por igualdade de gênero e outras frentes afirmativas, como foi sabiamente colocada no parecer acima citado,  *a saber: “ a proposição reconhece o protagonismo cada vez maior que as mulheres vêm exercendo na advocacia, ao mesmo tempo em que objetiva combater iniquidades e discriminações em desfavor das advogadas ”. Amparada no exemplo das advogadas como aqui descrito, as mulheres contabilistas merecem o mesmo reconhecimento por parte deste Parlamento, por motivos óbvios.*

*Bem, a mulher formada em Ciências Contábeis (contabilista ou contadora) vem apresentando transformação nos últimos anos, tanto na sua forma profissional quanto na aceitação no mercado de trabalho. Essa transformação associada à globalização permite com que a mulher contabilista conquiste cada vez mais espaço.*

*Antes do reconhecimento como profissional, a mulher buscou reconhecimento com a mão de obra útil; e, mostrando sua força, lutou para conquistar direitos pertencentes unicamente aos homens. Com muita luta e persistência, a mulher saiu das dimensões residências e conquistou sua entrada no mercado de trabalho. Verdade é que, a mulher sequer poderia questionar os valores impostos sobre o poder exercido pelos homens; cuja imposição foi se desfazendo a cada luta no decorrer de longos anos. Ad argumentandum (tantum) , o Dia Internacional da mulher, 08 de março, em homenagem a uma manifestação de trabalhadoras de uma fábrica têxtil em Nova York, no ano de 1857; em Portugal, no ano de 1889, a primeira mulher se formou no Curso de Medicina; em 1918, a mulher conquista o direito de ser advogada; 1931, diante de muita luta, conquistou o sublime direito de votar; em 1947, Maria Divina Nogueira Sanches foi primeira mulher a conquistar o registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC/MG), como Bacharel em Ciências Contábeis em 1979, uma mulher e nomeada ao cargo de Ministra dos Assuntos Sociais. A Constituição da República Federativa do Brasil, aprovada pela Assembleia Nacional Constituinte em 22 de setembro de 1988 e promulgada em 5 de outubro de 1988, possibilitou os mesmos direitos e deveres a homens e mulheres no nosso País, assegurados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).*

*No setor contábil, como não poderia ser diferente, a mulher também enfrentou barreiras, uma vez que a profissão era considerada masculina. De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade 41% dos profissionais da Contabilidade são mulheres. A mulher contábil vem conquistando seu espaço na sociedade, e os papéis/profissões que eram realizados exclusivamente por homens, atualmente são desempenhados com eficiência por mulheres, principalmente pelas que lutam pelo respeito e preservação de seus direitos.*

*Diante desse crescimento foi desenvolvido pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) o “Projeto Mulher Contabilista”, e no ano de 1991 aconteceu o primeiro Encontro da Mulher Contabilista, no Rio de Janeiro, onde as mulheres contabilistas promoveram o aprimoramento técnico-cultural, através de ações de incentivo a uma maior participação das contabilistas na vida social e política do Brasil. O objetivo primordial e fundamental foi ressaltar o papel e a importância da mulher no contexto social, bem como impulsioná-las ao empreendedorismo.*

*O Projeto de Lei em apreço, ao instituir O Dia Estadual da Valorização da Mulher Contabilista, faz justa homenagem a essas profissionais que muito lutaram para igualdade social e grandes avanços no mercado de trabalho na área de contabilidade.*

*Hoje, mesmo diante das dificuldades e desafios, as mulheres vêm demonstrando que o sucesso profissional e a realização pessoal são perfeitamente possíveis; e com inteligência, sensibilidade e persistência, conquistam dia após dia, vencendo obstáculos e ocupando cada vez mais o mercado de trabalho não apenas na área de contábil, mas em todos os setores.*

Considerando amplamente justificada esta proposição, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem o mesmo.

<b>Sala das Reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b> <b>Deputada</b>

**Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000563/2019

Dispõe em âmbito estadual sobre o direito a horário especial ao servidor público portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e dá providências correlatas.

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.
Parágrafo único. As disposições do <i>caput</i> deste artigo são extensivas aos servidores que tenham cônjuge, filho ou dependente portador de deficiências.
Art. 2º O servidor beneficiado por esta lei poderá entrar em serviço uma hora após o início do expediente ou deixá-lo uma hora antes do término, de acordo com suas necessidades ou de seus dependentes elencados no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º A deficiência do servidor ou de seu cônjuge, filho ou dependente serão comprovadas através de laudos médicos expedidos pelos profissionais da área de saúde, bem como o servidor deverá comprovar a necessidade do uso do horário especial.

Art. 4º O exercício do direito disposto nesta lei será requerido pelo servidor mediante petição escrita, a qual será instruída com as devidas comprovações de que trata o art. 3º, devendo o pedido ser despachado pelo superior hierárquico do servidor no prazo máximo de 10 dias.

§ 1º. O superior hierárquico do servidor ao despachar o pedido de concessão do horário especial irá deferir o direito ou indeferir-lo, sendo que neste último caso deverá fundamentar de forma clara e embasada os motivos para o indeferimento.

§ 2º. Da decisão que indeferir o pedido de concessão do horário especial disposto nesta lei caberá recurso administrativo para o superior hierárquico imediatamente superior ao que indeferiu o pedido.

Art. 5º O servidor beneficiado por esta lei deverá comprovar os requisitos elencados no art. 3º desta lei anualmente, sempre no mês em que o direito lhe tenha sido concedido, sob pena de revogação do direito.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
O presente Projeto de Lei visa garantir aos Agentes Públicos Estaduais tratamento especial e inclusivo que lhes permita condições de exercerem suas atividades laborais normalmente, sem prejuízo do tratamento e cuidado inerentes à sua saúde e de seus familiares.

Com as constantes políticas de inclusão que objetivam garantir os direitos dos cidadãos com necessidades especiais, surge a necessidade de criação de normas estaduais que privilegiem àqueles que sejam portadores de necessidades especiais.

Inúmeras são as leis que tratam de forma desigual os deficientes com o objetivo de igualá-los aos cidadãos com plena capacidade física e mental, dentre as quais destaca-se a obrigatoriedade de preenchimento das vagas nos quadros de funcionários das empresas com pessoas com necessidades especiais.

Destarte, no âmbito estadual, há a necessidade de criação de normas facilitadoras para que os deficientes tenham acesso a todos seus direitos.

Já existe legislação federal que dispõe sobre a matéria tratada nesta lei, sito a Lei Federal nº Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei Federal nº 13.370 de 12 de dezembro de 2016.

A matéria sobre a qual versa a presente lei é análoga ao que já ocorre com os servidores públicos estaduais estudantes, os quais, de acordo com a necessidade, têm garantido o direito de assumirem o serviço uma hora após o início do expediente ou deixá-lo uma hora antes do término.

Busca-se com a presente lei possibilitar que os servidores ou seus familiares possam ter acesso aos serviços públicos disponibilizados para as pessoas com necessidades especiais, uma vez que costumeiramente o horário de expediente no serviço público é concomitante com os horários das clínicas e hospitais nos quais os tratamentos dos deficientes são realizados.

Assim, diante de todo o exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei afigura-se de suma importância como forma de promoção da igualdade, fundamento da República Federativa do Brasil, expressamente previsto na Constituição Federal de 1988.

<b>Sala das Reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Fabiola Cabral</b> <b>Deputada</b>

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000564/2019

Determina a necessidade de contratação de Bombeiros Civis para hospitais particulares do Estado de Pernambuco, bem como, no âmbito dos hospitais públicos estaduais a manutenção de bombeiros militar visando impedir a intercorrência de imprevistos sem que haja profissionais capacitados para intervir.

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º Os hospitais e unidades de saúde particular situadas no âmbito do Estado de Pernambuco ficam obrigados a manter brigada profissional, composta por bombeiro civil em seus quadros de funcionários.
Art. 2º É obrigatória a contratação de brigada profissional, composta por bombeiros civis, para atuação nas seguintes edificações:
I - Hospitais particulares;
II - Clínica médica com mais de 500m²;

Art. 3º Os hospitais e unidades de saúde da rede pública do Estado de Pernambuco ficam obrigados a manter brigada profissional, composta por bombeiro militar em suas dependências.

Art. 4º É obrigatória a contratação de brigada profissional, composta por bombeiros militar, para atuação nas seguintes edificações:

I - Hospitais públicos estatais; e

II – Unidades de saúde de responsabilidade do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

<b>Justificativa</b>
A proposição legislativa apresentada acima tem por objetivo garantir que profissionais especializados estejam presentes em ambientes com grande fluxo de pessoas e que, na maioria das vezes estão vulneráveis a incidentes e, pior, estão debilitados para qualquer tipo de reação.

A título de exemplo, o incêndio que atingiu o Hospital Badim, na zona norte do Rio de Janeiro, na noite de quinta-feira (12), deixou pelo menos 10 mortos, segundo o Corpo de Bombeiros.

Havia mais de 100 pacientes no local no momento em que o fogo começou, e 90 deles tiveram que ser transferidos para outros hospitais. Durante a retirada, vários pacientes chegaram a ser acomodados na própria rua.

Certamente, se o hospital contasse com profissionais treinados e especializados para lidar com esse tipo de situação, os danos poderiam ser minimizados com a imediata atuação desses profissionais.

No mais, por todo o exposto, requer a compreensão dos nobres Pares acerca do acolhimento ao Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 16 de Setembro de 2019.**

**Marco Aurelio Meu Amigo**  
**Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000565/2019

Altera a Lei nº 15.736, de 21 de de março de 2016, originada do Projeto de Lei do Deputado Everaldo Cabral, a fim de que proíba a queima de fogos de artifícios e assemelhados e da outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 15.736, de 21 de de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Estado de Pernambuco. (NR)

§ 1º Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade. (AC)

§ 2º É vedada ainda a queima de fogos de artifícios e assemelhados de caráter público ou privado, nos seguintes ambientes: (AC)

I - arrecifes naturais ou artificiais; (AC)

II - em rios, riachos, córregos, barragens e açudes; e, (AC)

II - nas proximidades de manguezais e zoológicos, respeitada a distância mínima de 2 (dois) quilômetros destes ambientes. (AC)

§ 3º As queimas de fogos de artifícios e assemelhados que ocorrem no mar deverão ser realizadas em balsas ou plataformas, em locais que não provoquem danos à fauna e a flora marítima.” (AC)

“Art. 4º .....

§ 1º A multa prevista no inciso II, deste artigo será fixada na monta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme a quantidade de fogos utilizados, valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta)dias. (AC)

§ 2º A multa de que trata o § 1º deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

§ 3º Os valores serão destinados a Secretaria Estadual competente, para criação de políticas públicas voltadas para os animais.” (AC)

“Art. 4º-A. Os estabelecimentos que comercializam artefatos pirotécnicos deverão afixar, em local visível, placa com os seguintes dizeres: “ É proibido o manuseio, a utilização, a queima, e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº (número da lei).” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 3º da Lei nº 15.736, de 21 de de março de 2016.

**Justificativa**

O presente projeto tem por objetivo a proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Estado de Pernambuco.

Animais, como cães, gatos e aves, são submetidos a níveis altíssimos de estresse em decorrência dos estouros, graves perturbações para os animais e, também para as pessoas. Vale salientar que o barulho dos espetáculos com fogos causa pânico e desorienta os animais, que têm sensibilidade auditiva muito superior à humana. Além disso, muitos animais podem sofrer paradas cardiorrespiratórias e convulsões e ter diversos problemas que podem levá-los à morte, em decorrência do pânico causado.

Trata-se de evitar, também, o grande mal-estar causado pelos ruídos em bebês, crianças e idosos, com atenção especial às crianças autistas e aos idosos com mal de Alzheimer. O presente projeto não busca vedar os tradicionais espetáculos pirotécnicos, que embelezam os céus em momentos de grande festividade, mas tão somente a poluição sonora que deles pode advir.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 09 de Setembro de 2019.**

**Romero Albuquerque**  
**Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 7ª, 8ª, 11ª, 12ª comissões.**

## Indicações

## Indicação Nº 002288/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, e a Ilustríssima Senhora Diretora Presidente da Compesa, Manuela Coutinho, **no sentido de que seja implantado o Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Toritama/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Edilson Tavares, Prefeito do Município de Toritama; Irmão Ferreirinha, Vereador de Toritama; Edjan, Vereador de Toritama; Arimatéa, Vereador(a) de Toritama; Doutor do São João, Vereador de Toritama; Mava, Vereador(a) de Toritama; Derivaldo Silva, Vereador de Toritama; Birino do São João, Vereador de Toritama; Monica, Vereador(a) de Toritama; Loló, Vereador de Toritama; Rossana, Vereador(a) de Toritama; Fofão, Vereador de Toritama; Dio do São João, Vereador de Toritama; Eduardo da Saúde, Vereador de Toritama; CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Toritama, Diretor; Prudêncio, Presidente do Parque das Feiras de Toritama; Associação Comercial e Industrial de Toritama, Diretor; Associação Dos Lojistas Do Parque Da Feira De Toritama, Diretor; Sindicato dos

Trabalhadores Rurais de Toritama, Diretor; Rubinho Nunes, Empresário; Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços dos Municípios de Toritama, Diretor; Rádio Toritama FM, Diretor; Rádio Líder FM, Diretor.

**Justificativa**

Nossa propositura visa solicitar que o Governo do Estado, através da Compesa, que sejam envidados esforços no sentido de implantar o Sistema de Esgotamento Sanitário no município acima mencionado.

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças estão relacionadas, como nos casos de verminoses, cólera, as arboviroses (dengue, zika virus, chikungunya, Febre Amarela), diarreia, hepatite, infecções na pele e nos olhos e tantas outras doenças, quando não há cuidado com a manutenção das galerias, canais e canaletas, veículos do saneamento básico de um município.

O tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. São de extrema importância para evitar transtornos para os munícipes moradores e transeuntes no local.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de cuidados da rede de esgoto trás desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente. A limpeza com a utilização desse caminhão faz reduzir a quantidade de mosquitos e pernilongos, evitando as doenças já mencionadas.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das reuniões, em 13 de Setembro de 2019.**

**Diogo Moraes**

## Indicação Nº 002289/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Excelentíssimo Senhor Odacy Amorim, Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco), **no sentido de viabilizar a Instalação de - SSA's (Sistemas Simplificados de Abastecimento) no Distrito de São João no município de Toritama.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Edilson Tavares, Prefeito do Município de Toritama; Irmão Ferreirinha, Vereador de Toritama; Edjan, Vereador de Toritama; Arimatéa, Vereador(a) de Toritama; Doutor do São João, Vereador de Toritama; Mava, Vereador(a) de Toritama; Derivaldo Silva, Vereador de Toritama; Birino do São João, Vereador de Toritama; Monica, Vereador(a) de Toritama; Loló, Vereador de Toritama; Rossana, Vereador(a) de Toritama; Fofão, Vereador de Toritama; Dio do São João, Vereador de Toritama; Eduardo da Saúde, Vereador de Toritama; CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Toritama, Diretor; Prudêncio, Presidente do Parque das Feiras de Toritama; Associação Comercial e Industrial de Toritama, Diretor; Associação Dos Lojistas Do Parque Da Feira De Toritama, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toritama, Diretor; Rubinho Nunes, Empresário; Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços dos Municípios de Toritama, Diretor; Rádio Toritama FM, Diretor; Rádio Líder FM, Diretor.

**Justificativa**

Nos últimos anos, o município tem sofrido com uma grande estiagem. A falta de água prejudica o pecuarista e o agricultor, pois o gado morre de sede e as lavouras são perdidas, de modo que as principais fontes geradoras de emprego e renda da região têm apresentado um grande déficit.

À estiagem, soma-se a crise financeira existente no restante do país, fazendo com que as famílias sofram ainda mais. Nesse sentido, solicitamos a instalação do Sistema Simplificado de Abastecimento, que é composto de: sistema de bombeamento e reservação, sistema de distribuição e instalações de proteção. Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poços e o SSA e dessa forma acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca. A perfuração dos poços, portanto, torna-se necessária para melhorar a qualidade de vida dos habitantes, trazendo benefícios na área da saúde, bem como na geração de renda da região.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

**Sala das reuniões, em 11 de Setembro de 2019.**

**Diogo Moraes**

## Indicação Nº 002290/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Excelentíssimo Senhor Odacy Amorim, Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco), **no sentido de viabilizar a liberação de 2.000 (duas mil) horas máquinas para Construção e Limpeza de Barragens e Barreiros na Zona Rural no município de Jataúba.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Antônio de Roque, Prefeito de Jatauba; Paulo Floriano, Pres. Câmara Municipal de Jataúba; Blog Jataúba News, Diretoria; Flávio Nunes Chaves (Mamão), Liderança; Inácio Irineu, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jataúba; Jataúba FM, Diretor.

**Justificativa**

Esta proposição objetiva solicitar ao Governo do Estado, através de seu órgão competente, que viabilize a liberação de 2.000 (duas mil) horas máquinas para construção de barragens e barreiros, bem como na limpeza das Barragens já existentes no município de Jataúba, mais precisamente na Zona do Cariri, sertão Nordesteino.

Jataúba possui umas das maiores zonas rurais do interior de Pernambuco, mas com o menor índice pluviométrico do Estado, dificultando assim a plantação dos agricultores e a vida da população, consequentemente atingindo outros municípios do interior, situação que se agrava à cada dia.

Dessa forma, centenas de rurícolas, deixam de ter água em suas torneiras para consumo próprio e demais atividades domiciliares e agrícolas, tendo que recorrer a carros pipas, que nessas regiões possuem um preço bastante elevado.

Com a queda dessas atividades, o nível de pobreza rural no citado município e em vários outros, certamente provocarão índices negativos para sua economia, com resultado negativo para o próprio Estado de Pernambuco.

Através desta medida o município terá seu potencial de armazenagem hídrica maior, proporcionando às famílias das localidades próximas das áreas afetadas pela estiagem uma melhoria de qualidade de vida com oferta de água nos reservatórios a serem construídos, beneficiando os pequenos agricultores familiares, bem como toda população local.

Acreditamos, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres Pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

**Sala das reuniões, em 12 de Setembro de 2019.**

**Diogo Moraes**

## Indicação Nº 002291/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário e a Excelentíssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido viabilizar um estudo técnico para viabilizar a ampliação de abastecimento de água na cidade de Brejo da Madre de Deus, através da Barragem de Piacas de Tabocas, localizada no Distrito de Serra dos Ventos, em Belo Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Hilário Paulo da Silva, Prefeito de Brejo da Madre de Deus.; Avecino Lima e Araujo, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião de Amorim Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio da Silva Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josinilson José Pessoa de Oliveira Junior, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josivaldo Francisco de Lima, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Maria José Silva Santos, Vereadora(a) de Brejo da Madre de Deus; Oracio Jose Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Pedro Marconi de Souza Barros, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Silvano Pereira da Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Wagner Millanez Viana de Assunção, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Blog Diário da Sulanca, Responsável Emanoel Glicério; Rádio São Domingos FM, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Presidente; AMICRO – Associação das micro empresas do Brejo da Madre de Deus, Presidente; Rádio Colinas, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor; Hélio dos Terrenos, Prefeito de Belo Jardim; Bruno Galvão, Vereador de Belo Jardim; Claudemir Paulino, Vereador de Belo Jardim; Dapaz, Vereador de Belo Jardim; Euninho, Vereador de Belo Jardim; Evandro Macarrão, Vereador de Belo Jardim; Gilvandro Estrela, Vereador de Belo Jardim; Marcelino Monteiro, Vereador de Belo Jardim; Marcos Buchudo, Vereador de Belo Jardim; Nilton Senhorinho, Vereador de Belo Jardim; Pitomba da Lotação, Vereador de Belo Jardim; Tenente, Vereador de Belo Jardim; Wilsinho, Vereador de Belo Jardim; Zé Gury Jr., Vereador de Belo Jardim.

<b>Justificativa</b>
A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa, tem por objetivo fazer um apelo às autoridades acima citadas, visando à ampliação da Rede de Distribuição do abastecimento no município acima mencionado. <p>A água é um elemento fundamental para todo ser humano. A falta descaracteriza e impõe obstáculos ao bom funcionamento de qualquer residência, seja esta domiciliar ou qualquer outro caráter. Responsável pelo funcionamento de recursos básicos, como cozimento de alimentos e limpeza da casa, a água é também um dos elementos de consumo essenciais ao ser humano, que necessitam para sua higiene pessoal. A falta de água vem prejudicando a comunidade, que tem de recorrer às comunidades vizinhas e a compra de caminhões pipas de água potável para suprir as necessidades básicas diárias. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 002292/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo ao Exmo. Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. **Aluísio Lessa**, extensivo ao Exmo. Diretor do Espaço Ciência, Sr. **Antônio Carlos Pavão**, no sentido de promover a realização de Programa Ciência Móvel no município de **Betânia**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Aluísio Lessa, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação; Prof. Antonio Carlos Pavão, Diretor do Espaço Ciência; Roberta Cristina, Coordenadora do Programa Ciência Móvel; Mário Gomes Flôr Filho, Prefeito de Betânia; Manoel Rogério de Sá Nogueira, Liderança Política.

<b>Justificativa</b>
O Ciência Móvel é um projeto do Espaço Ciência, que tem como objetivo descentralizar ações de divulgação científica, popularizando a ciência, principalmente nos municípios do interior do Estado de Pernambuco. Através de um micro-ônibus, que toma o processo de aproximação entre as escolas e o projeto bem mais fácil e efetivo, o Ciência Móvel vem exercendo um papel importante na integração e desenvolvimento do conhecimento, contribuindo para melhoria de qualidade de formação educacional e cidadania dos nossos pequenos pernambucanos. Infelizmente, sabemos da enorme disparidade educacional entre os municípios do interior do Estado em relação à Capital e RMR, e por isso, todo esforço deve ser envidado para que essa realidade seja mudada. Ter acesso a uma educação de qualidade é um direito constitucional de todos, devendo então ser garantido em todas as regiões do Estado igualmente. Das diversas ações que já são regularmente realizadas visando a distribuição qualitativa da educação, tanto pelo Estado quanto por membros da sociedade civil, o Programa Ciência Móvel é um grande exemplo de que o estímulo aos estudos pode mudar realidades. Nele, são levados diversos experimentos que estimulam de forma lúdica a compreensão de aspectos científicos em atividades cotidianas. Nosso pleito está fundamentado na necessidade de incentivar e enaltecer, cada vez mais, programas e ações que busquem educar, instruir e estimular nossas crianças e adolescentes a perseguirem os estudos, apesar das adversidades vividas no cotidiano. Assim, levando programas como este ao sertão do Estado, daremos mais uma oportunidade de crescimento e aprendizado aos estudantes sertanejos. Garantir acesso à educação é garantir um futuro digno aos nossos pequenos, que um dia, poderão construir um Pernambuco cada vez melhor. Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.
<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Fabrizio Ferraz</b>

## Indicação Nº 002293/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário e a Excelentíssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa no sentido de viabilizar a implantação de uma estação de tratamento de água próximo ao Açude do Machado, na Comunidade do Bandeira, localizado no município de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Hilário Paulo da Silva, Prefeito de Brejo da Madre de Deus.; AVECINO Lima e Araujo, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião de Amorim Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio da Silva Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josinilson José Pessoa de Oliveira Junior, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josivaldo Francisco de Lima, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Maria José Silva Santos, Vereadora(a) de Brejo da Madre de Deus; Oracio Jose Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Pedro Marconi de Souza Barros, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Silvano Pereira da Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Wagner Millanez Viana de Assunção, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Blog Diário da Sulanca, Responsável Emanuel Glicério; Rádio São Domingos FM, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Presidente; AMICRO – Associação das micro empresas do Brejo da Madre de Deus, Presidente; Rádio Colinas, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A água é um elemento fundamental para todo ser humano. A falta descaracteriza e impõe obstáculos ao bom funcionamento de qualquer residência, seja esta domiciliar ou qualquer outro caráter. Responsável pelo funcionamento de recursos básicos, como cozimento de alimentos e limpeza da casa, a água é também um dos elementos de consumo essenciais ao ser humano, que necessitam para sua higiene pessoal. A falta de estação de tratamento de água vem prejudicando a comunidade, que tem de recorrer às comunidades vizinhas e a compra de caminhões pipas de água potável para suprir as necessidades básicas diárias. Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres pares que compõem esta Casa Legislativa.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 002294/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, a Excelentíssima Senhora Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estrada e Rodagens - DER, Maurício Canuto Mendes, **no sentido de viabilizar o Projeto e a Execução da Duplicação da PE 90 que liga o município de Toritama ao município de Surubim**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Edilson Tavares, Prefeito do Município de Toritama; Irmão Ferreirinha, Vereador de Toritama; Edjan, Vereador de Toritama; Arimatéa, Vereador de Toritama; Doutor do São João, Vereador de Toritama; Mava, Vereadora de Toritama; Derivaldo Silva, Vereador de Toritama; Birino do São João, Vereador de Toritama; Monica, Vereadora de Toritama; Loló Vereador de Toritama, R. Ernesto Herculino Cordeiro, 199, Toritama - PE, 55125-000; Rossana, Vereadora de Toritama; Fofão, Vereador de Toritama; Dio do São João, Vereador de Toritama; Eduardo da Saúde, Vereador de Toritama; CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Toritama, Diretor; Prudêncio, Presidente do Parque das Feiras de Toritama; Associação Comercial e Industrial de Toritama, Diretor; Associação dos Lojistas do Parque da Feira de Toritama, Diretor Toritama; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toritama, Diretor; Rubinho Nunes, Empresário; Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços dos Municípios de Toritama, Diretor; Rádio Toritama, FM Diretor; Rádio Líder FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
A propositura que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade a melhoria da trafegabilidade e a interligação da região, facilitando o escoamento da produção e encurtando distância, atendendo um anseio antigo da população residente nas regiões do agreste do estado. <p>Faz-se urgente e necessária à duplicação da PE-90, que liga o município de Toritama ao município de Surubim, é um trecho de aproximadamente 38,20 quilômetros, importante para região por fazer a interligação econômica no Agreste, especialmente facilitando o trânsito de mercadorias e pessoas ao Poló de Confeções. Acreditamos, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.</p>
<b>Sala das reuniões, em 13 de Setembro de 2019.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

<b>Indicação Nº 002295/2019</b>
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, a Excelentíssima Senhora Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Excelentíssimo Senhor Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Excelentíssimo Senhor Odacy Amorim, Presidente do IPA (Instituto Agrônomico de Pernambuco), <b>no sentido de viabilizar a instalação de um sistema dessanilizador de água para as comunidades do Logradouro, Cacimba de Pedro e Queimadas, no município do Brejo da Madre de Deus</b> .
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Hilário Paulo da Silva, Prefeito de Brejo da Madre de Deus.; AVECINO Lima e Araujo, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião de Amorim Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio da Silva Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josinilson José Pessoa de Oliveira Junior, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josivaldo Francisco de Lima, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Maria José Silva Santos, Vereadora(a) de Brejo da Madre de Deus; Oracio Jose Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Pedro Marconi de Souza Barros, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Silvano Pereira da Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Wagner Millanez Viana de Assunção, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Blog Diário da Sulanca, Responsável Emanuel Glicério; Rádio São Domingos FM, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Presidente; AMICRO – Associação das micro empresas do Brejo da Madre de Deus, Presidente; Rádio Colinas, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor.
<b>Justificativa</b>

A água é um elemento fundamental para todo ser humano. A falta descaracteriza e impõe obstáculos ao bom funcionamento de qualquer residência, seja esta domiciliar ou qualquer outro caráter. Responsável pelo funcionamento de recursos básicos, como cozimento de alimentos e limpeza da casa, a água é também um dos elementos de consumo essenciais ao ser humano para sua higienização pessoal. A falta de água vem prejudicando a todos os moradores da área, que tem de recorrer às comunidades vizinhas e a compra de caminhões pipas com água tratada para suprir as necessidades básicas da comunidade. A população vem sofrendo devido ao não funcionamento do dessanilizador, pois este era o mecanismo responsável para o uso da água na comunidade, e assim, torna-la possível ao consumo humano. Nas condições atuais que se encontra esse aparelho, a população não tem mais água para beber, pois a água permanece salgada, tornando-se sem condições de uso. Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 002296/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, a Excelentíssima Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista Lafayette e ao Ilustríssimo Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar o recapeamento da Av.Pan Nordestina, no trecho do corredor de Ônibus, localizada na Rodovia PE-15, no Município de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem-DER; Ricardo Miranda, Representante da comunidade.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Venho através da presente proposição, reivindicar o recapeamento da Av.Pan Nordestina, no trecho do Corredor de ônibus , localizada na PE-15/Olinda/PE. Tendo em vista as péssimas condições deste referido corredor de ônibus, torna-se necessário providências urgentes por parte dos órgãos competentes. Diante do exposto, solicito apoio dos nobres parlamentares na aprovação desta indicação.

<b>Sala das reuniões, em 17 de Setembro de 2019.</b>
<b>Manoel Ferreira</b>

## Indicação Nº 002297/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, a Excelentíssima Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista Lafayette e ao Ilustríssimo Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar o recapeamento da Av.Assedipe, localizada na Rodovia PE-18, no Distrito Industrial de Abreu e Lima/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem-DER; Ricardo Miranda, Representante da comunidade.

<b>Justificativa</b>
Venho através da presente proposição, reivindicar o recapeamento da Av.Assedipe , localizada na PE-18 , no Distrito Industrial de Abreu e Lima/PE. Tendo em vista as péssimas condições da referida Avenida, torna-se necessário providências urgentes por parte dos órgãos competentes. Diante do exposto, solicito apoio dos nobres parlamentares na aprovação desta indicação.
<b>Sala das reuniões, em 17 de Setembro de 2019.</b>
<b>Manoel Ferreira</b>

## Indicação Nº 002298/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, a Excelentíssima Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista Lafayette e ao Ilustríssimo Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, Maurício Canuto Mendes, no sentido de viabilizar o recapeamento da Rodovia PE-18 , no trecho do Corpo dos Bombeiros até o Cotel, localizada no Município de Abreu e Lima/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem-DER; Ricardo Miranda, Representante da comunidade.

<b>Justificativa</b>
Venho através da presente proposição, reivindicar o recapeamento da Rodovia PE-18, no trecho compreendido entre o Corpo dos Bombeiros até o Cotel, localizada no Município de Abreu e Lima/PE. Tendo em vista as péssimas condições deste referido trecho, torna-se necessário providências urgentes por parte dos órgãos competentes. Diante do exposto, solicito apoio dos nobres parlamentares na aprovação desta indicação
<b>Sala das reuniões, em 17 de Setembro de 2019.</b>
<b>Manoel Ferreira</b>

## Indicação Nº 002299/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **ARARIPINA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Evilásio Mateus da Silva Cardoso e demais Vereadores, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araripina.

<b>Justificativa</b>
Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de

Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002300/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **TRINDADE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Everton Costa, Prefeito do Município de Trindade; Exmo. Sr. Ubirajara Araripe Andrade, Vereador Presidente do Município de Trindade.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002301/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **EXU**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Exmo. Sr. Cícero Vieira da Silva e demais Vereadores., Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Exu.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002302/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **MOREILÂNDIA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito (em Exercício) do Município de Moreilândia; Exma. Sra. Eliete Freitas de Andrade e demais Vereadores., Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Moreilândia.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002303/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **GRANITO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Cicero Nildo de Oliveira Alencar, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Granito e demais Vereadores.; Exmo. Sr. João Bosco Lacerda, Prefeito do Município de Granito.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002304/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **SANTA CRUZ**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Exma. Sra. Cledjane Jacó e demais Vereadores., Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002305/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **OURICURI**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Exma. Sra. Adেলucia Clea Feitosa Delmondes e demais Vereadores., Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002306/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **SANTA FILOMENA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Cleomatson Coelho de Vasconcelos, Prefeito do Município de Santa Filomena; Exmo. Sr. Francisco Wallace Diniz Mororó e demais Vereadores., Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002307/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **IPUBI**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Exmo. Sr. Afoncio Ferreira Cavalcante e demais Vereadores., Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Ipubi.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002308/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **BODOCÓ**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Francisco Luiz e demais vereadores., Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Bodocó; Exmo. Sr. Túlio Alves Alcântara, Prefeito do Município de Bodocó.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002309/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a

implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **SALGUEIRO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. George Arraes e demais Vereadores, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro; Exmo. Sr. Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito do Município de Salgueiro.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002310/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **LAGOA GRANDE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Iara Evangelista Coelho e demais Vereadores., Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande; Exmo. Sr. Vilmar Cappellaro, Prefeito do Município de Lagoa Grande.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002311/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **CEDRO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Antônio Inocêncio Leite, Prefeito do Município de Cedro; Exmo. Sr. José Galvão Neto e demais Vereadores., Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cedro.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002312/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **SANTA MARIA DA BOA VISTA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Humberto César de Farias Mendes, Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista; Exmo. Sr. Joaquim Junior e demais Vereadores., Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002313/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DE GÊNERO NO ESPAÇO RURAL**, no município de **AFRÂNIO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito do Município de Afrânio; Exmo. Sr. Simão Cinreu Ramos de Brito e demais Vereadores., Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Participativa de Gênero no Espaço Rural, beneficiando as Sertanejas do referido município.

O programa tem como objetivo defender os direitos das mulheres rurais por meio da articulação e do controle social das ações públicas e privadas, e da promoção da igualdade de gênero, com recorte de raça, classe, geração e orientação sexual, contribuindo para a autonomia das mulheres rurais.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Indicação Nº 002314/2019

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e ao Exmo. Senhor Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação , **Alberes Lopes** e ao Presidente da AGEFEPE, **Marcelo Barros**, no sentido de criar uma **linha específica de crédito voltada para o Jovem Empreendedor**, no Programa a ser lançado pelo Governo de Pernambuco através da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alberes Haniery Patrício Lopes, Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação; Marcelo Andrade Bezerra Barros, Presidente da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

As últimas estatísticas divulgadas da população brasileira indica que temos 51% de jovens. A juventude é também a mais atingida em períodos de aumento da taxa de desemprego, como o atual em que estamos vivenciando. Precisamos ter um olhar especial para os(as) jovens que necessitam de estímulo para concretizar seus sonhos, comprovando que valeu a pena sua dedicação e esforço em muitos anos de estudo.

O povo brasileiro é o mais criativo do mundo, tendo uma vocação nata para o empreendedorismo. A criação de um amplo programa de micro-crédito, compromisso firmado pelo governador Paulo Câmara, será sem dúvida o mais exitoso da história de Pernambuco. Decisão digna de um estadista que está à altura da tradição deste Estado e preparado para enfrentar os desafios atuais.É nessa trajetória de tempos difíceis e de escassez de recursos que se conhece as verdadeiras prioridades de um governante, que não cessa de trabalhar duro com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos pernambucanos. Os investimentos realizados e os resultados obtidos na área da educação são reconhecidos em todo o país e fora dele.

Investir na geração de trabalho e renda para gerar novos negócios e estimular os existentes é o caminho certo para um ambiente propício ao desenvolvimento e a prosperidade. Com a criação de uma linha específica para os jovens que empreendem ou que desejam empreender, estaremos abrindo as portas das oportunidades para as futuras gerações.

Solicito as ilustres deputadas e deputados desta Casa, o apoio para aprovação desta indicação ao Plenário.

<b>Sala das reuniões, em 17 de Setembro de 2019.</b>
<b>José Queiroz</b>

## Indicação Nº 002315/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** à secretária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Sra. Fernandha Batista a diretora-presidente Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), Sra. Manuela Marinho e ao diretor-presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (EMLURB), Sr. Roberto Gusmão para realizar o REPARO NA TUBULAÇÃO da rua Primeiro de Janeiro, Casa Amarela, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Manuela Marinho, Diretora-Presidente (COMPESA); Roberto Gusmão, Diretor-Presidente (EMLURB); Marilene da Silva Cardoso, Líder Comunitária; Natalia Pinheiro, Moradora.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Uma vez que rua vem sofrendo com constantes vazamentos, foi aberto esse buraco, acreditamos que para sanar o vazamento, mas até agora continua a cratera aberta, atrapalhando a passagem de pedestres e veículos e o pior, o vazamento continua.

O abastecimento na localidade já é escasso e tem causado diversos transtornos aos moradores, tendo que buscar medidas alternativas para o abastecimento de suas casas.

Portanto, através desta indicação pretendemos atender a solicitação desta comunidade que vem aguardando a manutenção da tubulação, sanando mais um problema. Reitero a urgência deste pleito e desde já agradeço.

<b>Sala das reuniões, em 17 de Setembro de 2019.</b>
<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>

## Indicação Nº 002316/2019

Indicamos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Recife **Geraldo Julio**, e ao Ilmo. Senhor Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB **Roberto Gusmão**, que determine as medidas necessárias quanto ao fechamento de buracos, desobstrução de canaletas de esgotamento e nivelamento, localizado na Rua Ribeiro Roma, bairro do Zumbi, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Lucas Monteiro Batista dos Santos, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação se faz necessária, uma vez que a referida rua encontra-se em estado degradante, com vários buracos em toda extensão. Desta maneira, o bom tráfego fica prejudicado, colocando em risco os motoristas e pedestres que a utilizam diariamente.

Os relatos que me chegam são de que os buracos ocasionam diversos transtornos aos moradores locais, pois sua extensão é feita de paralelepípedos, e em sua maioria já soltos e degradados, obstruindo inclusive as canaletas de esgotamento.

Também me foi relatado que no trecho final da rua, que dá acesso a Av. Caxangá (caminho utilizado por vários alunos da Faculdade Santa Helena), há um desnível considerável, ocasionador de corriqueiros acidentes.

Considerando que é direito do cidadão contribuinte de contar com uma correta infraestrutura municipal, que atenda aos padrões esperados de uma boa administração pública, que sejam cumpridas todas as ações cabíveis quanto à manutenção necessária.

Certa do apoio desta Casa, rogo aos meus pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.</b>
<b>Priscila Krause</b>

## Requerimentos

## Requerimento Nº 001171/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Ilustríssima Senhora Nadja Maria Alencar Vidal, Presidenta da Fundação de Atendimento Socioeducativo – Funase, que recebeu diploma de Mérito Acadêmico, concedido pela Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE- PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

à Ilustríssima Senhora Nadja Maria Alencar Vidal, Presidenta da Fundação de Atendimento Socioeducativo – Funase; ao ilustríssimo Senhor Renilson José Pereira de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco - SINDSERPE; ao Excelentíssimo Senhor Sileno Guedes, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No último dia 02 de setembro de 2019, a Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco concedeu em cerimônia solene diplomas de Mérito Acadêmico, que visam agradecer pessoas que contribuíram com a Escola, a partir de ações para a consolidação e disseminação da cidadania e do conhecimento.

Dentre os agraciados, estava à ilustre senhora Nadja Maria Alencar Vidal, que aqui evidencio pelo trabalho que desenvolve, numa área tão sensível, com jovens e adolescentes como sujeitos de direitos, com condições para o exercício da cidadania.

Ela recebeu uma honraria de destaque, sendo a única representante do Poder Executivo a obter tal prêmio, diante de tal feito, faz-se justo e merecido o respectivo Voto de Aplauso, que espera contar com o apoio dos demais pares desta Casa Legislativa.

<b>Sala das reuniões, em 11 de Setembro de 2019.</b>
<b>Teresa Leitão (REPUBLICADO)</b>

## Requerimento Nº 001192/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 27 de novembro de 2019, onde será discutido o “Dia Nacional de Combate ao Câncer.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No dia 27 de novembro é comemorado o **Dia Nacional de Combate ao Câncer**, uma data criada com o objetivo principal de levar informação sobre a doença para todas as parcelas da sociedade. Essa data foi instituída em dezembro de 1988 por meio da Portaria do Ministério da Saúde GM nº 707.

A importância da criação dessa data está no fato de que o câncer mata milhões de pessoas todos os anos. Segundo a Organização Mundial de Saúde, em 2012, essa doença levou 8,2 milhões de pessoas à morte.

**Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.**

<b>Clarissa Tercio</b>
------------------------

## Requerimento Nº 001193/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE APLAUSO ao Hospital Memorial São José pelo projeto “O que importa para você?”, com a finalidade de realizar os desejos de pacientes com longos períodos de internação ou de casos específicos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Hospital Memorial São José, Direção do Hospital.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Flávio Santos está internado, no Hospital Memorial São José, na cidade do Recife, e está com metástase no peritônio e nos ossos. Desde 23 de agosto está internado e demonstrou para a equipe médica a saudade do seu cachorro de estimação, Agadir, que faz parte de sua família há oito anos.

O reencontro com animal de Flávio foi realizado no edifício-garagem do hospital e ocorreu no dia 10 de setembro, já que a entrada de animais é proibida na ala oncológica da unidade de saúde.

Para que o desejo fosse realizado, foi necessário que a apresentação de laudo veterinário para comprovar que o cão estava com a vacinação em dia.

A visita ocorreu dentro do projeto “O que importa para você?”, em que o hospital promove a realização de desejos de pacientes com longos períodos de internação ou de casos específicos. Vale salientar que foi primeira vez que levaram um animal.

Segundo Rodrigo Tancredi, profissional de saúde, o contato com animais de estimação traz benefícios para o corpo e para a mente. Do ponto de vista psicológico, os pacientes conversam mais, ficam mais animados e têm aumento de apetite. Do ponto de vista fisiológico, ocorre redução da frequência cardíaca e da pressão arterial.

Depois do reencontro entre o guia de turismo e o seu *pet* de estimação, durante o tratamento de câncer, profissionais de saúde que acompanham o paciente têm percebido melhora no quadro.

Por isso, este VOTO DE APLAUSO vem para registrar o ótimo projeto “O que importa para você?”, do Hospital Memorial São José, que tem por finalidade a realização dos desejos de pacientes com longos períodos de internação ou de casos específicos.

**Sala das reuniões, em 17 de Setembro de 2019.**

<b>Romero Albuquerque</b>
---------------------------

## Requerimento Nº 001194/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do Art. 215, inc. III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja realizada Reunião Solene no dia 09 de dezembro do corrente ano, no intuito de celebrar a passagem dos 30 anos de criação do BOPE - Batalhão de Operações Especiais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social; Cel. Vanildo Maranhão, Comandante Geral da PMPE; Ten. Cel. Câmara Júnior, Comandante do BOPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Através do decreto nº 14.147, de 18 de dezembro de 1989, foi criada a Companhia Independente de Operações Especiais – CIOE, e depois elevada à condição de Batalhão de Operações Especiais – BOPE, com o advento da Lei 16.058, de 06 de junho de 2017.

Seguindo os conceitos doutrinários da PMPE, o BOPE integra a força especial da corporação, sendo tropa de valor tático-estratégico, com inúmeras atribuições específicas. Intrínseco a missão do Batalhão, estão o resgate de reféns, trato com a criminalidade fortemente armada, a lida com presos de alta periculosidade, bem como várias outras missões de grande complexidade no corpo da segurança social.

Time composto de policiais militares minuciosamente selecionados e treinados de forma rigorosa, o BOPE conta com uma rede de equipamentos diferenciados das demais frentes da PMPE, amparando devidamente os bravos policiais para as difíceis e perigosas missões a eles atribuídas.

Mister se faz salientar que o BOPE enquanto força policial especializada, se dedica diariamente, lutando há 30 anos, com destreza e bravura pela ordem e segurança de nossa sociedade. Por conseguinte, consideramos de fundamental importância parabenizar a todos os nobres policiais que dedicam suas vidas à busca pela proteção de todos nós pernambucanos.

Em 30 anos de esforço e trabalho árduo, temos por inegável o impacto positivo que tem o BOPE no campo de segurança pública do Estado de Pernambuco. À cada militar que compõe o Batalhão, que incansavelmente busca pela paz social pernambucana, e se entrega diariamente à missão policial visando a recomposição da ordem, nossas mais sinceras congratulações.

Nosso pleito se fundamenta na necessidade de reconhecer, fortalecer e incentivar o egrégio trabalho realizado pelo Batalhão de Operações Especiais de Pernambuco, na pessoa de seu Comandante, o Ilmo. Sr. Ten. Cel. Câmara Júnior, celebrando, em uma Reunião Solene a ser realizada nesta Casa Legislativa, seus 30 anos de criação.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

**Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.**

<b>Fabrizio Ferraz</b>
------------------------

## Requerimento Nº 001195/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao BOPE – Batalhão de Operações Especiais, pela passagem dos 30 anos de criação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social; Cel. Vanildo Maranhão, Comandante Geral da PMPE; Ten. Cel. Câmara Júnior, Comandante do BOPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Através do decreto nº 14.147, de 18 de dezembro de 1989, foi criada a Companhia Independente de Operações Especiais – CIOE, e depois elevada à condição de Batalhão de Operações Especiais – BOPE, com o advento da Lei 16.058, de 06 de junho de 2017.

Seguindo os conceitos doutrinários da PMPE, o BOPE integra a força especial da corporação, sendo tropa de valor tático-estratégico, com inúmeras atribuições específicas. Intrínseco a missão do Batalhão, estão o resgate de reféns, trato com a criminalidade fortemente armada, a lida com presos de alta periculosidade, bem como várias outras missões de grande complexidade no corpo da segurança social.

Time composto de policiais militares minuciosamente selecionados e treinados de forma rigorosa, o BOPE conta com uma rede de equipamentos diferenciados das demais frentes da PMPE, amparando devidamente os bravos policiais para as difíceis e perigosas missões a eles atribuídas.

Mister se faz salientar que o BOPE enquanto força policial especializada, se dedica diariamente, lutando há 30 anos, com destreza e bravura pela ordem e segurança de nossa sociedade. Por conseguinte, consideramos de fundamental importância reconhecer e congratular a todos os nobres policiais que dedicam suas vidas à busca pela proteção de todos nós pernambucanos.

Em 30 anos de esforço e trabalho árduo, temos por inegável o impacto positivo que tem o BOPE no campo de segurança pública do Estado de Pernambuco. À cada militar que compõe o Batalhão, que incansavelmente busca pela paz social pernambucana, e se entrega diariamente à missão policial visando a recomposição da ordem, nossas mais sinceras congratulações.

Nosso pleito se fundamenta na necessidade de reconhecer, fortalecer e incentivar o egrégio trabalho realizado pelo Batalhão de Operações Especiais de Pernambuco, na pessoa de seu Comandante, o Ilmo. Sr. Ten. Cel. Câmara Júnior, celebrando seus 30 anos de criação.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

**Sala das reuniões, em 16 de Setembro de 2019.**

<b>Fabrizio Ferraz</b>
------------------------

## Requerimento Nº 001196/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito para os Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado “**Cultura popular mantém tradições nordestinas**”, de autoria do advogado, administrador e jornalista, **Giovanni Mastroianni**, publicado na coluna “Opinião” do Diário de Pernambuco, no dia 09 de setembro de 2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmº. Prof. Giovanni Mastroianni, Advogado, administrador, jornalista e professor; Ilmº. Prof. Giovanni Mastroianni, Advogado, administrador, jornalista e professor; Ilmº. Srª. Margarida Cantarelli, Presidente da Academia Pernambucana de Letras; Ilmª. Srª. Margarida Cantarelli, Presidente da Academia Pernambucana de Letras; Ilmº. Prof. Paulo Muniz, Reitor da ASCES/UNITA e Presidente da Academia Caruaruense de Letras Jurídicas (ACLJ); Ilmº. Prof. Paulo Muniz, Reitor da ASCES/UNITA e Presidente da Academia Caruaruense de Letras Jurídicas (ACLJ); Vereador Lula Torres, Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru; Vereador Lula Torres, Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru; Ilmº. Prof. Giovanni Mastroianni, Advogado, administrador, jornalista e professor; Ilmº. Prof. Giovanni Mastroianni, Advogado, administrador, jornalista e professor; Ilmº. Srª. Margarida Cantarelli, Presidente da Academia Pernambucana de Letras; Ilmª. Srª. Margarida Cantarelli, Presidente da Academia Pernambucana de Letras; Ilmº. Prof. Paulo Muniz, Reitor da ASCES/UNITA e Presidente da Academia Caruaruense de Letras Jurídicas (ACLJ); Ilmº. Prof. Paulo Muniz, Reitor da ASCES/UNITA e Presidente da Academia Caruaruense de Letras Jurídicas (ACLJ); Vereador Lula Torres, Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru; Vereador Lula Torres, Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Pelo presente Requerimento, solicitamos a transcrição o artigo intitulado “Cultura popular mantém tradições nordestinas”, de autoria do advogado, administrador e jornalista, Giovanni Mastroianni, publicado na coluna “Opinião” do Diário de Pernambuco, no dia 09 de setembro de 2019, cujo texto segue na íntegra:

**“Cultura popular mantém tradições nordestinas**

*Giovanni Mastroianni*

Longe de me considerar um folclorista e de querer me igualar a Luiz da Câmara Cascudo e a Olímpio Donald Neto, autênticos especialistas em demologia, administrador e jornalista, Giovanni Mastroianni, publicado na coluna “Opinião” do Diário de Pernambuco, no dia 09 de setembro de 2019, cujo texto segue na íntegra:

Nesta ocasião, abordo, primeiramente, o frevo, que, segundo pesquisas musicais, surgiu por volta de 1910 e que faz parte do riquíssimo repertório musical de Pernambuco, fazendo parte de uma das mais típicas manifestações da região nordestina. De acordo com os estudiosos, essa música tão popular, principalmente no período carnavalesco, teve suas origens na mistura da marcha, maxixe, polca e dobrado, enquanto que seus passos de dança inspiraram-se na velha capoeira, uma das principais expressões da luta regional baiana, que, por sua vez, pode ter sido originária das artes angolenses.

Quem não já ouviu falar no bumba meu boi ou em boi-bumbá, que o “Aurélio” descreve, em outras palavras, como sendo um bailado popular, cômico-dramático, realizado em cortejo público, com alguns personagens humanos (cita alguns), animais (boi, cavalo-marinho, ema e cobra), cujas aventuras, que denomina de peripécias, resultam na morte e ressurreição do boi. Música, teatro e dança se reúnem para formar a apresentação de um pastoril, ato de origem portuguesa, que se realiza no período natalino e se prolonga até o Dia de Reis, constituindo-se em uma tradição religiosa e, também, profana, de Pernambuco e Estados vizinhos: Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas. Os principais integrantes do pastoril religioso são os cordões azul e encarnado, que disputam os gostos dos espectadores, além da Diana, símbolo de paz e harmonia, que se veste metade na cor azul, metade na encarnada. Outros personagens que integram o grupo são a cigana, o anjo e a borboleta. Nada cândidas ou angelicais são as integrantes do pastoril profano, constituído por figuras antissociais, sem o mínimo de moral, excedendo-se em palavras de baixo-calão e que, muitas vezes, chegam ao cúmulo de expor suas partes mais íntimas, num contraste bem escabroso com os aplaudidos e puros pastoris religiosos, geralmente promovidos por integrantes das igrejas católicas.

Folclóricos também são os fantoches e as marionetas, bonecos animados por pessoas, mas que pouco se diferenciam, exceto na forma de manipulação. Enquanto os fantoches ganham seus movimentos, internamente, através das mãos, a marioneta, na maioria das vezes, é suspensa e ganha seus movimentos por meio de fios quase invisíveis, presos nos dedos de um manipulador, que permanece oculto, durante a exibição. Aqui no Nordeste há um tipo diferenciado de fantoche, que ganha o título especial de mamulengo, verbete que, possivelmente, originou-se de mão mole. Seus manipuladores usam vozes engraçadas e dão a devida movimentação aos bonecos exibidos ao público. São registros simples dessa cultura popular que mantém vivas as tradições nordestinas.”

Diante do exposto, solicito a aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa.

<b>Sala das reuniões, em 17 de Setembro de 2019.</b>
<b>Tony Gel</b>

## Requerimento Nº 001197/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado um **Voto de Aplauso** pela passagem do 1º ano de atuação da **Rádio CBN em Caruaru**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmº. Sr. Eri Santos, Gerente da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Eri Santos, Gerente da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Remir Freire, Radialista da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Remir Freire, Radialista da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Almir Vilanova, Radialista da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Almir Vilanova, Radialista da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Antônio Marcos, Jornalista da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Antônio Marcos, Jornalista da CBN Caruaru; Ilmª. Srª. Ana Rebeca Passos, Jornalista da CBN Caruaru; Ilmª. Srª. Ana Rebeca Passos, Jornalista da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Eri Santos, Gerente da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Eri Santos, Gerente da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Remir Freire, Radialista da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Remir Freire, Radialista da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Almir Vilanova, Radialista da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Almir Vilanova, Radialista da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Antônio Marcos, Jornalista da CBN Caruaru; Ilmº. Sr. Antônio Marcos, Jornalista da CBN Caruaru; Ilmª. Srª. Ana Rebeca Passos, Jornalista da CBN Caruaru; Ilmª. Srª. Ana Rebeca Passos, Jornalista da CBN Caruaru.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento visa registrar um **Voto de Aplauso** pela passagem do 1º ano de atuação da **Rádio CBN em Caruaru**.

A CBN - Central Brasileira de Notícias – é uma rede de rádio brasileira. Em Caruaru, opera no *dial* FM, na frequência 89.9 MHz, pertencendo ao Grupo Nordeste de Comunicação (GNC), que também opera a afiliada da mesma rede em Recife.

Entre 2007 e 2018, a emissora foi licenciada para usar a marca Globo FM, que pertence ao Sistema Globo de Rádio — o qual operou uma rádio de mesmo nome entre 1973 e 2016. Em agosto de 2018, foi confirmado que a CBN ocuparia o lugar da Globo FM na mesma frequência. Na madrugada do dia 17 de setembro, a emissora encerrou a programação da Globo FM e passou a transmitir a programação da rede CBN a partir do programa *CBN Madrugada*. Na manhã do mesmo dia, estreou a programação local, sob o comando de Remir Freire.

A **CBN Caruaru** possui um time de excelentes profissionais atuando em diversas áreas. A gerência segue sob comando de Eri Santos, que também apresenta o programa *Bancada da Bola*, no horário das 11h. Os comentários políticos ficam por conta do jornalista Inaldo Sampaio; já Almir Vilanova apresenta o programa *CBN Panorama*, no horário das 15h, contando com a colaboração da jornalista e apresentadora Ana Rebeca Passos. O programa *Torcedor CBN* tem à frente o radialista Eri Santos e, na produção de programas jornalísticos, está o jornalista Antônio Marcos. A CBN Caruaru conta, ainda, com a retransmissão de programas da *CBN Recife*, a exemplo dos programas: *CBN Total*, com Clarissa Góes e Caroline Rangel; *Quatro em Campo* e *Futebol Globo no Rádio*, esses sob a responsabilidade da equipe esportiva.

Nada mais justo, portanto, que a Casa de Joaquim Nabuco registre o presente Voto de Aplausos pela passagem do 1º ano de atuação da **Rádio CBN** em Caruaru.

**Sala das reuniões, em 17 de Setembro de 2019.**

<b>Tony Gel</b>
-----------------

## Requerimento Nº 001198/2019

*Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 431/2019, de minha autoria que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Nossa Senhora do Carmo, sob o título de Rainha do Recife e de Pernambuco.*

<b>Justificativa</b>
----------------------

**Sala das reuniões, em 17 de Setembro de 2019.**

<b>CLODOALDO MAGALHÃES</b>
Deputado

**Aglailson Victor**
**Alberto Feitosa**
**Álvaro Porto**
**Antonio Coelho**
**Antonio Fernando**
**Antônio Moraes**
**Clodoaldo Magalhães**
**Delegado Erick Lessa**
**Doriel Barros**
**Dulcicleide Amorim**

Fabiola Cabral  
 Fabrizio Ferraz  
 Gustavo Gouveia  
 Henrique Queiroz Filho  
 Isaltino Nascimento  
 João Paulo  
 João Paulo Costa  
 José Queiroz  
 Juntas  
 Pastor Cleiton Collins  
 Priscila Krause  
 Roberta Arraes  
 Rogério Leão  
 Romário Dias  
 Romero Sales Filho  
 Simone Santana  
 Tony Gel  
 William Brígido

DEFERIDO

## PARECER Nº 000804/2019

### PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2019

Autoria: Comissão de Constituição Legislação e Justiça  
 Autoria do Projeto de Lei Original:  
 Deputado Waldemar Borges

EMENTA: altera integralmente o Projeto de Lei nº 19/2019, que pretende modificar a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, a qual dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências, com a finalidade de isentar de licenciamento ambiental os procedimentos de construção de aviários com área de confinamento inferior a 500 m² em área rural e construção de instalações para criação de suínos com até 10 (dez) animais em terminação e/ou 3 (três) matrizes, com sistemas de criação de confinamento ou mistos. *Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.*

## Pareceres

### PARECER Nº 794

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, a fim de incluir novos mecanismos de resguardo ao erário público.**

Art. 1º A Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11 .....

§ 1º Fica vedado o repasse de novos recursos referentes a esta Lei, nos casos em que o município não tenha obtido aprovação final do plano de trabalho, executado pela secretaria estadual competente para análise; (AC)

§ 2º Cabe ao novo gestor do município prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Adesão do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM firmados por seus antecessores; (AC)

§ 3º Na impossibilidade de atender ao disposto no § 2º, o município deverá apresentar ao órgão gestor do FEM justificativas que demonstrem o impedimento de concluir o Plano de Trabalho Municipal - PTM em andamento ou prestar contas do mesmo, acompanhadas da comprovação das medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público, inclusive as judiciais, sob pena de corresponsabilidade; (AC)

§ 4º Ficam excluídos da corresponsabilização prevista neste artigo os prefeitos sucessores que tenham tomado as providências cabíveis à reparação das irregularidades cometidas pelo seu antecessor, na forma do § 3º.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 16 de setembro de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES  
 Presidente

DEPUTADO ADALTO SANTOS  
 Relator  
 DEPUTADO DIOGO MORAES  
 DEPUTADO AGLAILSON VICTOR

(REPUBLICADO)

### PARECER Nº 803

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 315/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à consulta sobre a legislação tributária.**

Art. 1º A Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, passa a vigorar com as seguintes modificações, renumerando-se para § 1º o parágrafo único do art. 59:

“Art. 59. ....

b) proferir decisão monocrática de admissibilidade (NR)

§ 1º Para os efeitos desta Lei, a consulta somente será considerada como tal a partir da data da publicação do extrato da decisão contendo o respectivo acolhimento, que deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da mencionada decisão. (AC)

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, após a decisão monocrática a que se refere a alínea “b” do inciso II, o relator deverá remeter o processo ao órgão fazendário competente para assessoramento em matéria legislativa, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, após o que, com ou sem manifestação, deverá dar seguimento à sua tramitação.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Sala da Comissão de Redação Final, em 16 de setembro de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES  
 Presidente

DEPUTADO ADALTO SANTOS - RELATOR  
 DEPUTADO DIOGO MORAES  
 DEPUTADO AGLAILSON VICTOR

#### 1. Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural o Substitutivo nº 01/2019, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges, que após ser analisado recebeu o presente parecer.

1.2- Analisado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, o projeto recebeu o Substitutivo nº 01/2019, visando adequá-lo às especificidades regionais e também à legislação vigente.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- O Substitutivo em análise altera o Projeto de Lei Ordinária nº 19/2019, ampliando as isenções de licenciamento ambiental previstas na Lei nº 14.249/2010, que trata das infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

2.2- Segundo justificativa da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a mudança proposta visa adequar o projeto original às sugestões de órgãos estaduais especializados em matéria ambiental, com o intuito de atender às peculiaridades regionais.

Para isso, inclui dois procedimentos no rol de isenções de licenciamento ambiental da Lei nº 14.249/2010. Os procedimentos que se tornam isentos são os seguintes: a construção de aviários com área de confinamento inferior a 500 m² em área rural, por propriedade, e a construção de instalações para criação de suínos com até 10 (dez) animais em terminação e/ou 3 (três) matrizes, com sistemas de criação de confinamento ou mistos.

2.3- Os procedimentos de licenciamento ambiental são onerosos, por vezes incompatíveis com o perfil desses pequenos produtores. Diante da exigência, se não obtiverem o licenciamento, esses produtores não conseguem usufruir dos programas governamentais de crédito, como o Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar).

Nesse contexto, o Substitutivo em questão apresenta-se como uma importante iniciativa, uma vez que, ao desonerar esses pequenos produtores rurais, facilita o acesso aos programas de crédito e impulsiona a economia estadual.

2.4- Portanto, esta relatoria entende que o Substitutivo ora analisado merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

Roberta Arraes

Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

Sala de Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 17 de Setembro de 2019

Doriel Barros

Favoráveis

Antonio Coelho  
 Isaltino Nascimento

Roberta Arraes

## PARECER Nº 000805/2019

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 183/2019

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE ALTERA A LEI Nº 14.921/2013. CRITÉRIOS DE REPASSE DOS RECURSOS DO FEM. AGROPECUÁRIA. DIREITO FINANCEIRO. INICIATIVA PARLAMENTAR. POSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA EXPRESSA DOS ESTADOS-MEMBROS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. PRECEDENTES DESTA CCLJ. PELA APROVAÇÃO, COM SUBSTITUTIVO.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 183/2019, de autoria do Deputado José Queiroz, alterando a Lei Estadual nº 14.921/2013, que versa sobre o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), para incluir a agropecuária dentre as áreas passíveis de investimento.

Em sua justificativa, o Exmo. Deputado alega que:

“A alteração na Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, ora proposta, tem a finalidade de incluir a agropecuária nas áreas de investimento pelos municípios, os quais poderão ser contemplados pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, criado com a finalidade de apoiar planos de trabalho municipal.

A agropecuária é uma atividade exercida, principalmente, por pequenos produtores, que reuni técnicas da agricultura (cultivo de plantas e hortaliças) com a pecuária (criação de gado e outros animais).

Por meio da agropecuária são obtidos vários produtos que são essenciais para o cotidiano da vida em sociedade, como carnes, legumes e outras substâncias de origem animal (ovos, leite, manteiga, etc.) e vegetal (cereais, grãos – arroz, feijão, etc.). Além disso, a agropecuária responde pela produção de matérias-primas destinadas a fabricação de cosméticos, remédios, combustíveis e outros produtos relevantes para a sociedade. [...]”

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

É o relatório.

#### 2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Inere-se, portanto, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva.

De fato, apesar de o projeto disciplinar o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), não há que se falar em matéria orçamentária. Por certo, o orçamento fiscal e o montante dos repasses não serão alterados. O que muda é a forma como os municípios lidam com os recursos recebidos e a necessidade de restituição, razão pela qual a proposta se enquadra como de natureza financeira. Do ponto de vista formal orgânico, a matéria não se encontra no rol privativo da União. Mais ainda, o art. 24 da Constituição Federal atribui expressamente aos Estados-membros a competência para legislar sobre direito financeiro:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; [...]”

Sobre a competência legislativa dos Estados-membros, assim leciona Pedro Lenza, in verbis:

"7.5.3.2. Competência legislativa

Como a terminologia indica, trata-se de competências, constitucionalmente definidas, para elaborar leis. Elas foram assim definidas para os Estados-membros:

- Expressa: art. 25, caput > qual seja, como vimos, a capacidade de auto-organização dos Estados-membros, que se regerão pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da CF/88;

- Residual (remanescente ou reservada): art. 25, § 1.º > toda competência que não for vedada está reservada aos Estados-membros, ou seja, o resíduo que sobrar, o que não for de competência expressa dos outros entes e não houver vedação, caberá aos Estados materializar;

- Delegada pela União: art. 22, parágrafo único > como vimos, a União poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias de sua competência privativa prevista no art. 22 e incisos. Tal autorização dar-se-á por meio de lei complementar;

- Concorrente: art. 24 > a concorrência para legislar dar-se-á entre a União, os Estados e o Distrito Federal, cabendo à União legislar sobre normas gerais e aos Estados, sobre normas específicas;" (LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado / Pedro Lenza. 16. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2012.)

No mais, fazendo-se a análise material da proposta, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Inclusive, há precedentes específicos desta CCLJ sobre o tema, ambos da legislatura anterior, a saber: Parecer nº 1901/2016, ao PLO nº 42/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho; Parecer nº 743/2015, ao PLO nº 88/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (que deu origem à Lei Ordinária nº 15.659/2015); e o Parecer ao PLO nº 1550/2017, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (que deu origem à Lei Ordinária nº 16.326/2018); e Parecer nº 212/2019, ao PLO nº 82/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Por fim, faz-se necessária a apresentação de substitutivo, a fim de incluir a agropecuária – objetivo do PLO – nos outros dispositivos que mencionam as áreas de aplicação de recursos do FEM (arts. 4º, 6º, 7º e 10).

Assim, tem-se:

## SUBSTITUTIVO Nº 01/2019, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 183/2019

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 183/2019.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 183/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Altera a Lei nº. 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, a fim de incluir a agropecuária dentre as áreas de investimento.

Art. 1º Os arts. 1º, 4º, 6º, 7º e 10 da Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, mecanismo de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de apoiar planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, agropecuária, meio ambiente e sustentabilidade. (NR)

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por plano de trabalho municipal o conjunto de ações apresentado pelo Município, nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, agropecuária, meio ambiente e sustentabilidade, nos termos definidos em decreto do Poder Executivo. (NR)

Art. 6º .....

Parágrafo único. Os recursos destinados ao cofinanciamento dos planos de trabalho previstos no art. 3º devem ser repassados mediante transferências do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal aos respectivos Fundos Municipais de Investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, agropecuária, meio ambiente e sustentabilidade. (NR)

Art. 7º Os Municípios devem criar Fundos Municipais de Investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, agropecuária, meio ambiente e sustentabilidade, a serem constituídos pelos recursos oriundos do FEM e de outras fontes. (NR)

Parágrafo único. Os recursos destinados ao cofinanciamento das ações previstas no art. 4º devem ser repassados mediante transferências do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal aos respectivos Fundos Municipais de Investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, agropecuária, meio ambiente e sustentabilidade. (NR)

Art. 10. Compete ao órgão gestor do Fundo e à Secretaria diretamente ligada à área contemplada pelos recursos, exercerem o controle, a fiscalização, a avaliação e o acompanhamento dos planos de trabalho municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, agropecuária, meio ambiente e sustentabilidade. (NR)'

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Diante do exposto, opino no sentido pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 183/2019, de autoria do Deputado José Queiroz, nos termos do Substitutivo acima apresentado.

Antônio Moraes  
Deputado

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 183/2019, de autoria do Deputado José Queiroz, nos termos do Substitutivo proposto.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de Setembro de 2019

<b>Tony Gel</b>	
<b>Favoráveis</b>	
Isaltino Nascimento	João Paulo
Priscila Krause	Romário Dias
Antônio Moraes	Romero Sales Filho
Teresa Leitão	

## PARECER Nº 000806/2019

Projeto de Lei Ordinária nº 220/2019  
Autor: Deputado Romero Sales Filho

**PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DO PLANO DE EVACUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCOS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

**DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE (ART. 24, XII DA CF/88), PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.**

### 1. RELATÓRIO

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 220/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que institui a obrigatoriedade do plano de evacuação em situações de riscos em todos os estabelecimentos de ensino de Pernambuco. O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

### 2. PARECER DO RELATOR

A Proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserida na esfera de **competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII da CF/88**, in verbis :

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde**; (grifo nosso)

Cumprido salientar que a elaboração de plano de evacuação não gera despesa para a instituição, pois deve ser elaborada segundo orientações do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, juntamente à legislação aplicável. Todavia, o art. 4º da proposição em análise, o qual obriga a instalação de alarmes sonoros, deve ser suprimido, visto que gera despesa à instituição. Portanto, faz-se necessária a apresentação de substitutivo, a fim de retirar vícios de inconstitucionalidade que impedem a aprovação da proposição da forma em que foi apresentada. Assim, tem-se, in verbis:

## SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 220/2019

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 220/2019

Art. 1º O do Projeto de Lei Ordinária nº 220/2019 passa a ter a seguinte redação:

Dispõe sobre a obrigatoriedade do plano de evacuação em situações de risco em todos os estabelecimentos de ensino do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Torna obrigatório o plano de evacuação em situações de risco nos estabelecimentos de ensino do Estado de Pernambuco, considerando os seguintes aspectos:

I - avaliação do local, considerando as características físicas do estabelecimento e os sistemas de emergência disponíveis; e,

II - como os professores, alunos, funcionários e outros responderão à situação de risco.

Art. 2º O plano de evacuação deverá ser elaborado, preferencialmente, por um funcionário da instituição e conforme orientações do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, bem como segundo a legislação aplicável.

Parágrafo único. Os elementos que deverão constar do plano de evacuação deverão ser definidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades:

I - advertência do órgão competente e aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por caso efetivamente constatado;

II - primeira reincidência, advertência do órgão competente e aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por caso efetivamente constatado;

III - segunda reincidência, advertência do órgão competente e aplicação em dobro de multa do inciso anterior.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo tem seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor decorridos após 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial."

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 220/2019, de autoria do Romero Sales Filho, nos termos do substitutivo acima proposto.

Teresa Leitão  
Deputado

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 220/2019, de autoria do Romero Sales Filho, nos termos do substitutivo acima proposto.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de Setembro de 2019

<b>Tony Gel</b>	
<b>Favoráveis</b>	
Isaltino Nascimento	João Paulo
Priscila Krause	Romário Dias
Antônio Moraes	Romero Sales Filho
Teresa Leitão	

## PARECER Nº 000807/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 351/2019  
AUTORIA: DEPUTADA DULCICLEIDE AMORIM

PROPOSIÇÃO QUE OBRIGA A AFIXAÇÃO DE CARTAZ INFORMATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO, ACERCA DA LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, QUE TRATA DA DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DE ATOS E PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL ORGÂNICA. AUTONOMIA

FEDERATIVA. PRINCÍPIO DA AUTOADMINISTRAÇÃO (ART. 18, CF/88). LEI ESTADUAL Nº 14.791/2012. PRECEDENTES DESTA CCLJ. PELA APROVAÇÃO, CONFORME SUBSTITUTIVO DESTE COLEGIADO.

CIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO CONFORME EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA POR ESTE COLEGIADO.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 351/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, que obriga a afixação de cartaz informativo nas repartições públicas do Estado, acerca da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação de atos e procedimentos da Administração Pública.

Em sua justificativa, a Exma. Deputada alega que:

“O presente Projeto de Lei tem por objetivo informar aos usuários de serviços públicos sobre os benefícios da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e celeridade dos atos e procedimentos da Administração Pública, facilitando a vida dos cidadãos.

A Constituição Federal, no seu art. 37, tem na eficiência um princípio constitucional da Administração Pública, diante do que se faz necessário auxiliar nos ajustes das atividades administrativas para o melhor atendimento ao interesse público. Sabemos que a burocratização excessiva torna ineficientes os atos e procedimentos administrativos como também priva o cidadão do efetivo gozo de seus bens e direitos juridicamente tutelados [...]”

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário. É o relatório.

## 2. PARECER DO RELATOR

De início, cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.

A proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, a constitucionalidade formal subjetiva da medida.

Quanto à constitucionalidade formal orgânica, a matéria encontra-se inserida na capacidade de autoadministração dos entes federativos, decorrentes da forma de estado elencado pelo constituinte originário (vide art. 1º c/c art. 18, CF/88).

Ressalta-se que a proposição tem por finalidade somente esclarecer direitos já previstos na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, mais conhecida por lei da desburocratização, por meio de cartazes que informem a dispensa de autenticação de documentos e de reconhecimento de firma nos procedimentos administrativos.

Ocorre que já existe, no ordenamento, a lei da desburocratização estadual, qual seja, a Lei Estadual nº 14.791, de 8 de outubro de 2012, de forma que a matéria sub examen deve ser tratada por meio de acréscimo ao corpo deste diploma legal.

Essa modificação técnica, inclusive, é consentânea às prescrições do art. 3º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, in verbis :

Art. 3º Na elaboração da lei serão observados os seguintes princípios:

[...]

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Assim sendo, com o fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei, bem como adequá-lo às prescrições da Lei Complementar Estadual nº171/2011, propõe-se a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

## SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 351/2019.

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 351/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 351/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 14.791, de 8 de outubro de 2012, que torna dispensável a autenticação de cópia e o reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Isabel Cristina, para obrigar a fixação de cartaz informando acerca do teor da Lei.

Art. 1º A Lei nº 14.791, de 8 de outubro de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art.3º-A Ficam os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco obrigados a fixar, em local de fácil visualização, cartaz com o tamanho padrão mínimo de 29,7 cm (vinte e nove centímetros e sete milímetros) de altura por 42,0 cm (quarenta e dois centímetros) de largura (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação: (AC)

“CONFORME LEI ESTADUAL Nº 14.791, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012, É DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA E RECONHECIMENTO DE FIRMA EM DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.” (AC)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 351/2019, de iniciativa da Deputada Dulcicleide Amorim, nos termos do Substitutivo apresentado.

João Paulo  
Deputado

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expandidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 351/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, conforme Substitutivo deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de Setembro de 2019

	<b>Tony Gel</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Isaltino Nascimento		João Paulo
Priscila Krause		Romário Dias
Antônio Moraes		Romero Sales Filho
Teresa Leitão		

## PARECER Nº 000808/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 359/2019  
AUTORIA: DEPUTADA ROBERTA ARRAES

PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA DENOMINAR AEROPORTO SILVINO FIRMINO DE LIMA O AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS - MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONFORMIDADE COM O ART. 239, DA CARTA ESTADUAL, E COM A LEI Nº 15.124/2013. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUI-

## 1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 359/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que denomina Aeroporto Silvino Firmino de Lima o aeroporto do município de Salgueiro.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

## 2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Proposição que vem fundamentada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém

competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

A matéria se insere na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República:

Art. 25. **Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.**

**§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.**

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela sobre a qual a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando a competência de determinado assunto não é atribuída a outros entes federativos e não contraria a própria Carta Magna, ela deve ser exercida pelo ESTADO.

Neste sentido, ensina-nos o constitucionalista José Afonso da Silva:

**“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (In Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).** . (Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Desse modo, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo da competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-la inserida na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal. O Projeto de Lei, ora analisado, atende ao determinado no art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco, in verbis :

Art. 239. **Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressalvadas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.**

**Parágrafo único. Lei ordinária fixará os critérios de denominação de bens públicos, no âmbito do Estado.**

Por sua vez, a Lei Estadual nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, regulamentou o art. 239 da Carta Estadual, que fixou os requisitos para denominação de bens públicos no âmbito do estado de Pernambuco. Entre os requisitos, exige-se que o bem seja de uso comum do povo ou de uso especial e o bem não possua outra nomenclatura já atribuída por Lei. Assim, os requisitos da referida Lei foram integralmente preenchidos; ausentes, portanto, qualquer óbice legal que venha impedir a aprovação da Proposição ora analisada.

Nos termos da Justificativa apresentada pela Parlamentar subscritora da Proposição, o Sr. Silvino Firmino *“iniciou sua vida empreendedora no ramo de combustíveis vendendo gasolina em galões para os motoristas que passavam pelo município de Salgueiro, porém, com a materialização de sua força de vontade em vencer na vida, firmou-se como um dos maiores empresários do ramo de postos de combustíveis do Sertão pernambucano, gerando empregos e impostos, contribuindo sobremaneira com o setor produtivo e desenvolvimento de Salgueiro, além de outras cidades sertanejas que têm filiais de sua rede de postos de combustíveis”*.

Os requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 15.124/2013 foram integralmente preenchidos. Ausentes, portanto, qualquer óbice legal que venha impedir a aprovação da Proposição ora analisada.

Ressalta-se que a competência não fere a autonomia Municipal, visto que se limita a denominar bem público Estadual. O nosso ordenamento constitucional adotou o princípio da preponderância dos interesses, em que as matérias de interesse regional são de competência dos Estados-membros.

Por fim, consoante Ofício nº 918/2019 – PR, do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER, o Aeroporto se encontra sob jurisdição do Estado de Pernambuco e não foi atribuída nenhuma denominação específica.

Entretanto, com o objetivo de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, propõe-se a aprovação da Emenda Modificativa, nos termos que segue:

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 359/2019.

Altera a redação da emenda e o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 359/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 359/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Denomina Aeroporto Silvino Firmino de Lima o aeroporto do município de Salgueiro.”

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 359/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado Aeroporto Silvino Firmino de Lima o aeroporto do município de Salgueiro.”

**Feitas essas considerações, opina o relator pela emissão de parecer, por esta Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, no sentido da aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 359/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes, com observância da Emenda Modificativa acima proposta.**

Romero Sales Filho  
Deputado

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expandidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 359/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes, observada Emenda Modificativa deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de Setembro de 2019

	<b>Tony Gel</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Isaltino Nascimento		João Paulo
Priscila Krause		Romário Dias
Romero Sales Filho		Teresa Leitão

## PARECER Nº 000809/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 410/2019  
AUTORIA: DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 12.928, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI O

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CADASTRO DE PESSOAS DESAPARECIDAS, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, A FIM DE DETERMINAR A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PACIENTES DESCONHECIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE (ART. 24, XII, DA CF/88). PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (ART. 1º, III, DA CF/88). TEMA AFETO À SEGURANÇA PÚBLICA (ART. 144 DA CF/88). AUSÊNCIA DE VÍCIOS. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO ELABORADO POR ESTE COLEGIADO.

#### 1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 410/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que intenta promover modificações na lei que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas (Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005). A alteração em questão reside na destinação de espaço específico para a divulgação de informações, em sítio eletrônico, que viabilizem a identificação de pessoas desconhecidas e impossibilitadas de comunicarem-se. O PLO tramita nesta Assembleia Legislativa sob o regime ordinário, previsto no art. 223, III, de seu Regimento Interno (RI). É o relatório.

#### 2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art.94, I, do RI desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. Na medida em que se propõe a viabilizar a identificação de pessoas desconhecidas, em sistema de internação hospitalar, impossibilitadas de sem comunicarem por questões fisiológicas, o PLO, por certo, versa sobre proteção e defesa da saúde – tema inserto na competência legislativa concorrente, conforme dicação do art. 24, XII, da Constituição Federal (CF/88):

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Vislumbra-se, ainda, com relação à proposição em cotejo, a concretização do princípio da dignidade da pessoa humana, contido no art. 1º, III, da CF/88, com especial atuação do poder público em tema afeto à segurança pública. Nesse particular, o art. 144 da Lei Maior assevera que:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

Com efeito, conforme preconizado pelo citado art. 144, a segurança pública é responsabilidade de todos e não deve resumir-se a medidas de vigilância ou repressivas, mas compreender um sistema integrado e eficiente de instrumentos, como ora se afigura, capazes de garantir a justiça social, por meio da defesa de direitos do cidadão. De outra parte, o PLO em análise encontra guarida no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual (CE/89) e no art. 194, I, do RI desta Assembleia Legislativa, não constando no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva. Tendo em vista, contudo, a necessidade de adequação de sua redação à Legística, é sugerido o seguinte Substitutivo:

### SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 410/2019.

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 410/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 410/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de determinar a divulgação de informações de pacientes desconhecidos pelas unidades de saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 1º A Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 6º-A Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, destinarão espaço em seus sítios eletrônicos para a divulgação de imagem e dados de pacientes desconhecidos, com nenhuma comunicação ou memória, que estejam internados sob seus cuidados. (AC)

Parágrafo único. Para os efeitos desse artigo, consideram-se dados a serem divulgados: idade aparente; cor da pele, olhos e cabelos; altura; peso; compleição física; e outros traços característicos que possam contribuir para sua identificação. (AC)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.”

Tecidas as considerações pertinentes e ausentes quaisquer vícios, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 410/2019, de iniciativa do Deputado Gustavo Gouveia, segundo o Substitutivo sugerido.

Teresa Leitão  
**Deputado**

#### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 410/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, nos termos do Substitutivo apresentado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de Setembro de 2019

**Tony Gel**

**Favoráveis**

Isaltino Nascimento  
Priscila Krause  
Antônio Moraes  
Teresa Leitão

João Paulo  
Romário Dias  
Romero Sales Filho

## PARECER Nº 000810/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 440/2019  
AUTORIA: DEPUTADO SIMONE SANTANA

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 16.153, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA NOS ESTABELECI-

MENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA, A FIM DE CRIAR EXIGÊNCIA DE ACESSIBILIDADE EM CAIXAS ELETRÔNICOS PARA CADEIRANTES. COMPETÊNCIA CONCORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 24, V e XIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE E ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 440/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, com a finalidade de criar exigência de acessibilidade em caixas eletrônicos para cadeirantes. Segundo afirma a autora, o objetivo da proposição é mitigar dificuldades das pessoas com deficiência no acesso a serviços bancários propondo a instalação obrigatória de caixas eletrônicos acessíveis nas agências, tendo em vista que esse é local de frequente necessidade de uso por cadeirantes da proposição. O PLO em cotejo tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, III, do Regimento Interno (RI). É o relatório.

#### 2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do RI desta Assembleia Legislativa, compete a esta Comissão Técnica dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições. A proposição tem o objetivo de aumentar a acessibilidade a serviços bancários dirigidos a pessoas com deficiência, especialmente cadeirantes, por meio da obrigatória instalação de ao menos uma caixa eletrônico adaptado por agência. De acordo com a distribuição constitucional de competências, verifica-se que não há dúvidas que a matéria em análise se insere naquela atinente aos Estados-membros, seja para legislar sobre consumo, seja acerca de proteção para pessoas com deficiência:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V - produção e consumo; (...)

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

O STF já assentou por diversas vezes a possibilidade de entes subnacionais legislarem acerca de matéria atinente ao atendimento bancário, desde que não atinja normas regulamentares do serviço em si:

(...) 1. Os preceitos constitucionais tidos por violados não foram objeto de análise pelo Colegiado de origem (Súmulas 282 e 356/STF). 2. O acórdão recorrido está alinhado à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido da plena possibilidade de que os Municípios editem legislação disciplinando o atendimento ao público em agências bancárias. 3. Agravamento regimental a que se nega provimento.

(ARE 788663 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 02/02/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-035 DIVULG 24-02-2016 PUBLIC 25-02-2016)

(...) 3. Agências bancárias e instituições financeiras. Instalação de dispositivos de segurança. Relações de consumo. 4. Competência legislativa concorrente. Possibilidade de edição de lei estadual sobre o tema. Precedentes. 5. Agravamento regimental a que se nega provimento. (RE 830133 ED-AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 28/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-224 DIVULG 13-11-2014 PUBLIC 14-11-2014)

Ademais, frise-se que o projeto em análise altera a Lei Estadual nº 16.153/2017, originada do PL nº 958/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, e, embora tenha realizado maior número de modificações, foi aprovada no âmbito desta Comissão Técnica. Logo, não há motivos para se questionar a higidez da presente proposição, uma vez que apenas realiza incremento pontual na proteção a pessoas com deficiência, por meio da exigência de caixa eletrônico adaptado, inclusive fixando prazo razoável de 60 (sessenta) dias para realização dos ajustes. De outra parte, o PLO encontra fundamento no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do RI desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias. O assunto não consta no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado, de sorte que se infere, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva. Destarte, ausentes vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade, o parecer do relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 440/2019, de autoria do Deputado Simone Santana.

Priscila Krause  
**Deputado**

#### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a CCLJ, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 440/2019, de autoria do Deputado Simone Santana.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de Setembro de 2019

**Tony Gel**

**Favoráveis**

Isaltino Nascimento  
Priscila Krause  
Antônio Moraes  
Teresa Leitão

João Paulo  
Romário Dias  
Romero Sales Filho

## PARECER Nº 000811/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 480/2019  
AUTORIA: DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES, A FIM DE INCLUIR O DIA ESTADUAL DO BLOCO LÍRICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS-MEMBROS (ART. 25, §1º, DA CF/88). AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE E ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 480/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco o Dia Estadual do Bloco Lírico. O PLO em cotejo tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, III, do Regimento Interno (RI). É o relatório.

#### 2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do RI desta Assembleia Legislativa, compete a esta Comissão Técnica dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições.

Do ponto de vista formal, a matéria está inserida na competência legislativa remanescente dos estados-membros, prevista no art. 25, § 1º, da Constituição Federal (CF/88):

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela sobre a qual o Texto Constitucional manteve-se silente. Assim, quando a competência para legislar sobre determinado assunto não for expressamente conferida aos outros entes, e não afrontar os demais preceitos constitucionais, esta deverá ser exercida pelos estados. Segundo o constitucionalista José Afonso da Silva:

*“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (in Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).* (Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

De outra parte, o PLO encontra fundamento no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do RI desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias. O assunto não consta no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado, de sorte que se infere, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva. Destarte, ausentes vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade, o parecer do relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 480/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Teresa Leitão  
**Deputado**

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a CCLJ, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 480/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de Setembro de 2019

<b>Tony Gel</b>		
<b>Favoráveis</b>		
Isaltino Nascimento	João Paulo	
Priscila Krause	Romário Dias	
Antônio Moraes	Romero Sales Filho	
Teresa Leitão		

## PARECER Nº 000812/2019

Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2072/2018  
Autora: Deputada Simone Santana

**DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO GRUPO HUMANIZAR. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ELENCADOS NA LEI Nº 15.289 DE 12 DE MAIO DE 2014, QUE VISA REGULAMENTAR A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ASSOCIAÇÕES CÍVIS E DE FUNDAÇÕES PRIVADAS SEM FINS ECONÔMICOS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2072/2018, de autoria da Deputada Simone Santana, que visa declarar de Utilidade Pública a Associação Grupo Humanizar. Consoante justificativa apresentada pela autora, *in verbis*:

*Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que visa declarar a utilidade pública da Associação Grupo Humanizar.*

*A Associação Grupo Humanizar foi criada com o fito de, precipuamente, desenvolver projetos que contribuam para a humanização das relações sociais, buscando o estabelecimento do respeito pelas diferenças e a priorização do cidadão mais necessitado.*

*Trata-se de uma associação civil filantrópica e beneficente, sem quaisquer fins lucrativos, que atua promovendo, basicamente, as seguintes ações: apoio a instituições que abrigam crianças em situação de risco social; promoção de cursos de qualificação profissional; atuações no sentido de erradicar o analfabetismo; promoção dos valores universais, entre outras. No que concerne aos projetos realizados pelo Grupo Humanizar, destacam-se o “Sertão Amigo” (que visa melhorar as condições de vida de pessoas na extrema pobreza por meio de doações, reforma de casas, educação sobre higiene, oficina de beleza), o “Casa da Vida” (objetiva equilibrar as emoções das pessoas), “Natal sem Lágrima” (realizado desde 2004, promove uma festa de natal para cerca de 700 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social).*

*Ressalte-se, inclusive, que a sua importância para a sociedade culminou com o reconhecimento de sua utilidade pública pelo Município do Recife, através da Lei Municipal nº 18.484, de 08 de maio de 2018.*

*Ademais, a instituição atende aos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 15.289, de 12 de maio de 2014, que regulamenta o art. 238 da Constituição do Estado, estabelecendo normas relativas à declaração de utilidade pública de associações civis e fundações privadas sem fins econômicos, conforme documentação anexa.*

*Diante do exposto, peço o apoio dos ilustres pares desta Assembleia Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei em pauta, por considerá-lo justo e oportuno.*

A proposição, ora em análise, tramita no regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes** :

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” ( in Direito Constitucional , Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25. ....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a regulamentação em questão é exigida pelo art. 238 da Constituição Estadual, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 238. Lei ordinária definirá os critérios de reconhecimento de utilidade pública, por parte do Estado, às associações civis sem fins lucrativos.”

Por fim, ressalte-se que o projeto em análise se encontra em consonância com a Lei nº 15.289 de 12 de maio de 2014, que visa regulamentar a declaração de utilidade pública de associações civis e de fundações privadas sem fins econômicos. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2072/2018, de autoria da Deputada Simone Santana.

Isaltino Nascimento  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2072/2018, de autoria da Deputada Simone Santana.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de Setembro de 2019

<b>Tony Gel</b>		
<b>Favoráveis</b>		
Isaltino Nascimento	João Paulo	
Priscila Krause	Romário Dias	
Antônio Moraes	Romero Sales Filho	
Teresa Leitão		

## PARECER Nº 813

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 413/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Institui o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA.**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA, com a finalidade de sugerir ou adotar, pelos órgãos e instituições públicas que o integram, medidas judiciais e administrativas para o aprimoramento das ações e busca da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

§ 1º A competência do CIRA tem natureza subsidiária à atuação dos órgãos e instituições públicas que o integram, respeitadas a autonomia, a competência e as deliberações de cada órgão e instituição no âmbito de sua atuação.

§ 2º O CIRA será formado por dois grupos, um Diretivo e um Operacional.

§ 3º O Ministério Público de Pernambuco será convidado a participar do CIRA, o que será regulado mediante Termo de Cooperação Técnica, respeitadas sua autonomia e suas atribuições institucionais.

§ 4º O CIRA tem sede na cidade do Recife e jurisdição em todo o Estado de Pernambuco.

Art. 2º Compete ao CIRA, pelos órgãos e instituições que o integram, nos limites das respectivas atribuições e competências, propor medidas técnicas, legais, administrativas e judiciais que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais e devedores contumazes, visando à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

I - recuperar créditos tributários, mediante a interposição de ações administrativas e judiciais, além daquelas que visem a acautelar o patrimônio público;

II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;

III - promover e incentivar a repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;

IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens, praticados individualmente ou por organizações criminosas;

V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e as instituições públicas envolvidas, respeitado o planejamento de cada órgão ou instituição pública;

VI - promover, de forma integrada, encontros, seminários e cursos, visando à valorização e ao aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições públicas que o compõem; e,

VII - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição pública.

§ 1º Compete ao Grupo Diretivo o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento de ações que visem à realização dos objetivos elencados neste artigo.

§ 2º Compete ao Grupo Operacional o desenvolvimento de ações que visem à realização dos objetivos definidos pelo Grupo Diretivo.

Art. 3º O Grupo Diretivo será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado da Fazenda;

II - Procurador-Geral do Estado;

III - Secretário de Estado de Defesa Social; e,

IV - representante indicado pelo Ministério Público de Pernambuco, conforme Termo de Cooperação Técnica, sendo, preferencialmente, o Procurador Geral de Justiça.

§ 1º A Presidência do CIRA poderá ser alternada entre os membros do Grupo Diretivo, observado o disposto no seu regimento interno.

§ 2º Os membros designados exercerão no CIRA as competências e atribuições próprias dos cargos e das funções de origem, observadas as disposições constitucionais e legais relativas ao exercício de cada carreira.

Art. 4º O Grupo Diretivo reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, ou extraordinariamente, por convocação da maioria de seus membros ou de seu Presidente.

§ 1º A primeira reunião ordinária deverá ocorrer até o dia 15 de fevereiro de cada ano, na qual serão traçadas as diretrizes de atuação do grupo operacional durante o ano.

§ 2º A segunda reunião ordinária deverá ser realizada até o dia 15 de dezembro, na qual serão avaliados os resultados.

Art. 5º O Presidente do CIRA presidirá as reuniões com o apoio técnico do Secretário-Geral e do Coordenador do Grupo Operacional, competindo a este último a execução das atividades permanentes e necessárias ao exercício das competências do Comitê.

Art. 6º Os membros titulares do Grupo Diretivo serão representados, em suas ausências ou impedimentos, pelos respectivos substitutos, ou por autoridades por eles designadas.

Art. 7º O Grupo Diretivo poderá convidar outros órgãos ou instituições públicas para participar do CIRA, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 8º O Grupo Operacional será composto, no mínimo, pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante do Ministério Público, designado pelo Procurador Geral de Justiça dentre os membros de carreira, que será o Coordenador, conforme Termo de Cooperação Técnica;

II - 1 (um) Procurador do Estado, designado pelo Procurador-Geral do Estado;

III - 1 (um) Delegado de Polícia, 2 (dois) Agentes de Polícia e 1 (um) Escrivão de Polícia, designados pelo Secretário de Estado de Defesa Social; e,

IV - 2 (dois) Auditores-Fiscais da Receita Estadual, designados pelo Secretário de Estado da Fazenda, que nomeará um deles como Secretário-Geral.

Art. 9º O Grupo Operacional do CIRA atuará sob o modelo de força-tarefa permanente, mediante a integração de seus membros, participando todos desde o planejamento operacional até a execução das medidas cabíveis.

Art. 10. O Grupo Operacional deverá funcionar em estrutura própria, a ser disponibilizada por qualquer dos órgãos ou das instituições públicas integrantes.

§ 1º Cada instituição arcará com as remunerações de seus agentes, inclusive com diárias, deslocamentos, viagens ou outras despesas decorrentes da atividade ligada ao CIRA.

§ 2º Cada membro do Grupo deverá, nos termos do § 1º, seguir as normas definidas em seu órgão ou instituição, para fins administrativos.

§ 3º Aos membros do Grupo Operacional poderá ser aplicado o regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, por deliberação dos chefes das instituições que o integram, no interesse da administração pública e para incrementar as atribuições institucionais de origem, ressalvada a possibilidade de acumulação de outras atividades previstas em Lei.

Art. 11. O CIRA poderá sugerir aos órgãos e instituições públicas que o integram medidas cabíveis e autorizadas nos termos da lei, especialmente:

I - a recomendação ou a instauração de Inquérito Policial ou Procedimento Investigatório e a propositura de ação penal ou outras medidas criminais cabíveis;

II - a aplicação do Regime Especial de Fiscalização;

III - a notificação do sujeito passivo com dívida fiscal, para comparecer perante o CIRA, com o objetivo de prestar depoimento, esclarecimento ou de praticar demais atos necessários à implementação de medidas de competência do Comitê, garantidas as prerrogativas e os direitos estabelecidos por lei, sem prejuízo de, em caso de seu não comparecimento injustificado, ser requerida a sua condução coercitiva pela autoridade competente e a instauração de procedimento criminal para apuração de crime de desobediência; e,

IV - a implementação de outras medidas administrativas, cíveis ou criminais voltadas para a recuperação do crédito fiscal, correlatas à atividade do CIRA e de competência dos órgãos e instituições públicas que o integram.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão implementadas no CIRA, observado o disposto no § 1º do art. 1º, e no § 2º do art. 3º.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual prestarão, em caráter prioritário e regime de urgência, toda colaboração solicitada pelo CIRA.

Art. 13. Para a execução das medidas definidas pelo CIRA, poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e com outras instituições públicas ou privadas, na forma da legislação pertinente.

Art. 14. Compete ao CIRA elaborar e aprovar seu regimento interno por deliberação da maioria de seus membros.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 17 de setembro de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES  
Presidente

DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA  
Relatora

DEPUTADO DIOGO MORAES

## Parecer de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual Nº 09/2019

### Parecer de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual Nº 09/2019

Dep. José Humberto Cavalcanti solicitou uma alteração na emenda 2, originalmente destinada para "FEM", ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (código 4627, subação E488), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Reforço do fundo Estadual de Apoio aos Municípios para execução do projeto de calçamento em diversas ruas do município de Cumaru," no município de CUMARU. A emenda passará a beneficiar "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (código 216), ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao FEM, para ações de infraestrutura, visando à melhoria da qualidade de vida da população no Município de Cumaru/PE." no município de Cumaru. O valor transferido é de R\$ 300.000,00.

Dep. Henrique Queiroz solicitou uma alteração na emenda 456, originalmente destinada para "FEM", ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (código 4627, subação E503), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Obras estruturadoras," no município de LIMOEIRO. A emenda passará a beneficiar "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (código 208), ação "Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Aquisição de Equipamentos para o Hospital João Murilo de Oliveira, CNPJ: 10.572.048/0034-96, localizado no município de Vitória de Santo Antão," no município de Vitória de Santo Antão. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Francismar Pontes solicitou uma alteração na emenda 63, originalmente destinada para "UPE", ação "Promoção e Expansão do Ensino de Graduação" (código 75, subação EGG0), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Faculdade de Odontologia de Pernambuco - FOP. CNPJ: 11.022.597/0001-91 Destinação para manter as atividades sociais em saúde que beneficiam anualmente, aproximadamente 73.000 pessoas em Pernambuco." no município de CAMARAGIBE. A emenda passará a beneficiar "Universidade de Pernambuco - UPE" (código 406), ação "Promoção e Expansão do Ensino de Graduação" (código 0075), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Faculdade de Odontologia de Pernambuco - FOP. CNPJ: 11.022.597/0001-91 Destinação para manter as atividades sociais em saúde que beneficiam anualmente, aproximadamente 73.000 pessoas em Pernambuco" no município de Camaragibe. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Francismar Pontes solicitou uma alteração na emenda 64, originalmente destinada para "FES", ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (código 4611, subação EGG1), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "Fundação Altino Ventura, CNPJ: 10.667.814/0001-38, Garantir o custeio para realização de 1,4 milhões de procedimento" no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (código 208), ação "Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Para Compra de Equipamentos do Hospital Agamenon Magalhães - CNPJ: 10.572.048/0003-90" no município de Recife. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Francismar Pontes solicitou uma alteração na emenda 68, originalmente destinada para "FEM", ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (código 4627, subação EGG5), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Encaminho recurso ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, para que seja destinada ao município de Recife, a fim de executar ações de infraestrutura, (pavimentação e drenagem) das Ruas Amadeu Carmo Ferreira, Bacharel Augusto Genuino Albuquerque e Poeta Solano Trindade, localizadas na Vila Aritana no bairro da Guabiraba, (Complemento da pavimentação da estrada dos macacos), a ser executada pela EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana." no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (código 216), ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Emenda Destinada

ao Município de Recife, a fim de executar ações de infraestrutura" no município de Recife. O valor transferido é de R\$ 500.000,00.

Dep. Joel da Harpa solicitou uma alteração na emenda 98, originalmente destinada para "SES", ação "Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Saúde" (código 4391, subação EGGY), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "Reforçar o orçamento municipal com aplicação na melhoria e equipagem da Liga Nordestina de Assistência, Educação e Saúde de Pernambuco, CNPJ 35.673.300/0001-16, Hospital Memorial Alzira Ribeiro." no município de AGRESTINA. A emenda passará a beneficiar "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (código 208), ação "Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Aquisição de equipamentos através da Liga Nordestina de Assistência, Educação e Saúde de Pernambuco (LINASPE) sob o CNPJ 35.673.300/0001-16 para o Hospital Memorial Alzira Ribeiro. "no município de Agrestina. O valor transferido é de R\$ 90.000,00.

Dep. Laura Gomes solicitou uma alteração na emenda 112, originalmente destinada para "IRH", ação "Ampliação, Reforma e Reequipagem das Unidades de Saúde do SASSEPE" (código 292, subação EGHC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "A presente emenda destina-se à melhoria das instalações e aquisição de equipamentos para a Central de Saúde Mental do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco." no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar "Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE" (código 303), ação "Ampliação, Reforma e Reequipagem das Unidades de Saúde do SASSEPE" (código 0292), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "A presente emenda destina-se à melhoria das instalações da Central de Saúde Mental do Instituto de Recursos Humanos." no município de Recife. O valor transferido é de R\$ 80.000,00.

Dep. Laura Gomes solicitou uma alteração na emenda 113, originalmente destinada para "FES", ação "Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (código 4553, subação EGHD), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "A presente emenda destina-se a reforma dos banheiros da emergência e setores de internação do HRA." no município de CARUARU. A emenda passará a beneficiar "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (código 208), ação "Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "A presente emenda destina-se à aquisição de equipamentos para o setor de emergência do Hospital Regional do Agreste." no município de Caruaru. O valor transferido é de R\$ 200.000,00.

Dep. Laura Gomes solicitou uma alteração na emenda 117, originalmente destinada para "FES", ação "Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (código 4553, subação EGHH), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "A presente Emenda, destina-se à aquisição de equipamentos para o Hospital da Mulher de Caruaru" no município de CARUARU. A emenda passará a beneficiar "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (código 208), ação "Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "A presente emenda destina-se à aquisição de equipamentos para o setor de emergência do Hospital Regional do Agreste." no município de Caruaru. O valor transferido é de R\$ 150.000,00.

Dep. Laura Gomes solicitou uma alteração na emenda 117, originalmente destinada para "FES", ação "Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (código 4553, subação EGHH), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "A presente Emenda, destina-se à aquisição de equipamentos para o Hospital da Mulher de Caruaru" no município de CARUARU. A emenda passará a beneficiar "Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta" (código 107), ação "Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência" (código 4136), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Formação e capacitação dos servidores públicos e de instituições da sociedade civil sobre a Política Estadual da Pessoa com Deficiência." no município de Recife. O valor transferido é de R\$ 150.000,00.

Dep. Joaquim Lira solicitou uma alteração na emenda 129, originalmente destinada para "SDSCJ", ação "Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para Criança e Juventude" (código 4545, subação EGHS), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "Ampliação e reforma da estrutura física, bem como, aquisição de materiais esportivos para treinamento dos jovens no INSTITUTO JOVENS SAMURAI, CNPJ, Nº. 27.672.656/0001-07" no município de JABOATÃO DOS GUARARAPES. A emenda passará a beneficiar "Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - Administração Direta" (código 112), ação "Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos" (código 4142), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)", cujo objeto é "Expansão e Climatização do museu do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ nº. 09.031.436/0001-12." no município de Vitória de Santo Antão. O valor transferido é de R\$ 25.000,00.

Dep. Eriberto Medeiros solicitou uma alteração na emenda 152, originalmente destinada para "FEM", ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (código 4627, subação EGIF), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao FEM, para Calçamento visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município do Recife/PE." no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar "Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta" (código 216), ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao FEM, para ações de infraestrutura, visando a melhoria da qualidade de vida da população no Município de Recife/PE" no município de Recife. O valor transferido é de R\$ 200.000,00.

Dep. Romário Dias solicitou uma alteração na emenda 162, originalmente destinada para "SECID", ação "Melhoria da Circulação nas Vias Urbanas" (código 4218, subação EGIP), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 40, cujo objeto é "Construção de calçamentos no Bairro Nova Aliança no município de Angelim" no município de ANGELIM. A emenda passará a beneficiar "Secretaria das Cidades - Administração Direta" (código 123), ação "Melhoria no Sistema de Transporte Público de Passageiros" (código 4235), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Construção de calçamentos no Bairro Nova Aliança no Município de Angelim" no município de Angelim. O valor transferido é de R\$ 200.000,00.

Dep. Álvaro Porto solicitou uma alteração na emenda 180, originalmente destinada para "FEM", ação "Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas" (código 4627, subação EGJ7), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é "A presente emenda tem por finalidade o encaminhamento de recursos para o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM para que seja destinado ao município de Canhotinho a fim de que sejam executadas ações de melhoria de infraestrutura, melhorando a qualidade de vida da população do município." no município de CANHOTINHO. A emenda passará a beneficiar "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (código 208), ação "Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "A presente emenda tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária do município de Canhotinho, com o objetivo de propiciar investimentos e melhorar o serviço de saúde, de modo a proporcionar à população uma melhor qualidade de vida." no município de Canhotinho. O valor transferido é de R\$ 400.000,00.

Dep. Joaquim Lira solicitou uma alteração na emenda 217, originalmente destinada para "SECID", ação "Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social" (código 2531, subação EGK8), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Apoio à implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social - Secretaria das Cidades" no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (código 208), ação "Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)", cujo objeto é "Aquisição de AMBULÂNCIA para o município de CARUARU." no município de Caruaru. O valor transferido é de R\$ 80.000,00.

Dep. Joaquim Lira solicitou uma alteração na emenda 217, originalmente destinada para "SECID", ação "Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social" (código 2531, subação EGK8), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Apoio à implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social - Secretaria das Cidades" no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar "Secretaria Executiva de Recursos Hídricos - Administração Direta" (código 115), ação "Inversões em Participação Societária da Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água" (código 4198), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Expansão da cobertura de abastecimento de Água pela COMPESA no Município de Vitória de Santo Antão, especialmente para atender a comunidade do OUTEIRO" no município de Vitória de Santo Antão. O valor transferido é de R\$ 180.000,00.

Dep. Odacy Amorim solicitou uma alteração na emenda 219, originalmente destinada para "IPA", ação "Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania" (código 2506, subação EGKA), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 40, cujo objeto é "Alocar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em recursos orçamentários para aquisição de 1 (uma) balança para pesagem de caminhões e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio a atividades genéticas de ovinos (raça Berganês), a fim de contemplar o município de Dormentes." no município de DORMENTES. A emenda passará a beneficiar "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (código 501), ação "Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania" (código 2506), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação "Transferência a Município (40)", cujo objeto é "Alocar R\$ 50.000,00 em recursos orçamentários para apoio a atividades genéticas de ovinos (Raça Berganês), a fim de contemplar o município de Dormentes." no município de Dormentes. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Odacy Amorim solicitou uma alteração na emenda 220, originalmente destinada para "IPA", ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (código 4074, subação EGKB), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Alocação de recursos para viabilizar a implementação do SistemaH EMBRAPA no município de Petrolina." no município de PETROLINA. A emenda passará a beneficiar "Secretaria de Desenvolvimento Agrário" (código 113), ação "Inclusão de Produtos da Agricultura Familiar no Mercado" (código 4073), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Alocar R\$ 50.000,00 em recursos orçamentários para criação de um Centro de Comercialização da Agricultura Familiar." no município de Petrolina. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Odacy Amorim solicitou uma alteração na emenda 222, originalmente destinada para "IPA", ação "Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania" (código 2506, subação EGKD), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é "Alocar recursos para prover a construção de 01 (um) abatedouro de galinha caipira para o município de Petrolina/PE." no município de PETROLINA. A emenda passará a beneficiar "Secretaria de Desenvolvimento Agrário" (código 113), ação "Inclusão de Produtos da Agricultura Familiar no Mercado" (código 4073), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Alocar R\$ 50.000,00 em recursos orçamentários para criação de um Centro de Comercialização da Agricultura Familiar." no município de Petrolina. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Odacy Amorim solicitou uma alteração na emenda 223, originalmente destinada para "IPA", ação "Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania" (código 2506, subação EGKE), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 40, cujo objeto é "Reforçar a dotação para aquisição de uma (01) balança de pesagem de caminhões e apoio às atividades genéticas de ovinos (raça Berganês)." no município de DORMENTES. A emenda passará a beneficiar "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (código 501), ação "Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania" (código 2506), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Transferência a Município (40)", cujo objeto é "Reforçar a dotação para aquisição de uma (01) balança de pesagem de caminhões." no município de Dormentes. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Odacy Amorim solicitou uma alteração na emenda 227, originalmente destinada para "SDSCJ", ação "Promoção de Direitos da Criança e da Juventude" (código 4541, subação EGKI), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é "Alocar objetivando promover o desenvolvimento da criança e do adolescente, apoiando e incentivando a prática de esportes, com palestras, oficinas, competições e outras atividades que possuem como meta principal a prevenção ao uso de drogas e retirada desses jovens da situação de vulnerabilidade social, para aplicação pela CENTRO DE RESGATE E INTEGRAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA REGIONAL, CNPJ: 07.519.985/0001-05, para realização do I FESTIVAL DA JUVENTUDE DE PETROLINA." no município de PETROLINA. A emenda passará a beneficiar "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (código 501), ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (código 4074), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado (90)", cujo objeto é "Alocar R\$ 300.000,00 em recursos orçamentários para instalação de poços no município de Petrolina." no município de Petrolina. O valor transferido é de R\$ 300.000,00.

Dep. Tony Gel solicitou uma alteração na emenda 235, originalmente destinada para “FES”, ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553, subação EGKQ), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Reforçar, com a quantia de R\$ 80.000,00, a dotação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde - FES, para garantir a aquisição de uma ambulância para utilização do Hospital e Maternidade João Alexandre de Oliveira, mantida pela Prefeitura de Frei Miguelinho, CNPJ nº 11.361.854/0001-10. Tal providência irá possibilitar a prestação de um melhor atendimento de urgência à população do referido município.” no município de FREI MIGUELINHO. A emenda passará a beneficiar “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (código 216), ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Reforçar, com a quantia de R\$ 80.000,00, a dotação orçamentária do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, em benefício da prefeitura de Frei Miguelinho, CNPJ nº 11.361.854/0001-10, para garantir a requalificação da infraestrutura urbana e rural do município, através da continuidade dos serviços de pavimentação da via que liga a sede do município à localidade de Chã do Carmo.” no município de Frei Miguelinho. O valor transferido é de R\$ 80.000,00.

Dep. Waldemar Borges solicitou uma alteração na emenda 239, originalmente destinada para “FEM”, ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (código 4627, subação EGKU), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “A presente emenda no valor de R\$ 180.000,00, será destinada para atendimento de demanda local, com investimentos em infra estrutura em pavimentação, calçamento e drenagem no Município de Bezerros” no município de BEZERROS. A emenda passará a beneficiar “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (código 216), ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “A presente emenda no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), será destinada para atendimento da demanda local, na conclusão das instalações no Estádio Municipal Tenente Luiz Gonzaga, localizado no Município de Bezerros.” no município de Bezerros. O valor transferido é de R\$ 180.000,00.

Dep. Waldemar Borges solicitou uma alteração na emenda 255, originalmente destinada para “SDSCJ”, ação “Promoção de Ações de Enfrentamento à Violência a Crianças e Adolescentes” (código 4548, subação EGLA), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda será destinada a entidade SOCIEDADE DE AÇÃO COMUNITÁRIA - CNPJ 41.055.799/0001-09, no valor de R\$ 20.000,00, para realizar trabalhos junto as crianças carentes do Municípios de Recife e Pesqueira -PE.” no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (código 107), ação “Promoção de Direitos da Criança e da Juventude” (código 4541), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda será destinada a entidade Fábrica de Cultura CNPJ 23.642.678/0001-73, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realizar trabalhos junto as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, do Bairro do Cruzeiro e região no município de Gravatá/PE.” no município de Gravatá. O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Rodrigo Novaes solicitou uma alteração na emenda 326, originalmente destinada para “FES”, ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553, subação EGN8), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Aquisição de Ambulância para o Município de Terra Nova, através da ASSOCIACAO ORGANIZADA MORADORES BAIXA DA COMPESA, CNPJ 14.079.635/0001-30, R BENEDITO MARTINS DOS SANTOS S/N, BAIXA DA COMPESA, TERRA NOVA” no município de TERRA NOVA. A emenda passará a beneficiar “Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA” (código 501), ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (código 4074), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda é destinada para perfuração de poços artesanais através da ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. RURAIS DA FAZENDA RANCHARIA - TERRA NOVA-PE, CNPJ 03.644.803/0001-77, afirm de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Terra Nova” no município de Terra Nova. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Rodrigo Novaes solicitou uma alteração na emenda 327, originalmente destinada para “FES”, ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553, subação EGN9), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias para o Município de Manari, sendo uma para o Povoado Santa Luzia e outra para o Povoado Serra do Exú, ambos localizados na zona rural de Manari.” no município de MANARI. A emenda passará a beneficiar “Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA” (código 501), ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (código 4074), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda é destinada para perfuração de poços artesanais através da ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. RURAIS DA FAZENDA RANCHARIA - TERRA NOVA-PE, CNPJ 03.644.803/0001-77, afirm de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Terra Nova” no município de Terra Nova. O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Rodrigo Novaes solicitou uma alteração na emenda 327, originalmente destinada para “FES”, ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553, subação EGN9), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias para o Município de Manari, sendo uma para o Povoado Santa Luzia e outra para o Povoado Serra do Exú, ambos localizados na zona rural de Manari.” no município de MANARI. A emenda passará a beneficiar “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (código 208), ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Acréscitar R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da referida emenda na EMENDA 320/2019 de nossa autoria para aquisição de ambulância para o Município de Paratama, totalizando a emenda 320/2019 em 80.000,00 (Oitenta mil reais)” no município de Paratama. O valor transferido é de R\$ 20.000,00.

Dep. Rodrigo Novaes solicitou uma alteração na emenda 327, originalmente destinada para “FES”, ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553, subação EGN9), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias para o Município de Manari, sendo uma para o Povoado Santa Luzia e outra para o Povoado Serra do Exú, ambos localizados na zona rural de Manari.” no município de MANARI. A emenda passará a beneficiar “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (código 208), ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “A presente emenda é destinada para aquisição de 01(uma) ambulância para o Município de Manari através do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE NOVEMBRO, CNPJ 08.943.465/0001-98.” no município de Manari. O valor transferido é de R\$ 80.000,00.

Dep. Rogério Leão solicitou uma alteração na emenda 342, originalmente destinada para “FES”, ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553, subação EGNO), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Emenda destina para aquisição de 01 (uma) ambulância para o Município de Serra Talhada.” no município de SERRA TALHADA. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Transportes - Administração Direta” (código 111), ação “Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios” (código 1896), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Pavimentação de ruas no Município de Serra Talhada executada pela Secretaria de Transportes.” no município de Serra Talhada. O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Claudiano Martins Filho solicitou uma alteração na emenda 365, originalmente destinada para “IPA”, ação “Fortalecimento da Agricultura Familiar” (código 3258, subação EGOB), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente emenda visa a alocação de um recurso no valor R\$ 303.000,00 no IPA para a realização de melhorias que visam o fortalecimento da agricultura familiar do Município de Manari” no município de MANARI. A emenda passará a beneficiar “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (código 208), ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “A presente Emenda destina-se ao Município de Palmeirina para aquisição de uma ambulância para atender as demandas da população “ no município de Palmeirina. O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Claudiano Martins Filho solicitou uma alteração na emenda 365, originalmente destinada para “IPA”, ação “Fortalecimento da Agricultura Familiar” (código 3258, subação EGOB), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente emenda visa a alocação de um recurso no valor R\$ 303.000,00 no IPA para a realização de melhorias que visam o fortalecimento da agricultura familiar do Município de Manari” no município de MANARI. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas” (código 143), ação “Expansão de Políticas de Prevenção à Violência” (código 2972), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “A presente emenda destina-se ao Município de Águas Belas para que sejam realizadas ações que garantam o serviço das políticas de prevenção à Violência.” no município de Águas Belas. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Claudiano Martins Filho solicitou uma alteração na emenda 365, originalmente destinada para “IPA”, ação “Fortalecimento da Agricultura Familiar” (código 3258, subação EGOB), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente emenda visa a alocação de um recurso no valor R\$ 303.000,00 no IPA para a realização de melhorias que visam o fortalecimento da agricultura familiar do Município de Manari” no município de MANARI. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas” (código 143), ação “Expansão de Políticas de Prevenção à Violência” (código 2972), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “A presente Emenda destina-se ao Município de Itaíba para a realização de ações que garantam a política de prevenção à violência. “ no município de Itaíba. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Claudiano Martins Filho solicitou uma alteração na emenda 365, originalmente destinada para “IPA”, ação “Fortalecimento da Agricultura Familiar” (código 3258, subação EGOB), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente emenda visa a alocação de um recurso no valor R\$ 303.000,00 no IPA para a realização de melhorias que visam o fortalecimento da agricultura familiar do Município de Manari” no município de MANARI. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas” (código 143), ação “Expansão de Políticas de Prevenção à Violência” (código 2972), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “A presente emenda destina-se ao Município de Lagoa do Ouro para que sejam realizadas ações que garantam o serviço das políticas de prevenção à Violência.” no município de Lagoa do Ouro. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Claudiano Martins Filho solicitou uma alteração na emenda 365, originalmente destinada para “IPA”, ação “Fortalecimento da Agricultura Familiar” (código 3258, subação EGOB), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente emenda visa a alocação de um recurso no valor R\$ 303.000,00 no IPA para a realização de melhorias que visam o fortalecimento da agricultura familiar do Município de Manari” no município de MANARI. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas” (código 143), ação “Expansão de Políticas de Prevenção à Violência” (código 2972), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “A presente emenda destina-se ao Município de Venturosa para que sejam realizadas ações que garantam o serviço das políticas de prevenção à Violência.” no município de Venturosa. O valor transferido é de R\$ 53.000,00.

Dep. Teresa Leitão solicitou uma alteração na emenda 384, originalmente destinada para “FES”, ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553, subação EGOU), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Emenda destinada para aquisição de uma ambulância (UTI MÓVEL) para o Município de Belo Jardim/PE. Emenda requerida através do Vereador Bruno Galvão.” no município de BELO JARDIM. A emenda passará a beneficiar “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (código 208), ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Emenda destinada para aquisição de uma ambulância (UTI MÓVEL) para o Município de Belo Jardim/PE. Emenda requerida através do Vereador Bruno Galvão.” no município de Belo Jardim. O valor transferido é de R\$ 90.000,00.

Dep. Teresa Leitão solicitou uma alteração na emenda 387, originalmente destinada para “SEE”, ação “Expansão e Melhoria da Rede Escolar” (código 3314, subação EGOX), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Emenda destinada para construção da quadra de esportes da Escola Estadual (Erem) de Ensino Médio Wilson de Andrade Barreto em Rio Formoso/PE” no município de RIO FORMOSO. A emenda passará a beneficiar “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (código 208), ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação

“Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Emenda destinada para aquisição de uma ambulância (UTI MÓVEL) para o Município de Belo Jardim/PE. Emenda requerida através do Vereador Bruno Galvão.” no município de Belo Jardim. O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Teresa Leitão solicitou uma alteração na emenda 387, originalmente destinada para “SEE”, ação “Expansão e Melhoria da Rede Escolar” (código 3314, subação EGOX), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Emenda destinada para construção da quadra de esportes da Escola Estadual (Erem) de Ensino Médio Wilson de Andrade Barreto em Rio Formoso/PE” no município de RIO FORMOSO. A emenda passará a beneficiar “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (código 208), ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Emenda destinada para aquisição de uma ambulância (UTI MÓVEL) para o Município de Camaragibe/PE. “ no município de Camaragibe. O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Everaldo Cabral solicitou uma alteração na emenda 419, originalmente destinada para “SDSCJ”, ação “Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para Criança e Juventude” (código 4545, subação EGPT), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Alocar recurso para a Comunidade Obra de Maria, CNPJ 00.303.435/0001-05, realizar capacitação e requalificação de crianças, adolescentes e jovens no Município.” no município de SAO LOURENCO DA MATA. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta” (código 108), ação “Melhoria e Expansão da Educação Profissional” (código 4214), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Expandir e melhorar a rede de educação profissional e promover parceria, incorporando a difusão tecnológica e o estímulo ao empreendedorismo a ser executada pela Comunidade Obra de Maria, CNPJ: 00.303.435/0001-05.” no município de Recife. O valor transferido é de R\$ 320.000,00. Dep. Everaldo Cabral solicitou uma alteração na emenda 420, originalmente destinada para “SDSCJ”, ação “Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para Criança e Juventude” (código 4545, subação EGPU), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Alocar recurso para a Comunidade Obra de Maria, CNPJ 00.303.435/0001-05, realizar treinamento e requalificação de crianças, adolescentes e jovens no Município.” no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta” (código 108), ação “Melhoria e Expansão da Educação Profissional” (código 4214), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Expandir e melhorar a rede de educação profissional e promover parceria, incorporando a difusão tecnológica e o estímulo ao empreendedorismo a ser executada pela Comunidade Obra de Maria, CNPJ: 00.303.435/0001-05.” no município de São Lourenço da Mata. O valor transferido é de R\$ 320.000,00.

Dep. Priscila Krause solicitou uma alteração na emenda 426, originalmente destinada para “SDSCJ”, ação “Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência” (código 4136, subação EGQ0), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Apoiar na aquisição e implantação de placas solares fotovoltaicas na estrutura na unidade de atendimento do Centro de Reabilitação e Educação Infantil Anjo da Guarda - CNPJ 03.122.622/0001-80” no município de PAULISTA. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (código 107), ação “Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência” (código 4136), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE - Garanhuns) CNPJ - 10.136.752/0001-38, visando oferecer suporte terapêutico para crianças com transtorno de espectro de autista (TEA) com o intuito de sua inclusão social e escolar.” no município de Garanhuns. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Priscila Krause solicitou uma alteração na emenda 427, originalmente destinada para “SDSCJ”, ação “Apoio e Fomento às Creches e aos Centros de Educação Infantil” (código 4065, subação EGQ1), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Adquirir ônibus para transporte de alunos atendidos pela Associação Beneficente Criança Cidadã - CNPJ 05.994.449/0001-36” no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (código 107), ação “Apoio e Fomento às Creches e aos Centros de Educação Infantil” (código 4065), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Adquirir ônibus para transporte de alunos atendidos pela ABCC - Associação Beneficente Criança Cidadã - CNPJ - 05.994.449/0001-36” no município de Recife. O valor transferido é de R\$ 40.000,00.

Dep. Priscila Krause solicitou uma alteração na emenda 427, originalmente destinada para “SDSCJ”, ação “Apoio e Fomento às Creches e aos Centros de Educação Infantil” (código 4065, subação EGQ1), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Adquirir ônibus para transporte de alunos atendidos pela Associação Beneficente Criança Cidadã - CNPJ 05.994.449/0001-36” no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta” (código 107), ação “Apoio e Fomento às Creches e aos Centros de Educação Infantil” (código 4065), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Apoiar e garantir os trabalhos da ABCC - Associação Beneficente Criança Cidadã - CNPJ - 05.994.449/0001-36, na aquisição de uniformes e acessórios de artes marciais.” no município de Recife. O valor transferido é de R\$ 40.000,00.

Dep. Henrique Queiroz solicitou uma alteração na emenda 463, originalmente destinada para “FES”, ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553, subação EGQT), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Reforço do Fundo Estadual de Saúde para aquisição de 03 (três) ambulâncias.” no município de BUENOS AIRES. A emenda passará a beneficiar “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (código 208), ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Reforço do Fundo Estadual de Saúde para aquisição de equipamentos.” no município de Passira. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Henrique Queiroz solicitou uma alteração na emenda 464, originalmente destinada para “FEM”, ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (código 4627, subação EGQU), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “A PRESENTE EMENDA VISA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E OBRAS DE INFRAESTRUTURA, OBJETIVANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, EM ATENÇÃO ÀS REITERADAS SOLICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS.” no município de GLÓRIA DO GOITA. A emenda passará a beneficiar “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (código 216), ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Implementação de Ações de Infraestrutura objetivando a melhoria da qualidade de vida e a promoção do desenvolvimento municipal.” no município de Passira. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Zé Maurício solicitou uma alteração na emenda 497, originalmente destinada para “IPA”, ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (código 4074, subação EGRR), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente emenda visa reforçar a dotação orçamentária IPA Instituto Agrônomico de Pernambuco, com a finalidade de perfuração de poços artesanais no município de João Alfredo.” no município de JOAO ALFREDO. A emenda passará a beneficiar “Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA” (código 501), ação “Fortalecimento da Agricultura Familiar” (código 3258), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Fortalecimento da Agricultura Familiar, promovendo Capacitação e Organização de Produtores rurais no município de João Alfredo.” no município de João Alfredo. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Zé Maurício solicitou uma alteração na emenda 500, originalmente destinada para “FES”, ação “Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Atenção Básica à Saúde” (código 3124, subação EGRU), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda visa a manutenção da Santa Casa de Misericórdia / Hospital Santo Amaro - CNPJ. 10.869.782/0001-53.” no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar “Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA” (código 501), ação “Fortalecimento da Agricultura Familiar” (código 3258), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Fortalecimento da Agricultura Familiar, promovendo Capacitação e Organização de Produtores rurais no município de João Alfredo.” no município de João Alfredo. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Zé Maurício solicitou uma alteração na emenda 501, originalmente destinada para “FES”, ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553, subação EGRV), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda visa à aquisição de materiais para apoio às atividades desenvolvidas pelo Hospital Armino Moura. CNPJ. 11.683.042/0001-90.” no município de MORENO. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta” (código 108), ação “Ampliação do Suporte à Atividade Educacional” (código 4072), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Tendo como finalidade, ampliar e dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Comunidade Obra de Maria, CNPJ: 00.303.435/0001-05.” no município de João Alfredo. O valor transferido é de R\$ 30.000,00.

Dep. Zé Maurício solicitou uma alteração na emenda 502, originalmente destinada para “FES”, ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553, subação EGRW), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda visa à aquisição de materiais para apoio às atividades desenvolvidas pelo Hospital Nossa Senhora Do O. CNPJ. 02.748.506/0002-90.” no município de PAULISTA. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta” (código 108), ação “Ampliação do Suporte à Atividade Educacional” (código 4072), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Tendo como finalidade, ampliar e dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Comunidade Obra de Maria, CNPJ: 00.303.435/0001-05.” no município de João Alfredo. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Zé Maurício solicitou uma alteração na emenda 505, originalmente destinada para “SDSCJ”, ação “Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para Criança e Juventude” (código 4545, subação EGRZ), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente Emenda tem a finalidade de ampliar e dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Obra de Maria. CNPJ. 00.303.435/0001-05.” no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta” (código 108), ação “Ampliação do Suporte à Atividade Educacional” (código 4072), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Tendo como finalidade, ampliar e dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Comunidade Obra de Maria, CNPJ: 00.303.435/0001-05.” no município de Recife. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou uma alteração na emenda 512, originalmente destinada para “FES”, ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553, subação EGS6), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “A presente emenda tem o objetivo de destinar o recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para a instituição AMAR - Aliança de Mães e Famílias Raras, com sede em Recife, CNPJ 25.144.009/0001-05, a fim de que a entidade sem fins lucrativos possa adquirir um veículo adaptado.” no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas” (código 143), ação “Implantação de Políticas de Prevenção às Drogas” (código 2951), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “O recurso de R\$ 100.000,00 será destinado para a Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas para realização de projetos de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas no município de Paulista.” no município de Paulista. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou uma alteração na emenda 514, originalmente destinada para “SDS”, ação “Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes” (código 297, subação EGS8), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente emenda tem o objetivo de destinar o recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para o Centro Medico Hospitalar (CMH) da PMPE para modernização dos serviços prestados a saúde.” no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas” (código 143), ação “Implantação de Políticas de Prevenção às Drogas” (código 2951), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “O recurso de R\$ 100.000,00 será destinado para a Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas para realização de projetos de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas no município de Olinda.” no município de Olinda. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Sérgio Leite solicitou uma alteração na emenda 526, originalmente destinada para “FEM”, ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (código 4627, subação EGSK), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação

aplicação 41, cujo objeto é “A presente Emenda tem por objetivo o calçamento de diversas ruas da área rural e sede do município de Cumaru.” no município de CUMARU. A emenda passará a beneficiar “Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta” (código 216), ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (código 4627), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), ao FEM, para ações de infraestrutura, visando à melhoria da qualidade de vida da população no Município de Cumaru/PE.” no município de Cumaru. O valor transferido é de R\$ 313.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou uma alteração na emenda 540, originalmente destinada para “SARA”, ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055, subação EGSY), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.” no município de TUPANATINGA. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta” (código 113), ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Emenda no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinada para limpeza de aguados (hora máquina) para atender o município de Tupanatinga.” no município de Tupanatinga. O valor transferido é de R\$ 53.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou uma alteração na emenda 541, originalmente destinada para “SARA”, ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055, subação EGSZ), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Trata-se de EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinada exclusivamente para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS em LAGOA GRANDE.” no município de LAGOA GRANDE. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta” (código 113), ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Emenda no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinada para limpeza de aguados (hora máquina) para atender o município de Lagoa Grande.” no município de Lagoa Grande. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou uma alteração na emenda 543, originalmente destinada para “SARA”, ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055, subação EGT1), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.” no município de SANTA MARIA DA BOA VISTA. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta” (código 113), ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Emenda no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinada para limpeza de aguados (hora máquina) para atender o município de Santa Maria da Boa Vista.” no município de Santa Maria da Boa Vista. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou uma alteração na emenda 543, originalmente destinada para “SARA”, ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055, subação EGT1), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.” no município de SANTA MARIA DA BOA VISTA. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta” (código 113), ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Emenda no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinada para limpeza de aguados (hora máquina) para atender o município de Santa Maria da Boa Vista.” no município de Santa Maria da Boa Vista. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou uma alteração na emenda 544, originalmente destinada para “SARA”, ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055, subação EGT2), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.” no município de PARNAMIRIM. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta” (código 113), ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Emenda no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinada para limpeza de aguados (hora máquina) para atender o município de Parnamirim.” no município de Parnamirim. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou uma alteração na emenda 545, originalmente destinada para “SARA”, ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055, subação EGT3), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.” no município de AFRÂNIO. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta” (código 113), ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Emenda no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinada para limpeza de aguados (hora máquina) para atender o município de Santa Cruz.” no município de Santa Cruz. O valor transferido é de R\$ 60.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou uma alteração na emenda 547, originalmente destinada para “SARA”, ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055, subação EGT5), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.” no município de CEDRO. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta” (código 113), ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Emenda no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada para limpeza de aguados (hora máquina) para atender o município de Cedri.” no município de Cedro. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou uma alteração na emenda 548, originalmente destinada para “SARA”, ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055, subação EGT6), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE EXÚ, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.” no município de EXU. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta” (código 113), ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Emenda no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada para limpeza de aguados (hora máquina) para atender o município de Exu.” no município de Exú. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou uma alteração na emenda 553, originalmente destinada para “SARA”, ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055, subação EGTB), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.” no município de ARARIPINA. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta” (código 113), ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Emenda no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinada para limpeza de aguados (hora máquina) para atender o município de Araripina.” no município de Araripina. O valor transferido é de R\$ 230.000,00.

Dep. Roberta Arraes solicitou uma alteração na emenda 553, originalmente destinada para “SARA”, ação “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” (código 4055, subação EGTB), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Esta EMENDA PARLAMENTAR no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destina-se para AMPLIAR A INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.” no município de ARARIPINA. A emenda passará a beneficiar “Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta” (código 208), ação “Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde” (código 4553), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)”, cujo objeto é “Emenda no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinada exclusivamente para aquisição de uma ambulância para atender o município de Bodocó.” no município de Bodocó. O valor transferido é de R\$ 70.000,00.

Dep. Aluísio Lessa solicitou uma alteração na emenda 568, originalmente destinada para “SDSCJ”, ação “Fomento aos Eventos da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude” (código 4481, subação EGTQ), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Destinar o recurso de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para o desenvolvimento de atividades sócio-esportivas no município de Catende, através da Associação Esportiva Cultural Educacional de Jaboatão dos Guararapes - AECEJG - CNPJ: 01.072.200/0001-12.” no município de CATENDE. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas” (código 143), ação “Expansão de Políticas de Prevenção às Drogas” (código 2952), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Expansão de Políticas de Prevenção às Drogas através do Centro Técnico de Assessoria e Planejamento Comunitário - CETAP - CNPJ: 00.148.580/0002-40.” no município de Catende. O valor transferido é de R\$ 30.000,00.

Dep. Aluísio Lessa solicitou uma alteração na emenda 569, originalmente destinada para “SDSCJ”, ação “Fomento aos Eventos da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude” (código 4481, subação EGTR), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Destinar o recurso de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para o desenvolvimento de atividades sócio-esportivas no município de Olinda, através da Associação Esportiva Cultural Educacional de Jaboatão dos Guararapes - AECEJG - CNPJ: 01.072.200/0001-12.” no município de OLINDA. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas” (código 143), ação “Expansão de Políticas de Prevenção às Drogas” (código 2952), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Expansão de Políticas de Prevenção às Drogas através do Centro Técnico de Assessoria e Planejamento Comunitário - CETAP - CNPJ: 00.148.580/0002-40.” no município de Olinda. O valor transferido é de R\$ 40.000,00.

Dep. Aluísio Lessa solicitou uma alteração na emenda 570, originalmente destinada para “SDSCJ”, ação “Fomento aos Eventos da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude” (código 4481, subação EGTS), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 50, cujo objeto é “Destinar o recurso de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais) para o desenvolvimento de atividades sócio-esportivas no município de Tamandaré, através da Associação Esportiva, Cultural, Educacional de Jaboatão dos Guararapes - AECEJG - CNPJ: 01.072.200/0001-12.” no município de TAMANDARE. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas” (código 143), ação “Expansão de Políticas de Prevenção às Drogas” (código 2952), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)”, cujo objeto é “Expansão de Políticas de Prevenção às Drogas através do Centro Técnico de Assessoria e Planejamento Comunitário - CETAP - CNPJ: 00.148.580/0002-40.” no município de Recife. O valor transferido é de R\$ 23.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou uma alteração na emenda 584, originalmente destinada para “FEM”, ação “Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas” (código 4627, subação EGU6), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “A presente emenda tem o objetivo de destinar o recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para investir na infraestrutura em malha viária do município de Vitória de Santo Antão/PE.” no município de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas” (código 143), ação “Implantação de Políticas de Prevenção às Drogas” (código 2951), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “O recurso de R\$ 100.000,00 será destinado para a Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas para realização de projetos de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas no município de Jaboatão dos Guararapes.” no município de Jaboatão dos Guararapes. O valor transferido é de R\$ 100.000,00.

Dep. Pastor Cleiton Collins solicitou uma alteração na emenda 587, originalmente destinada para “SDSCJ”, ação “Implementação da Política Estadual sobre Drogas” (código 4305, subação EGU9), grupo de despesa 3, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “A presente emenda tem o objetivo de destinar o recurso de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos) reais para investir na política de prevenção às drogas no município de Recife.” no município de RECIFE. A emenda passará a beneficiar “Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas” (código 143), ação “Implantação de Políticas de Prevenção às Drogas” (código 2951), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “O recurso de R\$ 179.400,00 será destinado para a Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas para realização de projetos de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas no município de Recife.” no município de Recife. O valor transferido é de R\$ 179.400,00.

Pelo deferimento das solicitações de remanejamento de emendas parlamentares acima descritas.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de setembro de 2019.**

**Presidente em exercício: Antônio Moraes.**

**Relator : Aglailson Victor.**

**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Victor, Diogo Moraes, Henrique Queiroz Filho, Sivaldo Albino.**

## Ata de Comissão

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.**

Às dez horas do dia vinte e sete de agosto do ano dois mil e dezenove, no plenarinho I situado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, reuniram-se os deputados Doriel Barros, Antonio Coelho e Isaltino Nascimento, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o Sr. Presidente iniciou a reunião apresentando o relatório das atividades realizadas no primeiro semestre de 2019 e anunciou as ações a serem vivenciadas no segundo semestre, as quais são decorrentes das escutas feitas aos diversos segmentos do agronegócio. Dentre as ações previstas estão uma audiências pública no mês de setembro sobre programas de fomento à agricultura familiar e outra no mês de outubro para tratar da produção avícola. Para o mês de novembro ficou previsto outra audiência com a finalidade de discutir políticas de redução do uso de agrotóxicos, além da participação na exposição de animais e produtos derivados. Foi sugerido fazer um levantamento das cooperativas de produtores de leite do Agreste Meridional com o objetivo de propor a criação de um selo da bacia leiteira. Outra proposta será acompanhar as medidas mitigadoras do impacto sobre a população gerado pela implantação das eólicas. A comissão decidiu que vai procurar o governo do estado para viabilizar estudos sobre projetos de irrigação na Zona da Mata e também discutir a regulamentação da comercialização do etanol. Outra meta será discutir com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário a aplicação dos recursos previstos no orçamento e no plano plurianual para o setor. Dando seqüência o Deputado Doriel Barros fez a distribuição das seguintes matérias: Projetos de Lei Ordinária Nº 364/2019, relator deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária Nº 365/2019, relator Deputado Antonio Coelho; Projeto de Lei Ordinária Nº 389/2019, relator Deputado Doriel Barros; Projeto de Lei Ordinária Nº 390/2019, relator Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária Nº 407/2019, relator deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária Nº 415/2019, relator Deputado Antonio Coelho e Projeto de Lei Ordinária Nº 452/2019, relator Deputado Doriel Barros. Em seguida foi posto em discussão o Substitutivo Nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 257/2019. O Deputado Isaltino Nascimento, relator da matéria, apresentou parecer recomendando a aprovação. Posto em discussão e em votação o parecer foi aprovado no seio da Comissão. Nada mais havendo a tratar o Deputado Doriel Barros agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, foi digitada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

## Discursos

**DISCURSO DO DEPUTADO MARCO AURÉLIO MEU AMIGO NA REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

**TRAGÉDIA EM HOSPITAL NO RIO DE JANEIRO REFORÇA NOSSAS DENÚNCIAS A RESPEITO DOS HOSPITAIS DE PERNAMBUCO**

NA ÚLTIMA QUINTA-FEIRA (12) UM INCÊNDIO NO HOSPITAL BADIM, NO RIO DE JANEIRO, DEIXOU 11 MORTOS E REFORÇOU NOSSAS DENÚNCIAS A RESPEITO DA FALTA DE ESTRUTURA EM HOSPITAIS PÚBLICOS DE PERNAMBUCO. HÁ POUCO MESES MOSTREI QUE NO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO, UM DOS MAIORES DA REGIÃO NORDESTE, ENCONTRAVA-SE COM FIAÇÃO EXPOSTA E UM ALTO RISCO DE INCÊNDIO, MAS INFELIZMENTE NADA MUDOU NO LOCAL, PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE ESTÃO ENTREGUES À PRÓPRIA SORTE. QUEM PASSA PELO LOCAL PERCEBE QUE O HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO É UM PRÉDIO QUE CLAMA POR UMA INTERVENÇÃO URGENTE, ANTES QUE O PIOR ACONTEÇA. A TRAGÉDIA NO RIO DE JANEIRO ACENDE UM ALERTA PARA TODO PAÍS E EM PERNAMBUCO NÃO PODEMOS FICAR DE BRAÇOS CRUZADOS ESPERANDO QUE O MESMO ACONTEÇA AQUI, E DEPOIS APENAS ASSISTIR FAMILIARES CHORANDO SOBRE O TÚMULO DE SEUS ENTES QUERIDOS. HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO É ESQUECIDO PELO GOVERNO DE PERNAMBUCO. A UNIDADE ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESQUECIDA PELO GOVERNO ESTADUAL, NA NOITE DO ÚLTIMO DOMINGO (15) FOI DIVULGADO UM VÍDEO QUE MOSTRA UM RATO MORTO NO REFEITÓRIO DA UNIDADE, SEGUNDO TESTEMUNHAS O ROEDOR HAVIA CAÍDO DO TETO. INFELIZMENTE NÃO É A PRIMEIRA VEZ QUE ISSO ACONTECE, HÁ ALGUNS MESES UM RATO APARECEU NESTE MESMO REFEITÓRIO, ASSUSTANDO FUNCIONÁRIOS QUE ESTAVAM SE ALIMENTANDO NO LOCAL. O MÍNIMO QUE SE ESPERA EM UMA UNIDADE HOSPITALAR É UMA BOA HIGIENIZAÇÃO, IMPORTANTÍSSIMO PARA SEGURANÇA DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA UNIDADE. PROBLEMAS PERSISTEM. UMA CRIANÇA DE 5 ANOS FOI PICADA POR UM ESCORPIÃO NO INÍCIO DO MÊS PASSADO. O FATO ACONTECEU LOGO APÓS VISITADA BLITZ DA OPOSIÇÃO NO LOCAL, E APESAR DOS ALERTAS QUE FIZEMOS O GOVERNO DO ESTADO NÃO TOMOU PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PROBLEMA. RELATAMOS VÁRIAS VEZES NESTA TRIBUNA QUE, AO PASSARMOS PELAS ALAS INFANTIS DOS HOSPITAIS, OS PACIENTES NOS INFORMAVAM QUE AS UNIDADES ERAM ‘VISITADAS’, GERALMENTE À NOITE, POR RATOS, ESCORPIÕES E BARATAS.

**DISCURSO DA DEPUTADA JUNTAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

**SOBRE A PARADA DA DIVERSIDADE**

HOJE NÓS QUEREMOS CELEBRAR AQUI NESTA CASA O GRANDE SUCESSO QUE FOI A PARADA DA DIVERSIDADE ONTEM NO RECIFE! COMO UMA MANDATA QUE É COMPOSTA POR 5 MULHERES, SENDO UMA DELAS TRANS, OUTRA LÉSBICA E UMA BISSEXUAL, PARA NÓS O DIA DE ONTEM FOI MUITO IMPORTANTE. A PARADA DA DIVERSIDADE É REALIZADA NO RECIFE DESDE O ANO DE 2002, PELO FÓRUM LGBT DE PERNAMBUCO E É UM DOS MOMENTOS MAIS IMPORTANTES PARA ESTA COMUNIDADE NO ESTADO. ESTE ANO, TEVE COMO TEMA “ONTEM, HOJE E SEMPRE. RESISTIR PARA LIBERTAR”, COM O OBJETIVO DE RELEMBRAR E HOMENAGEAR ATIVISTAS LGBTS QUE CONSTRuíRAM e CONSTROEM ESSA LUTA HÁ MUITOS ANOS. A POPULAÇÃO LGBT LUTA TODOS OS DIAS PARA SE MANTER VIVA! A EXPECTATIVA DE VIDA DE MULHERES TRANS NO BRASIL HOJE É DE 35 ANOS, ENQUANTO QUE PARA A MAIORIA DA POPULAÇÃO É PRATICAMENTE O DOBRO, OU SEJA, 70 ANOS. O BRASIL É O PAÍS QUE MAIS MATA PESSOAS TRANS NO MUNDO. AS LÉSBICAS SOFREM ESTUPROS CORRETIVOS E SÃO ASSASSINADAS TAMBÉM COTIDIANAMENTE. TODOS ESSES SÃO CRIMES DE ÓDIO. ESSAS PESSOAS SÃO VIOLENTADAS e ASSASSINADAS PORQUE ESTÃO TENDO A OUSADIA DE SER O QUE DESEJAM SER e DE AMAR QUEM DESEJAM AMAR! ESSE É UM DADO MUITO GRAVE e NÓS NÃO PODEMOS FICAR OMISSAS! NÓS ESTAMOS AQUI NA ALEPE TAMBÉM PARA DEFENDER OS DIREITOS DA COMUNIDADE LGBT, PRINCIPALMENTE O DIREITO À VIDA! SOMOS UMA MANDATA FEMINISTA, ANTIRRACISTA E ANTI-LGBTÓFICA e POR ISSO NÓS FIZEMOS PRESENTES ONTEM, REAFIRMANDO NOSSO TOTAL APOIO ÀS LUTAS DA COMUNIDADE LEGBTQI e TAMBÉM CELEBRANDO O RESPEITO A TODAS AS FORMAS DE SER e ESTAR NO MUNDO! POIS A PARADA É SEMPRE UM MOMENTO TAMBÉM PARA CELEBRAR A ALEGRIA, A BELEZA, A FORÇA DA RESISTÊNCIA DA POPULAÇÃO LGBT! PORQUE A VIDA DESSA COMUNIDADE NÃO É SÓ DE DORES! É TAMBÉM UMA LUTA FEITA COM ALEGRIA, COM UM COLORIDO SEMPRE INTENSO e ESPECIAL e COM MUITO AMOR. E ISSO ESTAVA EXPLÍCITO ONTEM NA PARADA AO LONGO DE TODO O PERCURSO: MUITO AMOR, MUITO DESEJO DE VIVER e MUITA ALEGRIA a OFERECER. QUEREMOS DESTACAR A IMPORTÂNCIA HISTÓRICA QUE É PARA ESTA CASA e PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO TER PELA PRIMEIRA VEZ UM ASSENTO OCUPADO POR PESSOAS DA COMUNIDADE LGBTQI. NÓS NOS SENTIMOS ORGULHOSAS DE ESTAR AQUI OCUPANDO ESTE LUGAR e INCIDINDO NAS DECISÕES POLÍTICAS QUE SÃO TOMADAS AQUI NESTA CASA, EM NOME TAMBÉM DESSA POPULAÇÃO LGBTQI QUE É TÃO DISCRIMINADA e OPRIMIDA EM NOSSA SOCIEDADE. EU FALO AQUI NESTA TRIBUNA TAMBÉM EM NOME DE CAROL VERGOLINO, ROBEYONCÉ LIMA, JOELMA CARLA e KÁTIA CUNHA! SOMOS MUITAS e ESTAMOS JUNTAS!

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019.

SETEMBRO AMARELO

OCUPO HOJE ESTA TRIBUNA PARA COMENTAR UM PROBLEMA DE EXTREMA GRAVIDADE QUE, NESTA QUADRA DO SÉCULO 21, GANHA NÚMEROS ASSUSTADORES – O SUICÍDIO. UM ESTUDO TÉCNICO DA CONSULTORIA LEGISLATIVA – CONSULEG, REALIZADO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, FEITO A PEDIDO DO MEU MANDATO, SALIENTA QUE MAIS DE 800 MIL PESSOAS EM TODO O MUNDO COMETEM SUICÍDIO POR ANO. ISTO SIGNIFICA UMA MORTE A CADA 40 SEGUNDOS NO PLANETA. O BRASIL NÃO FOGUE AO PADRÃO. HOJE, 32 BRASILEIROS SE SUICIDAM DIARIAMENTE. SEGUNDO DADOS DE 2016, PUBLICADOS EM 2018, O SUICÍDIO REPRESENTA HOJE A SEGUNDA MAIOR CAUSA DE MORTE ENTRE PESSOAS DE 15 A 29 ANOS DE IDADE. POR ESTES DADOS É QUE SAUDAMOS O SETEMBRO AMARELO COMO O MÊS DE PREVENÇÃO A ESTE PREOCUPANTE QUADRO NACIONAL E INTERNACIONAL. É UMA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO DO SUICÍDIO E FOI CRIADO NO BRASIL, EM 2015 PELO CVV (CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA), CFM (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA) E ABP (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSQUIATRIA), COM A PROPOSTA DE ASSOCIAR A COR AO MÊS QUE MARCA O DIA MUNDIAL DE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO (10 DE SETEMBRO). DESDE 2015, O MINISTÉRIO DA SAÚDE MANTÉM PARCERIA COM O CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA (CVV), INSTITUIÇÃO VOLTADA AO APOIO EMOCIONAL POR MEIO DE LIGAÇÃO TELEFÔNICA PARA PREVENÇÃO DE SUICÍDIOS POR MEIO DO NÚMERO 188. MUITAS DESSAS MORTES SÃO DECORRENTES DE DEPRESSÃO CLÍNICA, MAS HÁ OUTROS FATORES, COMO A QUESTÃO ECONÔMICA. NA EUROPA E NOS ESTADOS UNIDOS, POR EXEMPLO, SUICÍDIOS AUMENTARAM DURANTE A CRISE FINANCEIRA DE 2008, A MAIOR DESDE A GRANDE DEPRESSÃO DE 1929. DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO DA ALEPE, AS TAXAS DE SUICÍDIO EM 27 PAÍSES DA EUROPA, ALÉM DE ESTADOS UNIDOS E CANADÁ, TORNOU EVIDENTE A ASSOCIAÇÃO ENTRE SUICÍDIO E CRISE ECONÔMICA, SOBRETUDO DEVIDO À ELEVAÇÃO DA TAXA DE DESEMPREGO. OS DADOS COLETADOS TAMBÉM APONTAM QUE O SUICÍDIO SE EXPRESSA DE FORMA MAIS FORTE EM PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO. QUASE 80% DOS ÓBITOS ACONTECEM EM NAÇÕES DE RENDA BAIXA E MÉDIA, COM MAIORIA DAS OCORRÊNCIAS EM ZONAS RURAIS E AGRÍCOLAS. PESQUISA CITADA PELO ESTUDO DA ALEPE MOSTRA QUE OS SUICÍDIOS NO BRASIL SÃO DE FATO INFLUENCIADOS PELA DESIGUALDADE DE RENDA. O CERTO É QUE MUITOS CASOS ESTÃO RELACIONADOS COM A VIDA EM SOCIEDADE, COM AS RELAÇÕES COM O OUTRO E COM O PRÓPRIO SISTEMA. CONFORME ATESTAM AS PESQUISAS, TODAS AS SITUAÇÕES DE GRAVES REARRANJOS NO CORPO SOCIAL FAZEM COM QUE AS PESSOAS SE MATEM MAIS FACILMENTE. O SUICÍDIO É 2,5 VEZES MAIS PROVÁVEL ENTRE OS DESEMPREGADOS EM COMPARAÇÃO COM OS EMPREGADOS. EM SEGUNDO LUGAR, O ENDIVIDAMENTO DECORRENTE DO DESEMPREGO É OUTRO FATOR DE RISCO PARA DEPRESSÃO E SUICÍDIO. A GRANDE QUESTÃO PARA TODOS NÓS, NESTE MÊS MARCADO PELA BEM-VINDA CAMPANHA “SETEMBRO AMARELO”, É SABER O QUE PODEMOS FAZER PARA PREVENIR ESSAS MORTES, POIS PODEMOS FAZER ISSO. DADOS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) MOSTRAM QUE NOVE EM CADA DEZ MORTES POR SUICÍDIO PODEM SER EVITADAS. O ORGANISMO DA ONU INDICA QUE A PREVENÇÃO É FUNDAMENTAL PARA REVERTER O QUADRO POR MEIO DE AJUDA E ATENÇÃO ADEQUADAS. O PRIMEIRO PASSO: PERDER O MEDO DE SE FALAR SOBRE O ASSUNTO, COMPARTILHAR INFORMAÇÕES. ESCLARECER, CONSCIENTIZAR, ESTIMULAR O DIÁLOGO E ABRIR ESPAÇO PARA CAMPANHAS, COMO A ATUAL, QUE CONTRIBUEM PARA TIRAR O TEMA DA INVISIBILIDADE. OS AFETADOS POR ESTA AMEAÇA PRECISAM SABER QUE PODEM CONTAR COM APOIO E SOLIDARIEDADE E QUE SEU PROBLEMA É MAIS COMUM DO QUE IMAGINAM. AMIGOS E PARENTES, POR SUA VEZ, DEVEM APRENDER A IDENTIFICAR OS SINAIS E A ADOTAR AS ABORDAGENS MAIS ADEQUADAS, SEM ESQUECER A EMPATIA E A SOLIDARIEDADE. SALIENTO CAROS COLEGAS, A IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE PARA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE MORTES SERIA O ATENDIMENTO ABRANGENTE, UNIVERSAL E SEM BARREIRAS DE RENDA. SÓ ASSIM O BRASIL PODE SEGUIR O PLANO DE AÇÃO EM SAÚDE MENTAL DA OMS PARA 2013-2020, ASSINADO PELOS PAÍSES QUE SE COMPROMETERAM COM A META DE REDUÇÃO EM 10% DA TAXA GLOBAL DE SUICÍDIO. NOSSA REDE DE SERVIÇOS PRECISA SER MAIS CONHECIDA, ESTIMULADA E, CLARO, APERFEIÇOADA. SE A POLÍTICA DE DESMONTE DE JAIR BOLSONARO PERMITIR, É CLARO. PORTANTO, SENHOR PRESIDENTE, A SAÚDE PÚBLICA TEM ENORME RESPONSABILIDADE NESSE AMBIENTE, EM QUE DEVEM SER INCLUÍDOS AINDA, OS ATENDIMENTOS DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, QUE AGRAVAM AINDA MAIS O DRAMA DAS PESSOAS PROPENSAS À TENTATIVA DE SUICÍDIO. NESSE SENTIDO, PRECISAMOS MAIS DO QUE NUNCA DO SUS E, ESPECIFICAMENTE, DAS INICIATIVAS CRIADAS DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COMO OS PONTOS REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL, DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONSULTÓRIO NA RUA, DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, DO SAMU E DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS). POR ISSO ENFATIZO QUE O QUE SE DEVE LEVAR EM CONTA NESSAS SITUAÇÕES TÃO HUMANAMENTE DELICADAS, É QUE O SUICÍDIO É UM ATO DE COMUNICAÇÃO. QUEM SE MATA, NA REALIDADE TENTA SE LIVRAR DA DOR, DO SOFRIMENTO, QUE DE TÃO IMENSO, PARECE INSUPORTÁVEL. PESSOAS NESSAS CONDIÇÕES, NÃO QUEREM DEIXAR DE EXISTIR; QUEREM LIVRAR-SE DA DOR, SEJA ELA PROVOCADA POR CAUSA CLÍNICA DIRETA OU DERIVADA DE TEMPOS DE DIFICULDADE ECONÔMICA, DE ABANDONO E DE INSEGURANÇA EM RELAÇÃO AO FUTURO. TODO APOIO AO SETEMBRO AMARELO E CONVIDO A TODAS E TODOS PARA DIFUNDIR ESSA REDE DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO E SUGERIR À PRESIDÊNCIA DESTA CASA QUE ABRACE ESTA CAUSA USANDO A COR AMARELA NA ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO DA ALEPE. PARTICIPEMOS DESTA LUTA! E NÃO PODEMOS ESQUECER QUE A CAMPANHA É EM SETEMBRO, MAS FALAR SOBRE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO EM TODOS OS MESES DO ANO É MUITO IMPORTANTE! LUTE PELA DEMOCRACIA!

DISCURSO DO DEPUTADO DIOGO MORAES NA PRESIDÊNCIA DA REUNIÃO SOLENE DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUTO DE CÂNCER INFANTIL DO AGRESTE

PERNAMBUCO É UM ESTADO QUE SE DESTACA NACIONALMENTE PELO DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DO SEU POLO MÉDICO. EMBORA AINDA CENTRADA NA CAPITAL, A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE VEM PROGRESSIVAMENTE CRESCENDO TAMBÉM NO INTERIOR. E ESSA AMPLIAÇÃO NÃO SE LIMITA AO ATENDIMENTO PARTICULAR OU PRESTADO POR ENTES GOVERNAMENTAIS. A INICIATIVA DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VEM FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DE MUITOS PACIENTES. É O CASO DO INSTITUTO DE CÂNCER INFANTIL DO AGRESTE (ICIA), SEDIADO EM CARUARU, QUE TEM COMO MISSÃO ATENDER GRATUITAMENTE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES PORTADORES DE CÂNCER, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA ESSES JOVENS PACIENTES E SUAS FAMÍLIAS. É UM NOBRE IDEAL, CUJO ALCANCE MERECE REGISTRO. O ICIA NASCEU DA DECISÃO DO MÉDICO LUIZ HENRIQUE SOARES, QUE CONHECEU O TRABALHO DESENVOLVIDO NO RIO GRANDE DO SUL E RESOLVEU IMPLANTAR ESSE MODELO NA CAPITAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO. ELE REUNIU UM GRUPO FORMADO POR MÉDICOS, EMPRESÁRIOS, COMERCIANTES E PROFISSIONAIS LIBERAIS. COM A COLABORAÇÃO DE TODOS, FOI INAUGURADO O ICIA, QUE VEIO A SUPRIR UMA FORTE DEMANDA DA REGIÃO. AS EQUIPES MÉDICAS FAZEM ATENDIMENTO ONCOPEDIÁTRICO, ODONTOLÓGICO, NUTRICIONAL E SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA. TODA A EQUIPE DO ICIA SE SENTE RECOMPENSADA PELA CERTEZA DE ESTAR PRESENTE E DE SER ÚTIL NESSES MOMENTOS TÃO MARCANTES PARA OS PACIENTES E SEUS FAMILIARES. POR SUA PARTE, A SOCIEDADE APOIA PLENAMENTE ESSE MERITÓRIO TRABALHO SOCIAL POR MEIO DE DOAÇÕES E PARCERIAS. DESDE 2015, O ICIA É PRESIDIDO PELO DR. ANTÔNIO ROMÃO. ESTE MÊS, O INSTITUTO VIVENCIA O SETEMBRO DOURADO, CRIADO PARA CONSCIENTIZAR AS FAMÍLIAS DA IMPORTÂNCIA DO TRATAMENTO PRECOCE. NESSES 16 ANOS DE ATUAÇÃO, O ICIA CONTABILIZA 64.634 ATENDIMENTOS, TENDO HOJE MIL SEISCENTAS E DEZESSETE CRIANÇAS CADASTRADAS, ALÉM DE ATENDIMENTOS EM 29 MUNICÍPIOS DO ESTADO. AS CAMINHADAS PELA VIDA E A CARAVANA DIAGNÓSTICO PRECOCE SÃO INICIATIVAS DO INSTITUTO PARA ARRECADAR RECURSOS E DIVULGAR ORIENTAÇÕES SOBRE A DOENÇA. POR TODAS ESSAS AÇÕES HUMANITÁRIAS, O ICIA RECEBE AS HOMENAGENS E O RECONHECIMENTO DA ALEPE, NESSA SOLENIDADE REQUERIDA PELO DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA.

## Portarias

## PORTARIA N.º 306/19

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 124/2019, do **Deputado Gustavo Gouveia**, **RESOLVE**: atribuir e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
EDILENE ANGELIM DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	58,80%	97%
KLUIVERT FERNANDO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	39,40%	120%
RAFAEL ANACLETO DA SILVA SOARES	Assessor Especial/PL-ASC	0%	1,19%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 17 de setembro de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 93/2019, do **Deputado Guilherme Uchoa**,

**RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 110% (cento e dez por cento) para 120% (cento e vinte por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **ISABELLA DE LIMA RODRIGUES**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 17 de setembro de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 243/19

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015 e o Ofício nº 236/2019, do **Departamento de Gestão Funcional**, **RESOLVE**: designar a servidora **JOACIRA TAVARES GUERRA**, matrícula nº 376, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, NII10, Gerente de Informação Funcional, para responder cumulativamente, pela Chefia do Departamento de Gestão Funcional, no impedimento da titular, **TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA**, matrícula nº 371, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, NII10, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2019, referente ao exercício de 2019.

Sala Austro Costa, 17 de setembro de 2019.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

## PORTARIA Nº244/19

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: fazer retornar, a pedido, à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a servidora **ANDREA ALVES DE SOUZA ALENCAR**, matrícula nº 42.465.

Sala Austro Costa, 17 de setembro de 2019.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 245/19

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 011286/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1033/2019, **RESOLVE**: considerar licenciada para gozo de Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) decênio, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019, a servidora **MARIA DO SOCORRO PROCÓPIO**, matrícula nº 165, Analista Legislativo, especialidade Consultoria Legislativa, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 17 de setembro de 2019.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 246/19

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015 e o Ofício nº **92/2019**, da **Superintendência de Gestão de Pessoas**, **RESOLVE**: designar a servidora **JOSEFA JOSINAIDE BARBOSA DO REGO**, matrícula nº 313, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, NII10, Gerente de Gestão de Desempenho, para responder cumulativamente, pela função gratificada de Chefe de Expediente, da Superintendência de Gestão de Pessoas, no impedimento da titular, **NALLIM SANTANA FERNANDES BORGES** matrícula nº 639, Agente Legislativo, NIV04, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 21 de outubro a 08 de novembro de 2019, referente ao exercício de 2018.

Sala Austro Costa, 17 de setembro de 2019.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

## Errata

### ERRATA

**Na ordem do Dia de 17/09/2019:**

**Onde se lê:**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 376/2019**  
**Autora: Comissão Especial de Reforma Global do Regimento Interno**

Define normas para o funcionamento da Comissão Especial que irá analisar o projeto de reforma global do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Simples**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 28/06/2019**

**Leia-se:**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 376/2019**  
**Autora: Comissão Especial de Reforma Global do Regimento Interno**

Define normas para o funcionamento da Comissão Especial que irá analisar o projeto de reforma global do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 28/06/2019**